



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº060 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORATARIA Nº07 de 20 de março de 2023.

REPÚBLICA O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, SUAS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES E OS COEFICIENTES DE RATEIO EM 2018.

Art.1º O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 5º do Decreto Estadual Nº 33.785, de 26 de outubro de 2020, e com base no que determina a Lei Nº 12.612, de 7 de agosto de 1996, modificada pelas Leis Nº 14.023, de 17 de dezembro de 2007; Lei Nº 15.922, de 15 de dezembro de 2015; Lei Nº 17.320, de 22 de outubro de 2020, republica o Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), suas respectivas participações e os coeficientes de rateio apurados inicialmente em 2018 e aplicados em 2019.

Art.2º A nova publicação do IQM de que trata o Art. 1º ocorre em resposta à solicitação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) decorrente de Auditoria de Conformidade (processo nº 00432/2021-6).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 20 de março de 2023.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº07 DE 20 DE MARÇO DE 2023

ÍNDICE DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, PARTICIPAÇÕES COM RELAÇÃO AO TOTAL DA CATEGORIA E COEFICIENTES DE RATEIO

MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE QUALIDADE MEIO AMBIENTE (IQM)		
	ÍNDICE IQMI	PARTICIPAÇÃO IQMI/ΣIQMI	COEFICIENTE DE RATEIO (IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Abaíara	0,600000	0,006173	0,012346
Acarape	1,000000	0,010288	0,020576
Acarauá	1,000000	0,010288	0,020576
Acopiara	0,900000	0,009259	0,018519
Aiuaba	0,600000	0,006173	0,012346
Alcântaras	0,000000	0,000000	0,000000
Altaneira	0,300000	0,003086	0,006173
Alto Santo	1,000000	0,010288	0,020576
Amontada	0,600000	0,006173	0,012346
Antonina do Norte	0,600000	0,006173	0,012346
Apuiarés	0,600000	0,006173	0,012346
Aquiraz	0,000000	0,000000	0,000000
Aracati	0,000000	0,000000	0,000000
Aracoiaiba	1,000000	0,010288	0,020576
Ararendá	0,600000	0,006173	0,012346
Araripe	0,600000	0,006173	0,012346
Aratuba	1,000000	0,010288	0,020576
Arneiroz	0,000000	0,000000	0,000000
Assaré	0,000000	0,000000	0,000000
Aurora	0,000000	0,000000	0,000000
Baixio	1,000000	0,010288	0,020576
Banabuiú	0,600000	0,006173	0,012346
Barbalha	0,000000	0,000000	0,000000
Barreira	1,000000	0,010288	0,020576
Barro	0,600000	0,006173	0,012346
Barroquinha	0,000000	0,000000	0,000000
Baturité	1,000000	0,010288	0,020576
Beberibe	1,000000	0,010288	0,020575
Bela Cruz	1,000000	0,010288	0,020576
Boa Viagem	0,000000	0,000000	0,000000
Brejo Santo	0,900000	0,009259	0,018519
Camocim	0,000000	0,000000	0,000000
Campos Sales	0,000000	0,000000	0,000000
Canindé	0,000000	0,000000	0,000000
Capistrano	1,000000	0,010288	0,020576
Caridade	0,600000	0,006173	0,012346
Cariré	1,000000	0,010288	0,020576
Caririçaú	0,000000	0,000000	0,000000
Cariús	0,000000	0,000000	0,000000
Carnaubal	0,000000	0,000000	0,000000
Cascavel	1,000000	0,010288	0,020576
Catarina	0,600000	0,006173	0,012346
Catunda	1,000000	0,010288	0,020576
Caucaia	0,600000	0,006173	0,012346
Cedro	1,000000	0,010288	0,020576
Chaval	0,000000	0,000000	0,000000
Choró	0,600000	0,006173	0,012346
Chorozinho	1,000000	0,010288	0,020575



MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE QUALIDADE MEIO AMBIENTE (IQM)		
	ÍNDICE IQMI	PARTICIPAÇÃO IQMI/ΣIQMI	COEFICIENTE DE RATEIO (IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Coreaú	0,000000	0,000000	0,000000
Crateús	0,700000	0,007202	0,014403
Crato	0,600000	0,006173	0,012346
Croatá	0,000000	0,000000	0,000000
Cruz	1,000000	0,010288	0,020576
Deputado Irapuan Pinheiro	0,000000	0,000000	0,000000
Ereré	1,000000	0,010288	0,020576
Eusébio	0,600000	0,006173	0,012346
Farias Brito	0,600000	0,006173	0,012346
Forquilha	1,000000	0,010288	0,020576
Fortaleza	0,900000	0,009259	0,018519
Fortim	0,600000	0,006173	0,012346
Frecheirinha	0,000000	0,000000	0,000000
General Sampaio	0,600000	0,006173	0,012346
Graça	1,000000	0,010288	0,020576
Granja	0,000000	0,000000	0,000000
Granjeiro	1,000000	0,010288	0,020576
Groaíras	0,000000	0,000000	0,000000
Guaiúba	1,000000	0,010288	0,020576
Guaraciaba do Norte	0,000000	0,000000	0,000000
Guaramiranga	1,000000	0,010288	0,020575
Hidrolândia	1,000000	0,010288	0,020576
Horizonte	1,000000	0,010288	0,020575
Ibaretama	0,600000	0,006173	0,012346
Ibiapina	0,600000	0,006173	0,012346
Ibicuitinga	0,600000	0,006173	0,012346
Icapuí	0,600000	0,006173	0,012346
Icó	0,600000	0,006173	0,012346
Iguatu	0,300000	0,003086	0,006173
Independência	0,000000	0,000000	0,000000
Ipaporanga	0,300000	0,003086	0,006173
Ipaumirim	1,000000	0,010288	0,020576
Ipu	1,000000	0,010288	0,020576
Ipueiras	1,000000	0,010288	0,020576
Iracema	1,000000	0,010288	0,020576
Irauçuba	0,000000	0,000000	0,000000
Itaiçaba	0,000000	0,000000	0,000000
Itaitinga	1,000000	0,010288	0,020575
Itapajé	0,000000	0,000000	0,000000
Itapipoca	0,600000	0,006173	0,012346
Itapiúna	1,000000	0,010288	0,020576
Itarema	0,000000	0,000000	0,000000
Itatira	0,600000	0,006173	0,012346
Jaguaretama	0,600000	0,006173	0,012346
Jaguaribara	0,600000	0,006173	0,012346
Jaguaribe	0,600000	0,006173	0,012346
jaguaruana	0,000000	0,000000	0,000000
Jardim	0,600000	0,006173	0,012346
Jati	0,600000	0,006173	0,012346
Jijoca de Jericoacoara	0,600000	0,006173	0,012346
Juazeiro do Norte	0,000000	0,000000	0,000000
Jucás	0,900000	0,009259	0,018519
Lavras da Mangabeira	1,000000	0,010288	0,020576
Limoeiro do Norte	1,000000	0,010288	0,020575
Madalena	0,000000	0,000000	0,000000
Maracanaú	0,300000	0,003086	0,006173
Maranguape	0,600000	0,006173	0,012346
Marco	1,000000	0,010288	0,020576
Martinópole	0,000000	0,000000	0,000000
Massapê	1,000000	0,010288	0,020576
Mauriti	0,600000	0,006173	0,012346
Meruoca	0,900000	0,009259	0,018519
Milagres	0,600000	0,006173	0,012346
Milhã	0,000000	0,000000	0,000000
Miraíma	0,000000	0,000000	0,000000
Missão Velha	0,600000	0,006173	0,012346
Mombaça	0,900000	0,009259	0,018519
Monsenhor Tabosa	1,000000	0,010288	0,020576
Morada Nova	1,000000	0,010288	0,020575
Moraújo	0,000000	0,000000	0,000000
Morrinhos	1,000000	0,010288	0,020576
Mucambo	0,000000	0,000000	0,000000
Mulungu	1,000000	0,010288	0,020576
Nova Olinda	0,600000	0,006173	0,012346
Nova Russas	1,000000	0,010288	0,020576
Novo Oriente	0,700000	0,007202	0,014403
Ocara	1,000000	0,010288	0,020576
Orós	0,000000	0,000000	0,000000
Pacajus	1,000000	0,010288	0,020575
Pacatuba	0,600000	0,006173	0,012346
Pacoti	1,000000	0,010288	0,020576
Pacujá	0,000000	0,000000	0,000000
Palhano	0,000000	0,000000	0,000000
Palmácia	1,000000	0,010288	0,020576



MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE QUALIDADE MEIO AMBIENTE (IQM)		
	ÍNDICE IQMI	PARTICIPAÇÃO IQMI/ΣIQMI	COEFICIENTE DE RATEIO (IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Paracuru	0,600000	0,006173	0,012346
Paraipaba	0,000000	0,000000	0,000000
Parambu	0,000000	0,000000	0,000000
Paramoti	0,600000	0,006173	0,012346
Pedra Branca	0,000000	0,000000	0,000000
Penaforte	0,000000	0,000000	0,000000
Pentecoste	0,600000	0,006173	0,012346
Pereiro	0,600000	0,006173	0,012346
Pindoretama	1,000000	0,010288	0,020576
Piquet Carneiro	1,000000	0,010288	0,020576
Pires Ferreira	1,000000	0,010288	0,020576
Poranga	0,000000	0,000000	0,000000
Porteiras	0,600000	0,006173	0,012346
Potengi	0,600000	0,006173	0,012346
Potiretama	1,000000	0,010288	0,020576
Quiterianópolis	0,000000	0,000000	0,000000
Quixadá	0,600000	0,006173	0,012346
Quixelô	0,000000	0,000000	0,000000
Quixeramobim	0,600000	0,006173	0,012346
Quixeré	1,000000	0,010288	0,020575
Redenção	1,000000	0,010288	0,020576
Reriutaba	1,000000	0,010288	0,020576
Russas	1,000000	0,010288	0,020575
Saboeiro	0,000000	0,000000	0,000000
Salitre	0,000000	0,000000	0,000000
Santa Quitéria	0,600000	0,006173	0,012346
Santana do Acaraú	0,000000	0,000000	0,000000
Santana do Cariri	0,000000	0,000000	0,000000
São Benedito	0,000000	0,000000	0,000000
São Gonçalo do Amarante	0,000000	0,000000	0,000000
São João do Jaguaribe	1,000000	0,010288	0,020576
São Luís do Curu	0,000000	0,000000	0,000000
Senador Pompeu	0,900000	0,009259	0,018519
Senador Sá	0,000000	0,000000	0,000000
Sobral	1,000000	0,010288	0,020575
Solonópole	0,300000	0,003086	0,006173
Tabuleiro do Norte	1,000000	0,010288	0,020576
Tamboril	1,000000	0,010288	0,020576
Tarrafas	0,000000	0,000000	0,000000
Tauá	0,600000	0,006173	0,012346
Tejuçuoca	0,000000	0,000000	0,000000
Tianguá	0,000000	0,000000	0,000000
Trairi	0,600000	0,006173	0,012346
Tururu	0,000000	0,000000	0,000000
Ubajara	0,600000	0,006173	0,012346
Umari	0,000000	0,000000	0,000000
Umirim	0,000000	0,000000	0,000000
Uruburetama	0,000000	0,000000	0,000000
Uruoca	0,000000	0,000000	0,000000
Varjota	1,000000	0,010288	0,020575
Várzea Alegre	1,000000	0,010288	0,020576
Viçosa do Ceará	0,600000	0,006173	0,012346

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04631119/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ALOIZIO ALVES DE LIMA AMORIM, CPF nº 171.318.473-72, lotado(a) no(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Escrivão de Polícia Civil, Classe C, nível/referência VII, matrícula nº 198460-1-6, com óbito em 30/04/2021, pensão mensal no valor de R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/05/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 15/12/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Janieyra Soares Moreira	Cônjugue	004.907.981-60	2.292,00	Temporário por 15 anos (Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 4).

TORNANDO SEM EFEITO, em razão de alteração no valor do benefício, o Ato datado de 15/09/2021, publicado no DOE de 15/12/2021, que concedeu uma pensão mensal a Sra. Janieyra Soares Moreira, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, o Sr. Aloizio Alves de Lima Amorim, falecido em 30/04/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04115151/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) PAULO FRANCISCO MEDINA, CPF nº 024.684.503-10, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Telecomunicações, APJ-17, atualmente Operador de Telecomunicações Policiais, nível/referência não tem, matrícula nº 004861-1-6, com óbito em 12/05/2020, pensão mensal no valor de R\$ 2.163,64 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 20/11/2020:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
Terezinha Ferreira Medina	Cônjugue	442.503.203-91	2.163,64	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01539650/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, incisos I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOÃO PAULO FREITAS DOS SANTOS, CPF nº 876.453.513-49, lotado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, nível/referência IV, matrícula nº 404937-1, com óbito em 21/11/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.089,42 (quatro mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 21/11/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 13/06/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Jadua Carneiro de Oliveira	Cônjugue	659.133.103-49	2.044,71	Temporária, por 15 anos (art. 6º, § 5º, III).
Giovanna Esther de Oliveira Santos	Filha (Nascida em 03/03/2010)	628.392.993-13	2.044,71	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3987249/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA SOCORRO SALDANHA LEITÃO, CPF nº 204.310.073-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 7, matrícula nº 152856-1-3, com óbito em 01/06/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 303,66 (trezentos e três reais e sessenta e seis centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/06/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 16/10/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Raimundo Leitão	Cônjugue	195.152.193-53	303,66	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com fundamento no Decreto Federal nº 8.948/2016, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03177309/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Bezerra de Lima, CPF nº 19073879353, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Comissário de Polícia, APJ-20, atualmente Inspetor de Polícia Civil, Classe A, nível/referência I, matrícula nº 011143-1-X, com óbito em 13/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.499,05 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/02/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 27/10/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA NILSA BERNARDINO DE LIMA	CÔNJUGE	83564896368	4.499,05	Art. 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01148273/2022 e 01148532/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Romualdo Ascenção Santana, CPF nº 31445365715, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 18, matrícula nº 4045361-X, com óbito em 11/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 872,64 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 11/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
DARA DA SILVA SANTANA	FILHA (Nascida em 22/08/2007)	09255376322	436,32	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	COMPANHEIRA	600.872.723-18	436,32	Temporária por 20 anos (Art. 77, §2º, V, c, 5)

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04458832/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Calixto Neto, CPF nº 21014930391, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 016633-1-3, com óbito em 04/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 961,47 (novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 04/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA	COMPANHEIRA	630228263-20	480,73	Art. 77, §2º, V, c, 5
JOÃO VICTOR DE SOUSA CALIXTO	FILHO (Nascido em 06/11/2007)	62229356305	240,37	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
ANA LÍCIA DE SOUSA CALIXTO	FILHA (Nascida em 06/11/2007)	63176052383	240,37	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam dos processos nºs 06737352/2019 e 06991704/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, a **DEPENDENTE** do ex-servidor NORBERTO AGUIAR BRAGA, CPF nº 056.317.343-20, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação - SEDUC, ocupante do cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 073016-1-8, com óbito em 13/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 504,67 (quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 32,8% calculado com base na totalidade da remuneração do falecido, a partir de 13/07/2019, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no DOE publicado em 21/09/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Lúcia Maria Nobrega	Pensionista de Alimentos	434.515.603-30	1.009,34	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, art. 32, alínea “a” da Lei nº 897 de 06 de dezembro de 1950 e tendo em vista o que consta do processo nº 05130105/2021- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-3º SARGENTO - VICENTE ANDRE DE SOUZA, falecido no dia 12/02/1960, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª RAIMUNDA VIRGINIA DE SOUSA, falecida em 10/12/20, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme Acórdão nº 824, de 19/07/1961, no valor de R\$ 4.287,76 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos), a partir de 12/02/2021 e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 203 de 07/10/2022, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria Josefa Souza Marques	Filha (Nascida em 20/11/1956)	140.106.903-72	4.287,76

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 08340518/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, §1º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO OLINTO DA SILVEIRA, CPF: 013.800.953-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 018.654-1-2, com óbito em 25/07/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.636,41 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE N° 289, de 29/12/2021, conforme descrição abaixo: NOME: MARIA MARLENE RODRIGUES DA SILVEIRA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 356.023.923-00 VALOR: R\$ 4.636,41 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03014458/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RITA MARIA DE CARVALHO PERES, CPF nº 155.562.983-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, matrícula nº 221100106846416, com óbito em 09/03/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 784,88 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 09/03/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 19/10/2015:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Francisco Otálio Peres	Cônjugue	145.809.693-91	784,88

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com fundamento no Decreto Federal nº 8.381/2014, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03883940/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCA AMANCIO CAVALCANTE, CPF nº 190.926.603-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de PROFESSOR, Iniciante I, referência 02, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 013798-1-X, com óbito em 24/05/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.226,34 (Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 24/05/2017, conforme descrição com término em 10/01/2019, conforme certidão de óbito do requerente, cessando os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no DOE publicado em 13/11/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Antônio Ferreira Cavalcante	Cônuge	020.667.853-34	1.226,34	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08504521/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ GOMES DO VALE, CPF 072.728.633-15, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência I, matrícula nº 003532-1-3, com óbito em 05/11/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.948,80 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), calculada com base nos 80% dos proventos do falecido, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes: 1. A partir de 05/11/2017, data do óbito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Júlio Cézar Liberato Gomes do Vale	Filho Menor nascido em 10/02/2001	017.273.353-76	R\$ 1.948,80	Art.6º, § 1º, II, "a"

2. A partir de 29/11/2017, data do requerimento:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Júlio Cézar Liberato Gomes do Vale	Filho Menor nascido em 10/02/2001	017.273.353-76	R\$ 974,40	Art.6º, § 1º, II, "a"
Maria Susany Liberato de Aquino	Companheira	421.494.283-34	R\$ 974,40	Art.6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05766506/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO AIRTON DOS SANTOS, CPF nº 060.908.343-00, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe Especial, Grupo Operacional de Atividades de Polícia Judiciária – APJ, matrícula nº 01274112, com óbito em 03/06/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.774,43 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/06/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 04/11/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
Elenilda Maria Viana do Nascimento	Cônuge	613.840.103-25	4.774,43	Temporário por 04 meses (Art. 77, §2º, inciso V, alínea "b")

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06677930/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria da Conceição Bezerra Marcolino, CPF nº 22074791372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 038434-1-6, com óbito em 08/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 379,32 (trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/07/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 16/11/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ ARTEIRO MARCOLINO	CÔNJUGE	18868320304	379,32	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06828670/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Sergio Torres Rocha Lima, CPF nº 02462494391,



aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 058563-1-0, com óbito em 25/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.505,22 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 25/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/11/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RITA MARIA ARAÚJO ROCHA LIMA	CÔNJUGE	20346379334	3.505,22	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06452826/2017 e 01531361/1999 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, o(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-servidor(a) MARIA DO SALETE CHAVES, CPF nº 190.198.74349, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 23, matrícula nº 001154.1-X, com óbito em 07/09/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.703,88 (hum mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 07/09/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E, publicado em 26/02/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
José Valkmar Coutinho	Companheiro	070.747.603-82	1.703,88	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08714884/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Julio Cordolino de Paula, CPF nº 02679051300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, matrícula nº 049203-1-7, com óbito em 26/08/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 332,26 (trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/08/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 15/12/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA EUNICE DE SOUSA PAULA	CÔNJUGE	28589998304	332,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 8504521/2017, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de inclusão de beneficiário, o **Ato** datado de 11/12/2018, publicado no D.O.E. nº 052, páginas 74, de 15/03/2019, que concedeu uma pensão mensal ao Sr. JÚLIO CESAR LIBERATO GOMES DO VALE, Filho do ex-servidor, o Sr. José Gomes do Vale, CPF nº 07272863315, aposentado pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do cargo/função de Professor, Classe H, nível/referência I, matrícula nº 003532-1-3, falecido em 05/11/2017. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 04458832/2021, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de inclusão de beneficiário(a), o **Ato** datado de 18/11/2021, publicado no D.O.E. nº 006, páginas 44, de 10/01/2022, que concedeu uma pensão mensal aos Srs. João Victor de Sousa Calixto e pela Sra. Ana Lícia de Sousa Calixto ambos na qualidade **FILHOS** menores de 21 anos do ex-servidor, o Sr. Antônio Calixto Neto, CPF nº 21014930391, lotado na Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia a remuneração do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 016633-1-3, falecido em 04/04/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 01148273/2022, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da inclusão de beneficiário, o **Ato** datado de 20/06/2022, publicado no D.O.E. nº 140, p. 84, de 08/07/2022, que concedeu uma pensão mensal no valor de R\$ 678,72 (seiscientos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) a Sra. **DARA DA SILVA SANTANA**, dependente do ex-servidor Romualdo Ascenção Santana, CPF nº 314.453.657-15, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil, onde percebia proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 18, matrícula nº 404536-1-X, com óbito em 11/01/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07272230/2011 – Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **RITA MARIA DE**



CARVALHO PERES, CPF nº 155.562.983-00, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 06846416, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, “PostMortem” COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 92,88%, a partir de 21/05/2006, conforme laudo médico nº 2012/008327, da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a abril/2006, cujo valor é R\$ 448,84 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N°70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 30 Horas – Lei nº 15.098/2011 (Proporcional a 92,88%)	544,03
Progressão Horizontal de 20% - art. 43, da Lei nº 9.826/1974	117,15
TOTAL	661,17

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 164630210, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TANIA MARIA DE SOUZA MOREIRA**, CPF 14410702300, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, classe V, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 00024120, lotada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/07/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 15.747/2014	3.760,94
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	564,14
Vantagem Pessoal por Decisão Judicial - Processo nº 0166300-04.1992.5.07.0004	3.171,22
Gratificação de Especialização - 50% - Lei Estadual nº 12.287/1994	1.880,47
TOTAL	9.376,77

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22/05/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/06/2017, que concedeu aposentadoria à **TANIA MARIA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº 00024120. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7014514/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TERESA STELLA LEITE PEREIRA SARAIVA**, CPF 13667432372, que exerce a função de ENGENHEIRO DE PESCA, Despadronizado, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior – ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 10202310, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/10/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	1.921,34
Gratificação por Tempo de Serviço de 15% (Art. 43, da Lei nº 9.826/1974)	288,20
TOTAL	2.209,54

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 12/03/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/06/2015, que concedeu aposentadoria à **TERESA STELLA LEITE PEREIRA SARAIVA**, matrícula nº 10202310. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01856640/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, do art. 168, inciso III, alínea “a” da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **GILBERTO SOARES SAMPAIO**, CPF nº 000.497.863-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04387910, lotado na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo com base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº 12.611/1996	R\$ 257,29
Progressão Horizontal de 30% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 77,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 10 % - art.32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 25,73
Vantagem Pessoal – Lei nº 11.171/1986	R\$ 2.787,27
TOTAL	R\$ 3.147,48

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 14/07/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011, que concedeu aposentadoria à **GILBERTO SOARES SAMPAIO**, matrícula nº 04387910. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02679653/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA ADÉLIA DE SOUSA SOEIRA**, CPF nº 051.573.153-98, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 05536715, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 12.611/1996)	270,15
Progressão Horizontal de 25% (Art. 43 da Lei nº 9.826/74)	67,54
Gratificação por efetiva Regência de Classe de 40% / Art. 1º da Lei nº 11.072/1985)	108,06
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (Art. 32 da Lei nº 12.066/93)	27,02
TOTAL	472,77

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 22/08/2017 publicado no DOE de 19/10/2017, que concedeu aposentadoria a servidora, **MARIA ADÉLIA DE SOUSA SOEIRA**, matrícula nº 05536715, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07304638/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei 15.567, de 07/04/2014, a servidora, **WANDA MACHADO BARBOSA**, CPF nº 116.905.003-44, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 02478013, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/12/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei 15.064/2011)	2.442,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art. 5º, da Lei nº 14.431/2009)	244,29
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, Inciso III e 12º, da Lei nº 14.431/2009)	724,98
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 3º, da Lei nº 15.567/2014)	322,47
TOTAL	3.734,60

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/05/2016 que concedeu aposentadoria à Wanda Machado Barbosa, matrícula nº 02478013. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09142623/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA TANIA QUEIROZ ALVES**, CPF nº 213.227.403-72, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência G, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08999015, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/12/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 16.206/2017, combinado com Decreto Estadual nº 32.202/2017)	1.606,83
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 27% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 16.285/2017, c/c art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 200/2019)	433,84
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012, c/c o anexo único da Lei Estadual nº 16.104/2016)	66,00
TOTAL	2.106,67

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 18/11/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24/11/2022 que concedeu aposentadoria a servidora, Francisca Tania Queiroz Alves, matrícula nº 08999015, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01663969/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANDRÉ LEITÃO MAVIGNIER**, CPF nº 111.177.293-20, ocupante do cargo de Professor Ensino Técnico, nível/referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 121.185-1-1, lotado na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/03/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas - Lei Estadual nº 16.206/2017 c/c Decreto Estadual nº 32.202/2017	2.050,77
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 25% - art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984, c/c o art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 16.104/2016 c/c art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019	512,69
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - art. 2º, inciso V, e art. 6º, da Lei Estadual nº 15.901/2015	475,30
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei Estadual nº 15.243/2012 c/c o anexo único da Lei Estadual nº 16.104/2016	40,00
TOTAL	3.078,76

TORNANDO SEM EFEITO o Ato Governamental datado de 20/07/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/08/2017. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05539457/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **RITA OLIVEIRA FARIA**, CPF 23955082172, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07654219, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/06/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.180/2008)	580,50
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	116,10
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 50% (art. 1º da Lei nº 14.182/2008)	290,25
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	87,08
TOTAL	1.073,93

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023 .

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5992624/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUCY SOUSA ALVES**, CPF 20288077334, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07967810, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/09/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.526 de 20.01.2014 (referência 08), com efeitos financeiros da referência 09 a partir de 01/04/2020, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	2.199,09
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.74	329,86
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº 22.077/A de 04.08.92	439,82
Gratificação de Especialização – 50% - Art. 20, Lei nº 12.287 de 20.04.94	1.099,54
TOTAL	4.068,31

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02862250/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VIRGINIA PIRES NEPOMUCENO**, CPF 07416083320, EXERCE A FUNÇÃO DE PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03710319, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/11/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.032,15
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	103,22
Parcela Nominalmente Identificável – PNI (art. 2º, V, e art. 6º, da Lei Estadual nº 15.901/2015)	295,68
TOTAL	1.431,05

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05203530/2010 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **EVERARDO CAMURÇA DOS SANTOS**, CPF nº 246.221.173-04, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01982117, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POST MORTEM, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/10/2010, conforme laudo médico nº 2010/030335 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2010, cujo valor é de R\$ 2.038,12 (dois mil, trinta e oito reais e doze centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N° 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio Lei nº 15.128/2012	3.513,84
TOTAL	3.513,84

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 22/09/2021 e publicado no DOE de 11/02/2021 que concedeu aposentadoria ao servidor, Everardo Camurça dos Santos, lotado na Superintendência da Polícia Civil. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 934125201, RESOLVE REVER “PostMortem”, o Ato datado de 14/09/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 07/03/2019, julgado(a) legal pela Resolução nº 6423/2022 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor **JOSE MARCILIO DE FARIAS**, CPF 03647340359, matrícula nº 09959319, carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, nível/referência 14, lotado na Secretaria de Administração Penitenciária, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o art. 156, § 1º, inciso da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 98,41%, no valor de R\$ 2.631,83 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para com os dispositivos legais acima citados e com base na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 25/2023 expedida em 09/02/2023 e no novo Quadro de Tempo de Contribuição, datado de 15/03/2023, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, FIXAR**, a partir de 12/07/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 15.285/2013	3.185,54
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/74	477,83
Gratificação de Atividades Especiais e Risco (45,33%) - Art.7 da Lei Estadual 14.582/2009 alterado pelo Art. 2 da Lei Estadual 15.154/2012	1.444,01
TOTAL	5.107,38

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02336582/2011 - VIPROC, RESOLVE REVER, o Ato datado de 03/06/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/01/2016, julgado legal pela Resolução nº 2251/2015 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora **FRANCISCA MARTINS FREIRE**, CPF nº 243.450.593-72, matrícula nº 05643414, carga horária de 20 horas semanais, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$ 640,00 (Seiscientos e quarenta reais), para com os dispositivos legais acima citados e com base nas Portarias nº 453/2011-GAB e nº 455/2011-GAB que ascenderam funcionalmente a servidora para Professor Iniciante I nível/referência 07 e Professor Iniciante I nível/referência 08, e FIXAR, a partir de 01/08/2011, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.867/2011)	520,52
Parcela Nominalmente Identificável - PNI (art. 7º, inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009)	50,83
TOTAL	571,35

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais), com fundamento na Lei Estadual nº 14.865/2011, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. TORNANDO SEM EFEITO o ato revisional datado de 20/11/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28/02/2020, que concedeu aposentadoria à Francisca Martins Freire, matrícula nº 05643414. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº04951489/2011, RESOLVE REVER o Ato datado de 30/08/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/10/2011, julgado legal pela Resolução nº 2047/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que concedeu à servidora **MARILZA ROCHA DE CARVALHO**, CPF 16496205353, matrícula nº 4012201-X, carga horária de 30 horas semanais, que exerce a função de Advogado, Grupo Ocupacional de Atividades de nível superior – ANS, classe IV, nível/referência 20, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 2.088,87 (DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para com os dispositivos legais acima citados e com base na Portaria nº 028/2012, datada de 06/02/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/03/2012, que ascendeu funcionalmente a servidora, da Classe IV, Referência 20 para a Classe IV, Referência 21, FIXAR, a partir de 24/11/2011, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento (Lei nº 14.867/2011)	1.907,24
Progressão Horizontal de 15% (Art.43, § 1º, Lei nº 9.826/1974)	286,08
TOTAL	2.193,32

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°071/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N°002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA**, que exerce a função de Coordenador DNS-2, matrícula N°400729-1-8, desta Secretaria da Proteção Social, a viajar à cidade de Natal/RN, , a fim de Participar da reunião de planejamento da câmara Temática de Assistência Social, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 927,31 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea , para o trecho Fortaleza/Natal/Fortaleza, no valor de R\$ 739,26 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.855,82 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe do anexo I do Decreto N°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria de proteção Social. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°012/2022 IG N°1221088 PROCESSO N°02779635/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, FortalezA-CE, CEP N°60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, 245 - Guajeru, FortalezA-CE, CEP N°60.843-230, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual N°15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e suas alterações, da Lei Estadual N°17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), e do Edital de Chamamento Público N°01/2022, através do Processo Administrativo N°02779635/2023. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor do Termo de Colaboração n°012/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Execução e Manutenção de Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade de Ambito Regional: CREAS Regional I – Região do Cariri e CREAS Regional II – Região da Grande Fortaleza (Lote 2), executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.145.435,30 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 4720000 2.08.244.122.11001.03.335041.1.7619100000.0 47200002.08.244.122.21227.01.335041.1.5009100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°015/2022 IG N°1221161 PROCESSO N°02193096/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, FortalezA-CE, CEP N°60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ n.º 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Major Celestino, 1040 – Antônio Bezerra, FortalezA-CE, CEP N°60.361-030, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Monalice Araújo Batista Fernandes, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual N°15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e suas alterações, da Lei Estadual N°17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), e do Edital de Chamamento Público N°01/2022, através do Processo Administrativo N°02193096/2023. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor do Termo de Colaboração n°015/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Proteção Social Especial – Casa do Caminho (Lote 12), executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 392.769,90 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.244.122.11032.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.244.122.20529.03.335041.1.5009100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA É ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Monalice Araújo Batista Fernandes - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°029/2022 IG N°1220354 PROCESSO N°02195170/2023

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, anteriormente denominada SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ N°08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho a Empresa **DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Júlio Jorge Vieira, 598 – Cidade dos Funcionários, FortalezA-CE, CEP N°60.822-575, inscrita no CNPJ sob o N°09.420.147/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fabrício Mattos Façanha, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei N°8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo N°02195170/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência** do Contrato N°029/2022, o qual tem como objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERCÍVEIS** (Coxa com sobrecoxa e peito de frango), para atender as demandas da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 05 (cinco) meses, com início no dia 07 de



abril de 2023 e término em 06 de setembro de 2023. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo ou condicionado à conclusão de processo licitatório, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, da CONTRARTE à CONTRATADA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 47100013.08.244.123.10950.03.339030.1.5009100000.0 47100013.08.244.123.10947.03.339030.1.7619100000.0 471000
02.08.241.122.11038.03.339030.1.7619100000.0 47100002.08.242.122.11040.03.339030.1.7619100000.0 47100002.08.243.122.20531.03.339030.1.5009100000.0 47100002.08.243.122.20532.03.339030.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS e Fabrício Mattos Façanha - Distribuidora Façanha Comercio de Alimentos LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

3º ADITIVO AO CONTRATO N°9912488313 IG N°1219338 PROCESSO N°01952163/2023

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUS ÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS CNPJ/MF: 08.675.169/0001-53 Inscrição Estadual: 062063189 Nome Fantasia: SPS Endereço: Avenida Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora Cidade: Fortaleza UF: CE CEP: 60130-160 Endereço Eletrônico: sandro.carvalho@sps.ce.gov.br Telefone: (85) 3101-4601/ 4597 Representante Legal : Sandro Camilo Carvalho Cargo/Função: Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e a CONTRATADA: CORREIOS – EMPRESA PÚBLICA, constituída nos termos do Decreto-Lei N°509, de 20 de março de 1969. Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02 Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO CEARÁ Endereço: Rua Senador Alencar, 38 - Centro Cidade: Fortaleza UF: CE CEP: 60.030-905 Endereço Eletrônico: rjsecontratos@correios.com.br Telefone: (85) 3255-7160 Representante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso; Representante Legal II: Gustavo Pereira Ferreira, As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°9912488313, de acordo com as seguintes cláusulas e condições. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/05/2023 até 25/05/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 26/05/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 339039 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 47100001.08.1 22.211.20826.03.339039.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e Gustavo Pereira Ferreira - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2020 IG N°1221480 PROCESSO N°01915837/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque N°230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, N°300/400, Bairro Mucumã, Maracanaú-CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Cristiane Martins Gomes da Silva, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal N°13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal N°101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual N°15.175/2012, da Lei Complementar Estadual N°119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual N°32.810/2018, da Lei Estadual N°16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), através do Processo Administrativo n.º 01915837/2023. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de valor do Termo de Colaboração n°02/2020, o qual tem como objeto a execução do Projeto Desenvolvimento de ações complementares aos serviços de Política da Assistência Social, voltadas para o Fortalecimento das Políticas Públicas voltadas para crianças, adolescentes e jovens de vulnerabilidade e risco social (Mais Infância), aprovado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47100013.08.243.123.10225.03.335041.1.5009100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza, 03 de Março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Cristiane Martins Gomes da Silva - Sociedade Para o Bem Estar da Família - SOBEF. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 023/2023 IG N°1214363

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ N°08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS JOBACAR LTDA - ME com sede na Rua São Francisco, 105, Altos – Parque Havai – Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o N°10.516.808/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gilmario Sousa da Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisições de livros, jogos educativos, brinquedos pedagógicos e estantes destinados a primeira infância** para atender as demandas dos serviços e espaços de atendimento para crianças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ARP N°2022/18718, o edital do Pregão Eletrônico N°20220020 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal N°8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal N°8.666/1993. Os prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal N°8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 610.778,80 (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9532 47100013.08.243.123.10225.03.339032.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Gilmario Sousa da Costa - COMÉRCIO E SERVIÇOS JOBACAR LTDA - ME.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 024/2023 IG N°1213917

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ N°08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS - ME com sede na Rua Coronel João de Oliveira, 420, Loja-05 – Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60.841-820, inscrita no CNPJ sob o N°45.382.398/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Maria



Gomes dos Santos. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisições de livros, jogos educativos, brinquedos pedagógicos e estantes destinados a primeira infância** para atender as demandas dos serviços e espaços de atendimento para crianças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ARP Nº2022/18718, o edital do Pregão Eletrônico Nº20220020 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº8.666/1993. Os prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 53.753,30 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9532 47100013.08.243.123.10225.03.339032.1.50091 00000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Maria Gomes dos Santos - MARIA GOMES DOS SANTOS - ME.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº493/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE SUGESTÕES PARA AS PROVAS DO CONSELHO TUTELAR NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, nos termos da lei estadual n.º 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação da lei estadual n.º 12.934, de 16 de julho de 1990 e da lei estadual 12.934, de 16 de julho de 1999, 5.794 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO o quanto discutido e aprovado em sua II reunião ordinária do CEDCA/CE, realizada em 15 de março de 2023; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei Nº8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto juvenil; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a atribuição do CEDCA-CE de estabelecer diretrizes, normas e orientações gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a importância da atuação do conselho tutelar, é imprescindível apresentar à sociedade, candidatos que possuam minimamente conhecimentos das temáticas inerentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente. RESOLVE:

SUGERIR AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA'S, TEMAS QUE DEVEM CONTER NAS PROVAS ESCRITAS, COMO PARTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -

1. Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. - O que é? Pra que serve? Que condutas do CT revelam a proteção integral e quais as caracterizam a ausência de proteção. (art. 1º.)

2. Garantir a prioridade absoluta – art. 4º

3. Dos Direitos Fundamentais (art. 7º ao art. 69)

4. Da Prevenção –

4.1. Disposições Gerais (art. 70 ao art. 73)

4.2. Prevenção Especial:

4.2.1 Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos (art. 74 ao art. 80)

5. Da Política de Atendimento

5.1. Disposições Gerais (art. 85 ao art. 89)

5.2. Entidades de Atendimento (art. 90 ao art. 94)

5.3. Fiscalização das Entidades (art. 95 ao art. 97)

6. Das Medidas de Proteção

6.1. Disposições Gerais (art. 98)

6.2. Das Medidas Específicas de Proteção (art. 99 ao art. 102)

7. Da Prática de Ato Infractional

7.1 Disposições Gerais (art. 103 ao art. 105)

7.2. Das Medidas Socioeducativas (art. 112 ao art. 125)

8. Das Medidas Pertinentes aos País ou Responsável (art. 129 ao art. 130)

9. Conselho Tutelar (art. 131 ao art. 140)

10. Do Acesso à Justiça

10.1. Da Justiça da Infância e da Juventude (art. 145 ao art. 148)

11. Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento (art. 191 ao art. 193)

12. Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente (art. 194)

13. Dos Crimes e das Infrações Administrativas (art. 236 e art. 249)

Marco Legal pela primeira infância - LEI Nº13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

LEI HENRY BOREL LEI Nº14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei Nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

LEI MENINO BERNARDO - LEI Nº13.010, DE 26 DE JUNHO DE 2014. - Estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei Nº9.394/96

Título 1 – Da Educação

Título 2 – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Título 3 – Do Direito à Educação e do Dever de Educar

TÍTULO 4 - Da Organização da Educação Nacional (CAP. 11 ao 13)

TÍTULO 5 - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

Capítulo 1 – Da Composição dos Níveis Escolares

Capítulo 2 – Da Educação Básica

Seção 1 – Das Disposições Gerais

Seção 2 – Da Educação Infantil

Seção 3 – Do Ensino Fundamental

Seção 4 – Do Ensino Médio

Seção 4-A – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Seção 5 – Da Educação de Jovens e Adulto

Capítulo 5 – Da Educação Especial

Capítulo 5-A – Da Educação Bilíngue de Surdos

Lei Federal Nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; LEI Nº12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Altera a Lei Nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Lei Federal Nº12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, Saúde da criança e do adolescente e saúde mental de crianças e adolescentes - a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS

Lei Federal Nº12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações;



MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Lei Federal N°13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência) Resolução Conanda N°231, de 28 de dezembro de 2022 - Altera a Resolução N°170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

- RESOLUÇÃO CONJUNTA No 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Aprova o documento Orientações Técnicas:

Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

LEI N°12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012. - Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

- Leis municipais correlatas

- Resoluções do CMDCA (quando houver)

Conhecimentos gerais de Informática

- Conhecimentos gerais da Língua Portuguesa

- Redação dissertativa sobre a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Mônica Regina Gondim Feitoza
PRESIDENTA DO CEDCA-CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°494/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Prato cheio” da OSC Instituto da Primeira Infância – IPREDE, no valor Global de R\$ 471.773,89 (Quatrocents e Setenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 377.419,11 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 94.354,78 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°495/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Primeira Infância” da OSC Instituto da Primeira Infância – IPREDE, no valor Global de R\$ 342.403,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Três Reais) sendo 80%, no valor de R\$ 273.922,40 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 68.480,60 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°496/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Transformaria” da OSC Instituto da Primeira Infância – IPREDE, no valor Global de R\$ 314.155,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais) sendo 80%, no valor de R\$ 251.324,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 62.831,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°497/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos



e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Vai Maria” da OSC Instituto da Primeira Infância – IPREDE, no valor Global de R\$ 82.830,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais) sendo 80%, no valor de R\$ 66.264,00 (Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 16.566,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº498/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Conecta II” da OSC Instituto da Primeira Infância – IPREDE, no valor Global de R\$ 316.908,85 (Trezentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 253.527,08 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 63.381,77 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº499/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Esporte, Cultura e Cidadania” da OSC Movimento de Ajuda Familiar de Ocara – MAFO, no valor Global de R\$247.555,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 198.044,13 (Centro e noventa e oito mil, quarenta e quatro reais e treze centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$49.511,03 (Quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e três centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº500/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Mudando Vidas” da OSC Fundação Onça Preta, no valor Global de R\$85.831,60 (Oitenta e Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) sendo 80%, no valor de R\$68.665,28 (Sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinto reais e vinte e oito centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$17.166,32 (Dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº501/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO CEARÁ**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Semente da Esperança”



da OSC Patronato Santana, no valor Global de R\$32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais) sendo 80%, no valor de R\$26.160,00 (Vinte e seis mil, cento e sessenta reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°502/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Sim à Vida” da OSC Movimento de Saúde Mental, no valor Global de R\$248.603,42 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos) sendo 80%, no valor de R\$198.882,74 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$49.720,68 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°503/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Eu me importo” da OSC Instituto Severino Duarte, no valor Global de R\$19.324,88 (Dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito reais) sendo 80%, no valor de R\$15.459,90 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$3.864,98 (Três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°504/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Ronaldo Pereira” da OSC Comunidade Católica Shalom, no valor Global de R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) sendo 80%, no valor de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°505/2023 – CEDCA-CE,de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE,órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Casinha de Cultura” da OSC Tapera das Artes, no valor Global de R\$633.747,51 (Seiscientos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) sendo 80%, no valor de R\$506.998,01 (Quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$126.749,50 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.



FSC® C126031

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°506/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “O Mote é a paz e a cidadania” da OSC Casa de Afonso e Maria, no valor Global de R\$18.161,78 (Dezoito mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) sendo 80%, no valor de R\$14.529,42 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$3.632,36 (Três mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°507/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Estimulação do Desenvolvimento Infantil” da OSC Associação Grupo de Apoio às Comunidades Carentes – AGACC, no valor Global de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) sendo 80%, no valor de R\$16.000,00 (Desesseis mil reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°508/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Caminhos da Cidadania – Ampliação das Operações da Imprensa Braille Rosa” da OSC Sociedade de Assistência aos Cegos, no valor Global de R\$ 330.159,16 (Trezentos e Trinta Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 264.127,33 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 66.031,83 (Sessenta e Seis Mil e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°509/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Orquestra Contemporânea” da OSC Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS, no valor Global de R\$244.679,39 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) sendo 80%, no valor de R\$195.743,51 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$48.935,88 (Quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.



FSC® C126031

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°510/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Tecnologia e Cidadania Digital” da OSC Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS, no valor Global de R\$299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) sendo 80%, no valor de R\$239.600,00 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°511/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Uma Educação Interdimensional” da OSC Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Criança e Adolescente – EDISCA, no valor Global de R\$ 887.923,01 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Um Centavo) sendo 80%, no valor de R\$ 710.338,41 (Setecentos e Dez Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 177.584,60 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°512/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de saberes, diálogos e sustentabilidade” da OSC Instituto Nordeste Cidadania – INEC, no valor Global de R\$128.795,97 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) sendo 80%, no valor de R\$103.036,78 (Cento e três mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$25.759,19 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°513/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N°8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual N°11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais N°12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução N°485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Educação Sistêmica” da OSC Instituto Povo do Mar – IPOM, no valor Global de R\$ 414.981,49 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 331.981,95 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 82.996,30 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme



deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº514/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Primeira Infância” da OSC Instituto Povo do Mar – IPOM, no valor Global de R\$ 110.157,11 (Centro e Dez Mil e Centro e Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 88.125,69 (Oitenta e Oito Mil e Centro e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 22.031,42 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº515/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual Nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais Nº12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE,na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução Nº485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE,para o Projeto “Surfista Digital” da OSC Instituto Povo do Mar – IPOM, no valor Global de R\$ 503.001,63 (Quinhentos e Três Mil e Um Real e Sessenta e Três Centavos) sendo 80%, no valor de R\$ 402.401,30 (Quatrocentos e Dois Mil e Quatrocents e Um Reais e Trinta Centavos) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$ 100.600,33 (Cem Mil e Seiscents Reais e Trinta e Três Centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE,16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 001/2023/SOHIDRA**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 2.177.681,54; PROCESSO Nº09347330/2022/SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA Inscrita sob o CNPJ nº 12.360.517/0001-70, com sede na Rua. Adualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza – CE. OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, para atender às necessidades das áreas de apoio administrativo e de campo da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostado aos autos (fls.253/268), do presente processo. JUSTIFICATIVA: Foi publicado no dia 22/03/2023 no D.O.E, o Termo de anulação do extrato de dispensa de licitação nº 001/2023/Sohidra, publicado no dia 27/02/2023 no D.O.E, que na ocasião, sagrou-se vencedora da melhor proposta a empresa Solução Serviços Comercio e Construção Ltda (CNPJ nº 05.531.239/0001-01), contudo quando chamada para a assinatura do contrato, não apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos – Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que teve sua validade até 22/02/2023, diante da falta da documentação de habilitação da empresa Solução, vislumbrado nas informações, documentos e demais atos administrativos realizado no referido processo, visando a economicidade e eliminação de qualquer prejuízo a esta Administração, a presente licitação seguiu, chamando na ordem de classificação, aceitas nas mesmas condições e valor da melhor proposta inicialmente classificada para a contratação. VALOR GLOBAL: 2.177.681,54 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3450 - 29200001.18.544.732.2053.03.339034.1.5009100000.0 11476 - 29200001.18.544.732.2053.5.03.339037.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADA: VERDE – FACILITIES & NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no Cnpj sob o nº 05.066.473/0001-05, com a sede na Rua Paulo Esteves Bezerra, 185, Jangurusu, Fortaleza/Ce, Cep: 60.870-848. DISPENSA: O Superintendente Sr. PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA, declarou a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa VERDE – FACILITIES & NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades das áreas de apoio administrativo e de campo da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostado aos autos (fls.253/268), do presente processo. RATIFICAÇÃO: O Sr. Secretario MARCOS ROBERTO RIBEIRO MONTEIRO, ratificou o presente termo justificativo de dispensa de licitação tem como base nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Adauto José Araújo Mota

ASSESSOR CHEFE DE ASJUR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº022/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a CIRCULAÇÃO, (além do expediente normal, sábados, domingos e feriados) dos seguintes VEÍCULOS desta Fundação: HILUX placas HWT 3964, HWT 3944, HWT 3924, JJE 7511, ORQ 2879, ORV 1699; S-10 de placas PMT 7307, JHW 8B62; ETIOS placas PMB 3706; COROLLA placas HYX 7654; SANDERO placas HYP 6056; FIAT CRONOS de placas SAR 4H90, OCU 5J10 e SAR 5B50; FIAT TORO de placas SAP 8H60, SAQ 0A90, durante o mês de Abril de 2023. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

PRESIDENTE



COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°001/2023/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADALUO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, Nº 280; BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE; CEP.: 60.810-740; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo nas disposições da Lei nº 13.303/2016, art. 81, VI, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2018, na solicitação da Contratada, na Análise Técnica de Termo Aditivo Contratual (Reequilíbrio Econômico) expedida pela COSET/SEPLAG, nas informações apresentadas pela GERHU/COGERH, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob 0142682/2023, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **atualizar as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** da Planilha de Custos do Contrato nº 001/2023/COGERH. Fica atualizada a alíquota do ISSQN do Município de Crateús de 3% (três por cento) para 4% (quatro por cento); Fica atualizada a alíquota do ISSQN do Município de Pentecoste de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.372,80 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 02/01/2024, com efeitos financeiros retroativos à 02/01/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2023/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 14/03/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Victor Simão Bedê / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 09 de Fevereiro de 2023, **da designação de GLAUCIA MARIA BARRETO VIEIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 27 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ADRIANO CANDIDO DE CASTRO**, matrícula 3000180X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 24 de Março de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo n.º 08984085/2022 do VIPROC, e considerando que o Procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação em Diário Oficial do Estado; Considerando a necessidade de regularização funcional da Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), RESOLVE EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA ROSI MARTINS**, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 006803-1-1, com exercício funcional na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a partir de 12 de setembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **MARCELO JOSE DO MONTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Superintendente, símbolo DNS1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTEIRA N°2023/062.

REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XIV do Art. 50 da Lei Estadual nº 16.710, 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; e o inciso XIV do art. 6º do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), o incremento do desenvolvimento científico e tecnológico; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; CONSIDERANDO a Portaria nº 3.020, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.828, de 29 de junho de 2022, que altera a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA); CONSIDERANDO as Diretrizes Técnicas do Programa Pesquisa para Saúde SUS: gestão compartilhada do Ministério da Saúde e a necessidade de regulamentar a operacionalização do PPSUS no âmbito da SESA, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio da Coordenadoria da Política de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde, deverá gerenciar o desenvolvimento do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), sendo responsável por:

- I – indicar os eixos temáticos que orientarão os grupos de trabalho durante a realização da oficina de prioridades;
- II – organizar, em conjunto com a Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa (FUNCAP), a oficina de prioridades;

III – participar das atividades relacionadas à seleção, ao acompanhamento e à divulgação das pesquisas;

IV – divulgar a chamada de forma ampla para todas as instituições de pesquisa do Ceará e junto à comunidade científica local, utilizando todos os



meios de comunicação disponíveis;

V – participar da Comissão de Especialistas;

VI – indicar dois representantes (titular e suplente) para compor o Comitê Gestor;

VII – participar do Comitê Gestor;

VIII – participar das estratégias definidas para o monitoramento, para a divulgação e para a incorporação dos resultados das pesquisas financiadas;

IX – organizar e participar, em conjunto com a Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa (FUNCAP), dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação das pesquisas apoiadas no Ceará;

X – participar, quando solicitada, dos eventos do PPSUS promovidos pelo Decit/SCTIE/MS e/ou CNPq;

XI – elaborar relatório a ser enviado ao Decit/SCTIE/MS descrevendo:

a) o potencial de utilização/incorporação dos resultados/produtos das pesquisas no sistema e nos serviços de saúde e;

b) a capacidade de esses produtos darem resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção à saúde prestada à população;

XII – disseminar, na esfera estadual, em especial nos serviços de saúde, os resultados obtidos pelas pesquisas realizadas, promovendo, quando pertinente, sua incorporação;

XIII – prestar informações, a qualquer tempo, quando solicitada por qualquer membro do Comitê Gestor;

XIV – solicitar, quando julgar necessário, reuniões do Comitê Gestor; e

XV – realizar as demais incumbências para a operacionalização do PPSUS constantes nas Diretrizes Técnicas do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº2023/063.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA PESQUISAS EM SAÚDE NO ÂMBITO DAS UNIDADES E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A REDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E UNIDADES VINCULADAS.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XIV do Art. 50 da Lei Estadual nº 16.710, 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; e o inciso XIV do art. 6º do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), o incremento do desenvolvimento científico e tecnológico; CONSIDERANDO o art. 200 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que estabelece a responsabilidade ao Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e altera a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; CONSIDERANDO a Portaria nº 3.020, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.828, de 29 de junho de 2022, que cria a Coordenadoria da Política de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde; CONSIDERANDO a Resolução CESAU nº 46, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre a aprovação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS); CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 44, de 26 de janeiro de 2022, que estabelece as diretrizes para Regulação das Práticas de Ensino em Saúde no âmbito das Unidades da Rede da Secretaria da Saúde do estado do Ceará – SESA; CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 810, de 13 de outubro de 2022, que estabelece as diretrizes para a extensão em saúde como Prática de Ensino na Saúde da Rede SESA; CONSIDERANDO que é competência da Gestão Estadual do SUS definir o profissional que necessita para o sistema de saúde, o tipo de formação para o sistema de saúde, programas de formação para rede de saúde, estabelece normas, diretrizes, políticas, identifica e estabelece o que precisa pesquisar no âmbito do SUS, e respectivas normas para operacionalização. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para pesquisas em saúde no âmbito das unidades e dos serviços que integram à Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE).

Art. 2º As atividades de pesquisa desenvolvidas na Rede SESA e em suas vinculadas deverão atender às seguintes diretrizes:

I – atendimento às principais demandas e prioridades identificadas pelo Gestor Estadual do SUS para serem pesquisadas;

II – articulação intersetorial para a definição e para a implementação de mecanismos que contribuam para conferir celeridade ao processo de pesquisas a serem realizadas no âmbito da Rede SESA e de suas vinculadas;

III - articulação com órgãos públicos de fomento em ciência, em tecnologia e em inovação, e formulação de estratégias que assegurem o fortalecimento de Pesquisas em Saúde junto a outras iniciativas afins;

IV - contribuição para qualificação e para formação de recursos humanos para a pesquisa;

V - produção científica dos profissionais da saúde no âmbito dos serviços de forma continuada, com ênfase em ações que visem à melhoria dos serviços oferecidos à população, em todos níveis de atenção à saúde;

VI - geração do conhecimento e difusão das pesquisas em saúde realizadas para todo o sistema de saúde da Rede SESA;

VII - as pesquisas realizadas em instituições da Rede SESA e em suas vinculadas devem atender aos preceitos éticos e de responsabilidade do serviço público e de interesse social;

VIII - a pesquisa realizada em instituições da Rede SESA e em suas vinculadas não deverá interferir nas atividades profissionais dos trabalhadores no serviço, exceto quando justificada a necessidade, e somente poderá ser executada quando devidamente autorizada pelo dirigente da instituição;

IX - é conferida autonomia às unidades e aos serviços da Rede SESA e de suas vinculadas para a definição de procedimentos internos para o desenvolvimento das pesquisas.

Art. 3º A responsabilidade do pesquisador é indelegável, compreendendo os aspectos éticos e legais, cabendo-lhe:

I – apresentar o protocolo devidamente instruído e aprovado pelo sistema CEP/CONEP, antes de iniciar a pesquisa;

II – manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa;

III - apresentar os resultados para as unidades e para os serviços que integram à Rede SESA onde a pesquisa foi desenvolvida;

IV - no caso de pesquisas com utilização de acervo da instituição, o pesquisador deverá informar os procedimentos que serão adotados para garantir o sigilo, a privacidade e a confidencialidade dos dados do participante da pesquisa;

V - explicitar a descrição das formas de cobertura das despesas realizadas pelo pesquisador decorrentes da pesquisa, quando houver;

VI - agendar, previamente com a área e/ou com setor onde a pesquisa será desenvolvida, o período previsto para o início e término dos procedimentos de coleta de dados e/ou informação;

§º 1º A divulgação de quaisquer informações ou resultados de pesquisa, por meio de publicações científicas, e quaisquer outros tipos de divulgação, quando apoiados tecnicamente e/ou financeiramente pela SESA, deverá mencionar o logotipo do Governo, da Secretaria da Saúde e da área técnica responsável pela fonte de informações.

§º 2º As pesquisas consideradas de interesse estratégico para o SUS pela Secretaria da Saúde poderão ter tramitação em caráter especial e caráter de urgência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº2023/064.

ESTABELECE A GOVERNANÇA E A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS NAS UNIDADES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS DA SUA REDE.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o inciso XIV do Art. 50 da Lei Estadual nº 16.710, 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; e o inciso XIV do art. 6º do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 6º, inciso X, da Lei Federal



FSC® C126031

nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), o incremento do desenvolvimento científico e tecnológico; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; CONSIDERANDO a Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes e as normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos; CONSIDERANDO a Resolução nº 441, de 12 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para análise ética de projetos de pesquisas que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.201, de 14 de setembro de 2011, do Ministério da Saúde, que estabelece as Diretrizes Nacionais para Biorrepositório e Biobanco de Material Biológico Humano com Finalidade de Pesquisa; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.828/2022, que altera a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE); CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de pesquisas científicas em saúde nas unidades de saúde hospitalares, ambulatoriais e administrativas no âmbito da SESA/CE; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a governança e a responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará na realização de pesquisas científicas nas unidades hospitalares, ambulatoriais e administrativas da sua Rede.

Art. 2º A autorização para a realização de pesquisas científicas em saúde envolvendo seres humanos, de forma individual ou coletiva, em sua totalidade ou em partes deles, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos, gerenciados pelo Estado do Ceará, deverá atender aos seguintes requisitos institucionais:

I – análise de viabilidade e interesse institucional pelo projeto de pesquisa;

II – anuência emitida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), pelas Unidades de Saúde Hospitalares, Ambulatoriais, Superintendências Regionais de Saúde do Ceará e/ou pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, conforme o objeto da pesquisa e o local de coleta de dados/informações, considerando os seus fluxos institucionais; e

III – cumprimento das normas que regulamentam a pesquisa envolvendo materiais biológicos humanos expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º A coleta de dados/informações nas instituições está condicionada ao Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP), para as pesquisas que envolvem, direta ou indiretamente, seres humanos ou seus dados secundários, como prontuários, fichas e outros registros em que o participante da pesquisa possa ser identificado, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SESA nº 903/2020, que regulamenta a realização de pesquisas científicas e inovação em saúde nas unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais e administrativas da Rede SESA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA 086/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 00812856/2023 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE TERESINHA DE JESUS COUTINHO, que exerceu a função/cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO nesta Secretaria, matrícula nº 401403-1-X, folha nº 2501, ocorrido em 13 de janeiro de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO – Registro Civil das Pessoas Naturais / Comarca de Fortaleza/Ce, em 18 de janeiro de 2023, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA CC 0109/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR MARCELO JOSE DO MONTE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no (a), Assessoria Executiva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA N°127/2023.

AUTORIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SUPERINTENDENTES REGIONAIS DE SAÚDE PARA REPRESENTAR O ESTADO DO CEARÁ PERANTE AS ASSEMBLEIAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DAS ÁREAS DA SAÚDE.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual; o art. 17 da Lei Federal nº 8.080/90; o inciso XIV do Art. 50, da Lei nº 16.710, 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; e o inciso XIV do art. 6º do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Estadual nº 33.413/2019, que dispõe que o Secretário da Saúde poderá delegar, por ato próprio, para o Superintendente Regional de Saúde a responsabilidade de representar o Estado do Ceará nas Assembleias dos Consórcios Públicos da Área da Saúde; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 58 do Decreto Estadual nº 34.048/2021, que trás como competência dos Superintendentes Regionais, representar a SESA nas assembleias dos Consórcios Públicos de Saúde; CONSIDERANDO o artigo 15 do Decreto Estadual nº 35.363/2023, o qual determina que a escolha do Estado para presidência do consórcio, por meio de voto em assembleia, será de competência da Secretaria da Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Superintendentes Regionais de Saúde para representar a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA perante as assembleias na escolha do Estado para presidência dos Consórcios Públicos das Áreas da Saúde nas respectivas regiões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 27 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA CC 0129/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO , ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Superintendência Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de março de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°65/2023 AO CONVÊNIO N°140/2022

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo



NUP 24001.000936/2023-93, resolve com fundamento no art. 36, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no art. 55, § 1º inciso II, c/c art. 61 do Decreto Estadual nº 32.811/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.872/2018, fazer **apostilamento ao Convênio nº144/2022**, para nele incluir a dotação orçamentária, com base na folha 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200154.10.302.631.11232.117.334041.1.50091000000.0

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°72/2023 AO CONTRATO N°711/2019

O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SES/Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia – CSDL/SESA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0031-20, neste ato representado pelo Diretor Geral Heitor de Sá Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 141.597.403-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 01620187/2023, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°711/2019**, firmado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.515/0001-80, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária, com base na folha 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200374.10.302.631.20071.03.339039.1.50091.0.00000.0 - 4352

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 03 de março de 2023.

Heitor de Sá Gonçalves
DIRETOR DO CDERM

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, **notifica** a empresa MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.526/0001-63, estabelecida na Rua São Judas Tadeu, Nº 880, Casa Final da Rua, Bairro: Guanabara, CEP: 85604-170, Francisco Beltrão – PR, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do edital, para proceder com o cadastro do Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, tornando-se regular e apta a atender as demandas exigidas para o devido andamento do processo licitatório VIPROC Nº 11824830/2021 para Assinatura de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 2022/30722 (Pregão Eletrônico 20220335). Outrossim, caso não haja justificativas plausíveis acerca do assunto em pauta ou sua regularização no prazo, a empresa será penalizada conforme disciplina a Lei 8.666/93 e o art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006 e demais legislações aplicáveis. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 17 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°226/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 92/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº 3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE/CE; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, 1671, Bairro Fátima - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 4º da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o contrato n°226/2019**, que tem por finalidade a realização de serviço em horas/ano na especialidade de fisioterapeuta, para suprir as carências do HM/SESA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.588.747,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setenta e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze), a partir do dia 21 de fevereiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 17/02/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°234/2019

I – ESPÉCIE: Doc. nº 106/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2019; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCC/SESA; III – ENDEREÇO: Av. Imperador nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADO: INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - IPREDE; V – ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, nº 1822, SSL TER AND 1, 2, 3, SL A - COB, Jacarecanga, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de Março de 2023, o **Contrato n°234/2019**, que tem como objeto a prestação de serviços especializados nos exames laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira- HGCC; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 400.686,18 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de Março de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 07/03/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Sulivan Bastos Mota.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°104/2020

I – ESPÉCIE: Doc. nº 131/2023 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020; II – LOCATÁRIA: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE; IV – LOCADORA: JOAL PARTICIPAÇÕES S/A; V – ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 1020, Bairro Centro, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 18 e 51 da Lei 8.245/1991, e o art. 24, X, c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar e readjustar**, no percentual de 3,788230%, segundo índice do IGP-M, o **Contrato n°104/2020**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado no Bairro Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, na Rua Itapipoca, nº 84 (Bloco E), de propriedade do Joal Participações S/A, CNPJ: 05.052.124/0001-34, para atender às finalidades precípua das Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 554.360,64 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de fevereiro de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 10/02/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Joaquim Alves.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DO ADITIVO N°061/2022 TERMO DE AJUSTE N°064/2021

I - Doc. N° 061/2022 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste n° 064/2021 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE**; II – OBJETO: prorrogar por 360 (trezentos e sessenta dias) o **Termo de Ajuste n°064/2021**, a partir de 22 de dezembro de 2022, com término em 17 de dezembro de 2023, cujo objeto trata-se de aquisição de 02 (duas) ambulâncias – Tipo B, para o Município de Juazeiro do Norte/CE, referente ao projeto MAPP – 4572, a em conformidade com o Plano de Trabalho alterado, parte integrante deste termo independente de transcrição; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e; demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 20/12/2022; VI – SIGNATARIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Gledson Lima Bezerra.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO N°7/2023 TERMO DE AJUSTE N°047/2021

I - Doc. N° 7/2023 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste n° 047/2021 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**; II – OBJETO: A alteração do Plano de Trabalho, com acréscimo de aporte municipal no valor R\$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais) ao Termo de Ajuste n° 047/2021; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 28/02/2023; VI – SIGNATARIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Ana Lais Peixoto Correia Nunes.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/06277

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20222151 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05266777/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA: ITEM: 7; 531157 – NEBIVOLOL (CLORIDRATO), COMPRIMIDO, 5MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO – obs; QUANT.: 1.800,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5567; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM: 10; 11020310 – RUXOLITINIBE, FOSFATO, 5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO – obs; QUANT.: 6.120,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 225,0700; AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM: 2; 1264730 – ALPINIA ZERUMBET, PERS B.L 0,08 ML/ML, SOLUCAO OLEOSA SPRAY, FRASCO 60ML, UNIDADE 1.0 FRASCO – obs; QUANT.: 84,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 427,3600; DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA: ITEM: 6; 500955 – MONTELUCASTE SODICO, GRANULADO SACHE, 4MG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 1.440,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.2266; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222151; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/07577

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20222147 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07727488/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 1180530 - EQUIPAMENTO, CONCENTRADOR DE OXIGENIO, ACESSORIOS, CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO MINIMA 90 A 95%, VAZAO MINIMA DE 5L/MIN, NIVEL DE RUIDO MAXIMO 55 DBA, ALCA DE TRANSPORTE, ALARMES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 22,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.800,0000; ITEM: 2; 1032132 - EQUIPAMENTO, MAQUINA (SIMULADOR) DE TOSSE, INSUFLACAO E EXALACAO PULMONARES MECANICAS, ACESSORIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 9,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 17.000,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222147; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/07605

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: FULL VISION PRODUTOS MEDICOS LTDA; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA; CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; MEDIPHACOS INDUSTRIAS MÉDICAS S/A; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 202221807 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00776971/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); FULL VISION PRODUTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 1; 643839 - LENTES, INTRAOCULAR DE CAMARA POSTERIOR, ASFERICA, CONSTANTE "A" 118 - 119,5, ZONA OPTICA ATE 7MM, PECA UNICA DOBRAVEL ACRILICO HIDROFILICO OU HIDROFOBICO, DIAMETRO TOTAL 13,5MM, ALCAS COM DESENHO EM "C" MODIFICADO COM DIOPTRIAS VARIADAS DE +10 A +30, INTERVALOS DE 0,5 DIOPTRIAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 1.500,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,0000; ITEM: 13; 644160 - ANEL, EXPANSOR CAPSULAR EM PMMA, PARA ESTABILIZACAO DO SACO CAPSULAR, 02 ALCAS PARA FIXACAO ESCERAL, DIAMETRO 11 MM FECHADO A 13,4 MM ABERTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 20,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 290,0000; ITEM: 14; 644170 - ANEL, EXPANSOR CAPSULAR EM PMMA, PARA ESTABILIZACAO DO SACO CAPSULAR, SEM ALCAS PARA FIXACAO ESCERAL, DIAMETRO 12 MM FECHADO A 14 MM ABERTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 20,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 295,9000; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA: ITEM: 17; 644215 - BISTURI DESCARTAVEL, MICRO CIRURGIA OFTALMOLOGICA, PONTA NAO CORTANTE 5,2 MM, ANGULADA 45°, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 50,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,0000; CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; ITEM: 18; 1364558 - RETRATOR, IRIS, 9 E 10MM, CONJUNTO DE 5 - 6 RETRATORES, AUTOCLAVEL FLEXIVEIS, ANEL DE SILICONE, AJUSTAVEL, EMBALAGEM 1.0 CAIXA- obs; QUANT.: 30,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 360,0000; MEDIPHACOS INDUSTRIAS MÉDICAS S/A; ITEM: 3; 643809 - LENTES, INTRA-OCULAR DE CAMARA POSTERIOR, CONSTANTE "A" 118 A 119, ZONA OPTICA DE 07 MM, PECA UNICA EM PMMA, TENDO A PARTE OPTICA 02 FUROS, ACRESCIDA DE FILTRO UV E AS ALCAS COM DESENHO EM "C" MODIFICADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 20,00; VALOR UNITÁRIO:



R\$ 99,0000; ITEM: 4; 643819 - LENTES, INTRA-OCULAR DE CAMARA POSTERIOR, CONSTANTE "A" 118 A 119, ZONA OPTICA 5 X 6 MM, PECA UNICA EM PMMA COM FILTRO UV, ALCA EM "C" MODIFICADO, DIAMETRO TOTAL ATE 12,50MM, COM DIOPTRIAS VARIADAS DE +10 A +30 EM INTERVALOS DE 0,50, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 50,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 124,5000; ITEM: 5; 643829 - LENTES, INTRA-OCULAR DE CAMARA POSTERIOR, CONSTANTE "A" 118 A 119, ZONA OPTICA 5 X 6 MM, PECA UNICA EM PMMA COM FILTRO UV, ALCA EM "C" MODIFICADO, DIAMETRO TOTAL ATE 12,50MM, NAS DIOPTRIAS DE VALORES ESPECIAIS +0,5 A +9,5 E +30 A +35, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 20,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 650,0000; ITEM: 8; 643879 - LENTES, INTRA-OCULAR DE CAMARA ANTERIOR, CONSTANTE "A" 114 A 115, PECA UNICA EM PMMA, BICONVEXA, ZONA OPTICA DE 5,5 A 6,0MM, SEM ORIFICIOS, DESENHO DAS ALCAS TETRAFLEX, DIOPTRIAS VARIADAS +10 A +30, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 10,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 186,0000; ITEM: 9; 1364548 - INJETOR, USO EM LENTES DOBRAVEIS INTRAOCULARES, LENTE INTRAOCULAR, PARA INCISAO DE 2,4MM, LEVE INSERCAO, UNICA MAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,0000; ITEM: 10; 643849 - LENTES, INTRA OCULAR DE CAMARA POSTERIOR, ASFERICA, CONSTANTE "A" 118 A 119, ZONA OPTICA ATE 7MM, PECA UNICA DOBRAVEL EM ACRILICO HIDROFILICO, DIAMETRO TOTAL 12,75MM OU MENOR, ALCAS COM DESENHO EM "C" MODIFICADO, NAS DIOPTRIAS DE VALORES ESPECIAIS +0,5 A 9,5 E +30 A +35, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 1.500,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 354,0000; ITEM: 15; 644180 - BISTURI DESCARTAVEL, PARA MICRO-CIRURGIA OFTALMOLOGICA, PONTA CORTANTE ENTRE 2,60MM A 2,75MM, ANGULADA 45°, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 1.800,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,2300; ITEM: 16; 644205 - BISTURI DESCARTAVEL, MICRO-CIRURGIA OFTALMOLOGICA, PONTA EM FORMA DE LANCA DE 15°, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 2.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,4000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221807; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** * *** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/07624

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): UNIVEN HEALTHCARE S.A.; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (COM EQUIPAMENTO EM COMODATO)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221777 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07134070/2022.Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); UNIVEN HEALTHCARE S.A.; ITEM: 1; 747396 - FILME RADIOLOGICO, EXAMES DIGITALIZADOS, 25CM +/-2CM X30CM +/-2CM, PELICULAS FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS MEDICOS DE USO EM EXAMES RADIOLOGICOS, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 82.400,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,0800; ITEM: 2; 747400 - FILME RADIOLOGICO, EXAME DIGITALIZADO, 28CM +/-2CM X35CM +/-2CM, PELICULAS FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO MEDICO DE USO EM EXAMES RADIOLOGICOS, AVULSO 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 87.800,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,8400; ITEM: 3; 746332 - FILME RADIOLOGICO, 20CM +/-2CM X 25CM +/-2CM, EXAMES DIGITALIZADOS, PELICULAS ACONDICIONADAS EM CAIXA, MAMOGRAFIA, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 100.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,0500; ITEM: 4; 746362 - FILME RADIOLOGICO, 25CM +/-2CM X 30CM +/-2CM, EXAMES DIGITALIZADO, MAMOGRAFIA, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 122.200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,0800; ITEM: 5; 12930410 - FILME RADIOLOGICO, 20CM +/-1CM X 25CM +/-1CM, EXAME DIGITALIZADO, PELICULAS FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO MEDICO, USO EM EXAMES RADIOLOGICOS DRY, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 65.050,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,0500; ITEM: 6; 1411266 - FILME RADIOLOGICO, 35CM +/-2CM X 43CM +/-2CM, DIGITALIZADO, USO EM TOMOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA E RX, AVULSO 1.0 UNIDADEobs; QUANT.: 24.425,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,3100; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221777; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** * *** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/07705

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20220895 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01334522/2022.Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.; ITEM: 1; 1098236 - EQUIPAMENTO, SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA, COMPOSTO MINIMO POR MONITOR GRAU MEDICO, FONTE DE LUZ LED, INSUFLADOR, CAMERA E RACK, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE obs; QUANT.: 13,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 293.000,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220895; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** * *** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/09451

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): NORMED PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; VITALE COMERCIO LTDA; MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221934 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01896865/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); NORMED PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; ITEM: 3; 995530 – CATETER, BALAO BAIXO PERFIL, ANGIOPLASTIA CORONARIA TROCA RAPIDA 1,20 X 8 – 12MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 50,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,0000; ITEM: 6; 995666 – CATETER, BALAO BAIXO PERFIL, PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA TROCA RAPIDA 4,5 X 15 A 20MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 416,0000; ITEM: 7; 995676 – CATETER, BALAO BAIXO PERFIL, PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA TROCA RAPIDA 5,0 X 6 A 12MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 416,0000; ITEM: 8; 995686 – CATETER, BALAO BAIXO PERFIL, ANGIOPLASTIA CORONARIA TROCA RAPIDA 5,0 X 15 A 20MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 416,0000; ITEM: 10; 1000330 – CATETER, BALAO, NAO COMPLACENTE, 2 – 4 X 6 – 15MM, ATEROTOMOS DE TROCA RAPIDA, ANGIOPLASTIA CORONARIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 40,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.950,0000; VITALE COMERCIO LTDA; ITEM: 1; 1009960 – HEMOSTATICO, (SELADOR ARTERIAL) DISPOSITIVO DE ENCERRAMENTO POR SUTURA 6F, INDICADO E



UTILIZADO PARA O SELAMENTO DE PUNCOES DE ARTERIA FEMURAL DECORRENTES DE PROCEDIMENTOS DE ACESSO ARTERIAL COM INTRODUTORES DE 5F A 21F, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.021,7200; ITEM: 5; 995656 – CATETER, BALAO BAIXO PERFIL, PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA TROCA RAPIDA 4,5 X 6 A 12MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,0000; MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA: ITEM: 4; 995540 – CATETER, BALAO BAIXO PERFIL, ANGIOPLASTIA CORONARIA TROCA RAPIDA 1,25 X 10 A 15MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 390,0000; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 2; 665696 – HEMOSTATICO, 8F, SELADOR ARTERIAL, DISPOSITIVO INDICADO E UTILIZADO PARA O SELAMENTO DE PUNCOES DEARTERIA FEMURAL, DECORRENTES DE PROCEDIMENTOS DE ACESSO ARTERIAL, COMPOSTO POR MATERIAL ABSORVIVEL POLIMERO ABSORVIVEL E ESPONJA DE COLAGENO, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.900,0000; ITEM: 11; 970280 – CATETER, GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA ST1, 5F, PONTA “SOFT” ATRAUMATICA 130CM +/-10CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221934; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/09541

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: UNI HOSPITALAR LTDA; BLAU FARMACEUTICA S.A; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20222310 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09614133/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESA(AS) E ITEM(NS)**: UNI HOSPITALAR LTDA: ITEM: 7; 1375023 – TOXINA BOTULINICA TIPO A, FRASCO AMPOLA, 500U, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA – obs; QUANT.: 108,00; VALOR UNITARIO: R\$ 1.432,5700; BLAU FARMACEUTICA S.A: ITEM: 6; 1388352 – TOXINA BOTULINICA TIPO A, FRASCO AMPOLA, 100 U, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA – obs; QUANT.: 2.454,00; VALOR UNITARIO: R\$ 450,0000; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM: 2; 384575 – RIVASTIGMINA (HEMITARTARATO), CAPSULA, 1,5 MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA – obs; QUANT.: 25.880,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.0100; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 1104296 – GLICLAZIDA, 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO – obs; QUANT.: 17.308.284,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,2900; CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI: ITEM: 5; 1522115 – SILDENAFILA CITRATO, 50 MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO – obs; QUANT.: 2.160,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,6100; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222310; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/11111

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221571 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05924367/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESA(AS) E ITEM(NS)**: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI: ITEM: 3; 1658773 – SOLUCAO ANTISSEPTICA, ALCOOL ETILICO 70% GEL, BOLSA PLASTICA REFIL 800 - 900 GRAMAS, UNIDADE 1.0 GRAMA obs; QUANT.: 107.309.480,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0315; ITEM: 4; 1658783 – SOLUCAO ANTISSEPTICA, ALCOOL ETILICO A 70% GEL, FRASCO PLASTICO COM DISPOSITIVO VALVULA PUMP 400 - 500 GRAMAS, UNIDADE 1.0 GRAMA- obs; QUANT.: 45.068.600,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0308; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA: ITEM: 1; 387665 - CLORETO DE POTASSIO, AMPOLA 10ML, 10% 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, UNIDADE 1.0 AMPOLA- obs; QUANT.: 640.514,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,3900; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221571; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 143/2023

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA / HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF CONTRATADA: **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20211661 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto FORO: Fortaleza—CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 152.640,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscents e Quarenta Reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.339030.1.6009200000.1.30-4365 24200184.10.302.631.20077.03.339030.1.5009100000.1.30-4366. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023 SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar de Magalhães Morais e Tibério Cavalcante Carvalho.

Maria Lucimar de Magalhães Morais
ORDENADORA DE DESPESA - HGF

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°01/2023 POLIR/BATURITÉ

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde – SESA e os Municípios de ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BATURITÉ**. OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS E EXAMES** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Baturité Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MÔNITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorciada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei nº 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei nº 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei nº 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei nº 899/2009, de 04 de Agosto de



2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009), e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Thiago Campêlo Nogueira, Joerly Rodrigues Victor, Herberl Freitas Reis Cavalcante Mota, Antônio Soares Saraiva Junior, Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Francisco Dario de Oliveira Coelho, Robert Viana Leitão, Marcos Venícios Norjosa Gonzaga, Thiago Campêlo Nogueira.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°01/2023
CEO.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRÁIMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHOS E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraíma nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Mayara Lívia Teixeira de Paula Braga, Felipe Souza Pinheiro, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Antônio Barbosa Bernardo, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldir Chaves da Silva.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°02/2023
POLI.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRÁIMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM E URUBURETAMA; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCABEL**; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHOS E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca Nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraíma nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Mayara Lívia Teixeira de Paula Braga, Felipe Souza Pinheiro, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Antônio Barbosa Bernardo, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldir Chaves da Silva.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°02/2023
CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BATURITÉ**; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO.R BATURITÉ, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHOS E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei nº 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei nº 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei nº 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei nº 899/2009, de 04 de Agosto de 2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, Thiago Campêlo Nogueira, Joerly Rodrigues Victor, Herberl Freitas Reis Cavalcante Mota, Antônio Soares Saraiva Junior, Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Francisco Dario de Oliveira Coelho, Robert Viana Leitão, Marcos Venícios Norjosa Gonzaga e Thiago Campêlo Nogueira.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** * ***



Nº DO PROCESSO: 00210147/2023**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÉNIO N°004/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. n° 44/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2022; II - OBJETO: Prorrogar o Convênio nº004/2022, que tem por objeto repasse de recursos para realização de consultas médicas especializadas aos usuários do SUS no Município de Baturité/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 25/01/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°01/2023 – CESAU/CE.**ASSUNTO: DISPÕEM PELA APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA REGULAR E AUTOMÁTICA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DESTINADOS A CUSTEAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA'S24 HS DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS N° 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção; CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2022 CESAU/CE, que aprova a transferência regular e au-tomática recursos de contrapartida Estadual para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destino-dos a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h da Rede de Urgências; CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2022 CESAU, que aprova a transferência regular e automá-tica recursos de contrapartida Estadual para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Icó, destino-dos a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 de Município de Icó; CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.173, de 23 de novembro de 2020, que cancelas propostas de recursos financeiros de Capital destinados à execução de obras de construção de UPA 24h e as propostas de recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente: Resolve: Art. 1º Ficam canceladas as propostas de recursos financeiros de Capital destinados à execução de obras de construção de UPA 24h e as propostas de recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º Fica determinada a devolução dos recursos repassados, com as devidas correções monetárias. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; CONSIDERANDO a 499ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CE-SAU/CE, realizadas nos dias 15 e 16/02/2023, modo presencial, com a presença dos Conselhei-ros, Secretaria Executiva, técnicos da Secretaria Executiva - Cesau/CE e os Convidados da Rede SESI; apreciado através do Processo N° 00945600/2023– VIPRC, Memo n° 01/2023- SEA-DE/CERUE/SESA, que trata sobre o financiamento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h. Após ampla debate e esclarecimentos por parte da Gerente da CERUE/SESA, os conselhei-ros decidiram pela aprovação do repasse financeiro das referidas Unidades de Pronto Atendimen-to - UPAS24h. RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Esta-dual de Saúde – FUNDES para serem repassados ao Fundos Municipais de Saúde dos mu-nicipios para custear as Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24 h; como componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPA 24 hs. Conforme Anexo Único dessa Resolução;

Art.2º. O Município de Limoeiro de Norte – a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Limoeiro do Norte devolver recursos financeiro de investimento. Conforme Portaria Ministerial N° 3.173/2020;

Art.3º. O Município de Icó - a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Icó. Conforme Portaria Ministerial N° 3.173/2020. Segundo a CERUE/COASA/SESA, a referida UPA está em pro-cesso de Habilitação, Porte I, Opção de custeio V;

Art.4º. O Município de Juazeiro do Norte - a Segunda Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Juazeiro do Norte, encontra – se em processo de habilitação, segundo a informação da Gerente da CERUE/COASA/SESA, Porte I, opção de custeio III;

Art.5º. O Conselho solicita - que a Célula da Rede de Urgência e Emergência – CERUE/SESA, apresente o Relatório da Produção das Unidades Pronto Atendimento – UPA'S 24h, até 15/03/2023;

Art.6º. Os referidos repasses financeiros devem acontecer retroativo a partir de janeiro/2023.

Art.7º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE
Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

José Araújo Júnior
PRESIDENTE
Francisco Adriano Duarte Fernandes
VICE-PRESIDENTE
Antônia Márcia da Silva Mesquita
SECRETÁRIA-GERAL
Ivelise Regina Canito Brasil
SECRETARIA-ADJUNTA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N°01/2023– CESAU/CE

I. Unidades de Pronto Atendimento de proponente Município, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MENSAL*	VALOR CUSTEIO ANUAL*
CAUCAIA (JUREMA)	INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
MARACANAU (PAJUÇARA)	Município	II	VIII	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
QUIXERAMOBIM	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
MORADA NOVA	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
JAGUARIBE	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
SOBRAL	Fundação Leandro Bezerra	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
ACARAÚ	Instituto 1º de Maio	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TIANGUÁ	Instituto Humaniza	II	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CAMOCIM	Instituto Praxis	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
GRANJA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
CASCABEL	Instituto 1º de Maio	I	V	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
PACATUBA	Município	I	III	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00
TOTAL				R\$ 1.545.000,00	R\$ 18.540.000,00



II. Unidades de Pronto Atendimento de proponente Estado, custeio repassado para o Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, conforme quadro descrito abaixo:

UPA	GERÊNCIA	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
IGUATU	Município	I	III	85.000,00	1.020.000,00
RUSSAS	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	85.000,00	1.020.000,00
CRATEÚS	Sociedade Beneficente São Camilo	I	III	85.000,00	1.020.000,00
CANINDE	Município	I	III	85.000,00	1.020.000,00
SÃO BENEDITO	Instituto de Estudo e Pesquisa Humana	I	III	85.000,00	1.020.000,00
ARACOIABA	Instituto de Capacitação e Gestão Integrada ICGI	I	III	85.000,00	1.020.000,00
*PENTECOSTE	Município	I	III	92.727,27	1112727,24
QUIXADÁ	IGC – Instituto de Gestão e Cidadania	I	III	85.000,00	1.020.000,00
ARACATI	Município	I	III	85.000,00	1.020.000,00
*SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Instituto Praxis	II	V	237.378,96	2.848.547,52
HORIZONTE	Fundação Leandro Bezerra de Meneses	II	V	150.000,00	1.800.000,00
MARANGUAPE	Município	II	V	150.000,00	1.800.000,00
EUSÉBIO	CEPEGE	II	V	150.000,00	1.800.000,00
ITAPIPOCA	Instituto 1º de Maio	II	V	150.000,00	1.800.000,00
CAUCAIA	INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
JUAZEIRO DO NORTE	IDAB Instituto Diva Alves do Brasil	III	VIII	250.000,00	3.000.000,00
**TAUÁ	São Camilo	I	III	85.000,00	1.020.000,00
*JIJOCA DE JERICOACOARA	Instituto Compartilha	I	III	170.000,00	2.040.000,00
TOTAL				R\$ 2.365.106,23	R\$ 28.381.274,70

* Valores diferenciados baseados em pontuações entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e as Prefeituras Municipais.

** UPA consorciada, o Estado repassará o valor de contrapartida estadual no valor de R\$ 85.000,00 conforme estabelecido na portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que o valor de contrapartida federal é repassado ao Estado e transferido para o Consórcio por meio de contrato de rateio entre o Estado e o Consórcio de Saúde de Tauá, valor de R\$ 170.000,00 referente a habilitação e qualificação da Unidade.

III. Fundo Municipal de Saúde de Baturité, conforme quadro descrito abaixo:

MUNICÍPIO	GERÊNCIA	UNIDADE	VALOR MENSAL/ ESTADO	VALOR ANUAL/ESTADO
BATURITÉ	Município	UMPA	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00

4.2.1. DIRETRIZ 2: Qualificar a atenção à saúde e aprimorar as redes de atenção para melhorar a resolutividade e a eficiência das ações de saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída.

OBJETIVO 6: Fortalecer e ampliar a Rede de Urgência e Emergência.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº02/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: SEMINÁRIO ESTADUAL DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DO SUS - SESA/ CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019, e Considerando o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; Considerando a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/2017-MS, que trata da Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando que, a regulação do acesso do usuário aos serviços do Sistema Único de Saúde(SUS) significa promover a partir da identificação de suas necessidades, os recursos necessários para a assistência à sua saúde no tempo oportuno e a garantia do direito à saúde, expresso em diretrizes em defesa da prestação do cuidado efetivo e da eficiência da prestação do serviço e da capacidade de respostas; Considerando que a Política Nacional de Regulação, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559/2008, organizada em três dimensões integradas entre si: a Regulação de sistemas de saúde, a Regulação da atenção à saúde e a Regulação do acesso à assistência; hoje contida na Portaria de Consolidação nº 2/2017 – anexo 26, conforme sua ementa “Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde”. Considerando que, a regulação do Sistema Único de Saúde devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde; Considerando que a Constatação da necessidade de complementação da rede de saúde deverá ser observada a preferência que as entidades privadas sem fins lucrativos têm em participar do sistema de saúde (Lei 8080/1990, art. 24 e 25) Conforme previsto na Portaria 2.567/2016, com estas entidades deverá ser celebrado o instrumento de contrato quando houver a prestação de serviços de saúde; Considerando a portaria nº 2.923/2013, que institui incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio para reforma, destinados à implantação e/ou implementação de Centrais de Regulação de Consultas e Exames e Centrais de Regulação de Internações Hospitalares de que trata a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, e implementação de Unidade Solicitante no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a Portaria GM/MS nº 1.571/2007 e Portaria nº 2.923/2013 que tratam do financiamento das Centrais de Regulação, referente ao investimento. Considerando a Portaria GM/MS nº 1792/2012 e nº 2.655/2012, tratam do financiamento do custeio dessas centrais. Considerando a Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Considerando a lei n.º 17.006/2019 do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará, considera em seu art. 2º e 6º respectivamente, Art. 2º, IX – central de regulação assistencial: regulação do fluxo da demanda assistencial, de acordo com os protocolos clínicos, linhas de cuidado e outras diretrizes sanitárias, e da melhoria do dimensionamento dos serviços, de acordo com as necessidades de saúde da população, para a melhoria de sua capacidade resolutiva. Art.6º, § 2º. As regiões de saúde observarão as regras da Central de Regulação estadual, devendo criar em até 2 (dois) anos, Centrais de Regulação Regionais para o adequado referenciação regional dos usuários aos serviços de saúde. Considerando Recomendação nº 01/2023 da reunião conjunta das Câmaras Técnicas de CANOAS e CTOF/Cesau-Ce, realizada em 06/02/2023, com os Conselheiros Estaduais de Saúde, membros das supramencionadas câmaras, gestores da SESA, profissionais da saúde, representante do CaoSaúde do MPCE, Usuários e autoridades presentes à reunião, interessados, com conhecimentos e informações pertinentes ao tema da regulação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Ceará, resolvem recomendar ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde, justificativas e sugestões de ações de melhorias da Regulação do SUS Estadual; Considerando a deliberação da 499ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde Cesau/CE, realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2023, que apreciou a Recomendação nº 01/2023, da 2ª Reunião Ordinária Conjunta virtual da CANOAS e CTOF, realizada em 06 de fevereiro de 2023. Resolvem:

Art. 1º. Aprovar a realização do Seminário Estadual da Regulação da Assistência no SUS no Estado do Ceará, com foco nas dimensões integradas da Regulação dos Sistemas de Saúde, Acesso, Transparéncia e Gestão.

Art. 2º. Ao Cesau/CE para encaminhar a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Câmara de Vereadores de Fortaleza, solicitação para a



realização de Audiência Pública sobre a Regulação da Assistência à Saúde no Estado do Ceará e no Município de Fortaleza respectivamente.

Art. 3º A SESA/CE para incluir nos Planejamentos Regionais de Saúde a Regulação Assistencial da Saúde pelas Centrais de Regulação Regionais para o adequado referenciamento regional dos usuários aos serviços de saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETARIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°03/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: ESTUDO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INVESTIMENTO, CUSTEIO, FLUXOS E PACTUAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE FILANTRÓPICAS E DOS HOSPITAIS DA REDE SESA/CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau n° 20/2019 de 27 de março de 2019, e Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. Considerando a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar n° 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Considerando a portaria n° 1/2017/MS, de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Considerando a portaria n° 1.839/2020 que altera a Portaria de Consolidação n° 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as ações que envolvam o uso de dados e indicadores para saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre o Módulo de Gestão de Dados e Indicadores (MGDI). Considerando a lei n.º 17.006/2019 do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde. Considerando a demanda da Procuradoria da República do Município de Sobral/CE, demandada através do Ofício n° 01399/2020/CPSPASE/PUC/PGU/AGU que foi proferido na Ação Civil Pública (ACP) 0801257 8.2020.4.05.8103, determinando à União, através dos seus órgãos de controle interno, a auditoria dos recursos de Média e Alta Complexidade (teto MAC) transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral. Considerando a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, aprovada pela resolução n° 53/2021 do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, revisada pelas resoluções n° 22/2022 e n° 47/2022, para o período de novembro de 2021 a dezembro de 2023, com fundamentação que tratam de valores dos incentivos, normas e motivação legal para o cumprimento às observâncias ao monitoramento, avaliação e análise das unidades, critério para adesão, permanência e habilitação das clínicas médicas para os hospitais polo tipo III e IV, UTI, bem como a apreciação pelo pleno deste colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de hospitais na referida Política. Considerando a Resolução n° 39/2022 do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, que aprova os Relatórios das Comissões Regionais de Avaliação de desempenho dos Hospitais Polo e Estratégicos de tratar a supracitada resolução, em relação as metas estabelecidas para o 1º quadrimestre e considerar as ressalvas apresentadas nos respectivos relatórios, e que os hospitais adscritos nos relatórios que não cumprirem com as metas estabelecidas, apresentar justificativas pelo não cumprimento das referidas metas, bem como, um plano de trabalho de recuperação com prazos definidos, apresentando neste colegiado em até 4 (quatro) meses/setembro/2022. Considerando o Relatório Final da Auditoria de n° 19147 do SEAUD/CE/AudSUS/MS realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE e na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE. Considerando o Relatório Final da Auditoria n° 19147 realizada pela seção de Auditoria Geral do SUS – SEAUD/CE/AudSUS/MS na Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE. Considerando a 2ª reunião conjunta, modo virtual, das Câmaras Técnicas de CANOAS e CTOF/Cesau-Ce, realizada em 06/02/2023, com os Conselheiros Estaduais de Saúde, membros das supramencionadas câmaras, Auditores da SEAUD/CE/AudSUS/MS, gestores da SESA/CE e Profissionais de Saúde, presentes na reunião, onde apreciaram, discutiram e apresentaram sugestões de ações de acompanhamento sobre o relatório de auditoria n° 19147/MS/CE; Considerando a Recomendação n° 02/2023, da 2ª Reunião Conjunta virtual da CANOAS e CTOF, realizada em 06 de fevereiro de 2023 onde recomendaram ao Pleno do Cesau/CE, estudo detalhado da capacidade de atendimento, investimentos, custeio, fluxos e pactuações de suas respectivas instituições de saúde filantrópica e Hospitais da Rede SESA/Ce, entre outros. Considerando a deliberação da 499ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde Cesau/CE, realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2023, que apreciou a Recomendação n° 02/2023, da 2ª Reunião Ordinária Conjunta virtual da CANOAS e CTOF, realizada em 06 de fevereiro de 2023. Resolvem:

Art. 1º. Aprovar para que a Secretaria Estadual de Saúde(SESA) e a Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará (FEMICE), apresentem um estudo detalhado da capacidade de atendimento, investimento, custeio, fluxos e pactuações de suas respectivas instituições de saúde, filantrópica e dos Hospitais da Rede SESA/Ce, potencializando um melhor acompanhamento e transparência no gerenciamento desses indicadores por este colegiado.

Art. 2º. Aprovar que a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, para apresentar no pleno do Cesau, os impactos comparativos do pré e pós intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Sobral – decreto municipal n° 3.004/2022, quanto ao custeio, investimentos e atendimentos a População Municipal e dos demais Municípios da Região Norte/Sobral/CE, realizadas de setembro de 2022 a fevereiro de 2023 /Período de Intervenção Municipal.

Art. 3º. Que sejam apresentados os resultados do Art.1º no prazo de 60(sessenta) dias e do Art.2º em até 30(trinta) dias respectivamente, após a publicação desta Resolução do Cesau/CE no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. A Secretaria-Executiva do Cesau/CE para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, quando da publicação desta resolução.

Art.5º À consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETARIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°04/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau n° 20/2019 de 27 de março de 2019, e Considerando a Constituição Federal, de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou



privado. Considerando a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando o Decreto N° 7.508/2011, que regulamenta a Lei N° 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Considerando a portaria nº 1/2017/MS, de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde. Considerando a portaria nº 1.839/2020 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as ações que envolvam o uso de dados e indicadores para saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre o Módulo de Gestão de Dados e Indicadores (MGDI). Considerando a lei n.º 17.006/2019 do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde. Considerando a nova Lei de Consórcios, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, possibilitando aos entes federativos, Municípios, Estados, Distrito Federal, maior liberdade de associação em diversas formas e em diferentes áreas de atuação: desenvolvimento regional, gerenciamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, saneamento básico, abastecimento, alimentação escolar, execução de projetos urbanos, tecnologias de informação, transporte, turismo, saúde, entre outras. Considerando que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, além de estimular a formação de Consórcios Públicos em Saúde, possibilita cooperação técnica e jurídica, apoio na busca de incentivos financeiros e a criação de fórum permanente para discussão de interesse regional e favorecer melhor prestação dos serviços de saúde à população. Considerando que os consórcios constituem-se numa associação pública, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos. (Art. 2º, I, do Dec. 6.017/07). Considerando que a 1ª reunião conjunta extraordinária, modo virtual, das Câmaras Técnicas de CANOAS e CTOF/Cesau-Ce, realizada em 13/02/2023, com os Conselheiros Estaduais de Saúde, membros das respectivas câmaras, gestores, profissionais da saúde, usuários, representantes dos consórcios públicos de saúde do Ceará e demais autoridades presentes, apreciaram, discutiram e apresentaram sugestões de ações de acompanhamento sobre os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará, tendo como bases as experiências e vivências dos interessados e com conhecimentos e informações pertinentes ao tema. Considerando a Recomendação nº 03/2023 das Câmaras Técnicas de CANOAS e CTOF/Cesau-Ce, de 13 de fevereiro de 2023, no que após amplo debate, recomendam ao Pleno do Cesau/CE, para deliberar sobre os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará, conforme citação no art. 1º e art. 2º abaixo. Considerando a deliberação da 499ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde Cesau/CE, realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2023, que apreciou a Recomendação nº 03/2023, da 1ª Reunião Conjunta virtual extraordinária da CANOAS e CTOF, realizada em 13 de fevereiro de 2023. Resolvem:

Art. 1º Que as Presidências dos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará estabeleça providências para encaminhar ao Cesau/CE, Relatórios dos atos técnicos de gestão, da força de trabalho e seus vínculos empregatícios, dos atos administrativos e políticos; no intuito da obediência ao princípio da transparéncia e do Controle Social, em até 60 (sessenta) dias após publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 2º Aprovar a realização do 2º Seminário Estadual sobre os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará, sua execução, monitoramento e avaliação.

Art. 4º. A consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETÁRIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°05/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ATAS DA 494ª ORDINÁRIA JUNHO 14 E 15/06/2022 E ATA 16ª EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DEZEMBRO 05/12/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual N° 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal N° 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto N° 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei N° 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 499ª Reunião Ordinária Presencial realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2023; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR as ATAS da 494ª Ordinária Junho 14 e 15/06/2022 e ATA 16ª Extraordinária Virtual Dezembro 05/12/2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETÁRIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°06/2023 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS(AS) ESTADUAIS DE SAÚDE AMBRÓSIO FERREIRA LIMA E JOSELINE DIAS DE MORAES SANTOS NAS VAGAS RESPECTIVAMENTE DE TITULAR E SUPLENTE NO SEGMENTO DE USUÁRIOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA REGIÃO DE FORTALEZA, PARA O PÉRIODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 À 8 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A POSSE DA CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE MARIA VADELICE MOTA NA VAGA DE TITULAR NO SEGMENTO DE GOVERNO REPRESENTANDO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ PARA O PÉRIODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 À 8 DE JULHO DE 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual N° 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 17.438/2021 vede ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política



estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO o disposto o § 2º, art. 6º da Lei nº 17.438/2021 que o período de mandato para o(a) conselheiro(a) titular e respectivo suplente contará a partir da posse coletiva do colegiado, com os mandatos encerrando coletivamente a cada 2 (dois) anos, independentemente do tempo de mandato (ou posse) do(a) conselheiro(a); CONSIDERANDO o disposto art. 5º da Lei nº 17.438/2021 que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE é formado por 40 (quarenta) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representado pelos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, tem sua composição paritária conforme estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/1990; CONSIDERANDO o prescrito no art. 7º da Lei 17.438, de 9 de abril de 2021, que as indicações das Representações Regionais e entidades dos Segmentos do Governo, Prestações de Serviços, Profissionais de Saúde e dos Movimentos Sociais e Usuários dos SUS para comporem o Cesau/CE, serão realizadas por meio de processo eleitoral, convocado por edital, a ser realizado a cada 2 (dois) anos, contados a partir da primeira eleição, não coincidindo com os Pleitos eleitorais do Estado; CONSIDERANDO a deliberação em sua 499ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2023; RESOLVE,

Art. 1º Emporssar AMBRÓSIO FERREIRA LIMA e JOSELINE DIAS DE MORAES SANTOS nas vagas respectivamente de Titular e Suplente no Segmento de Usuários representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza, para o período de 15 de Fevereiro de 2023 à 8 de julho de 2023;

Art. 2º Emporssar MARIA VAUDELICE MOTA na vaga de Titular no Segmento de Governo representando a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para o período de 15 de Fevereiro de 2023 à 8 de julho de 2023;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

José Araújo Júnior
PRESIDENTE
Francisco Adriano Duarte Fernandes
VICE-PRESIDENTE
Antônia Márcia da Silva Mesquita
SECRETÁRIA-GERAL
Ivelise Regina Canito Brasil
SECRETARIA-ADJUNTA

*** * *** *

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221806

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221806 - SESA, Processo VIPROC Nº 06223249/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221806 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP	4.300	R\$ 11.3900	R\$ 48.977,00
2		7.050	R\$ 11.3900	R\$ 80.299,50
3	BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.	4.670	R\$ 28.9300	R\$ 135.103,10
8		126.500	R\$ 1.6900	R\$ 213.785,00
4	QUEBEC COMERCIAL LTDA - EPP	6.850	R\$ 4.1300	R\$ 28.290,50
5	SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	11.900	R\$ 30.9200	R\$ 367.948,00
6		3.700	R\$ 7.1100	R\$ 26.307,00
9		3.800	R\$ 265.8000	R\$ 1.010.040,00
7	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	80.100	R\$ 13.3500	R\$ 1.069.335,00
10	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	6.180	R\$ 26.4500	R\$ 163.461,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 3.143.546,10				

Fortaleza/CE, 23 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * *** *

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221949

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221949 - SESA, Processo VIPROC Nº 06758150/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221949 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP	75	R\$ 23.3500	R\$ 1.751,25
2	BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	655	R\$ 21.5000	R\$ 14.082,50
8		8.700	R\$ 8.5000	R\$ 73.950,00
3	SUPORTE HOSPITALAR LTDA -EPP	255	R\$ 175.0000	R\$ 44.625,00
6	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	460	R\$ 29.5500	R\$ 13.593,00
7	BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	34.900	R\$ 4.5000	R\$ 157.050,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 305.051,75				

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * *** *

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222017

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222017 - SESA/COSUP, Processo VIPROC Nº 04707036/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222017– SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	E TAMUSSINO E CIA LTDA	1.570	R\$ 600,0000	R\$ 942.000,00
5		500	R\$ 550,0000	R\$ 275.000,00
3	MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	142	R\$ 3.619,9500	R\$ 514.032,90
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.731.032,90

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222033

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222033 - SESA, Processo VIPROC Nº 05371910/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “ÓRTESE E PRÓTESE”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222033 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONECTA HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - ME	25	R\$ 7.800,0000	R\$ 195.000,00
2		25	R\$ 7.800,0000	R\$ 195.000,00
3		25	R\$ 7.800,0000	R\$ 195.000,00
4		25	R\$ 5.950,0000	R\$ 148.750,00
5		25	R\$ 5.950,0000	R\$ 148.750,00
6	ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25	R\$ 4.472,2000	R\$ 111.805,00
7		25	R\$ 4.472,2000	R\$ 111.805,00
8		18	R\$ 4.472,2000	R\$ 80.499,60
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.186.609,60

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222081

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222081 - SESA, Processo VIPROC Nº 08739676/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “EQUIPAMENTO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222081 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	332	R\$ 2.100,0000	R\$ 697.200,00
2		327	R\$ 2.100,0000	R\$ 686.700,00
3	PROLUMEN ILUMINAÇÃO E ÓPTICOS LTDA -ME	137	R\$ 30,0000	R\$ 4.110,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.388.010,00

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222118

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222118 - SESA, Processo VIPROC Nº 06850197/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222118 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	659.580	R\$ 0,4400	R\$ 290.215,20
6		953.048	R\$ 1,3100	R\$ 1.248.492,88
2	MEGAFRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	417.050	R\$ 0,4700	R\$ 196.013,50
3		408.395	R\$ 0,5500	R\$ 224.617,25
4	INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA	461.621	R\$ 0,6400	R\$ 295.437,44
5	BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	323.150	R\$ 1,3566	R\$ 438.385,29
7	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	1.497.969	R\$ 1,3300	R\$ 1.992.298,77
8	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.072.119	R\$ 1,5100	R\$ 1.618.899,69
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 6.304.360,02

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222177

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222177 - SESA/COSUP, Processo VIPROC Nº 07780036/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222177 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:



GRUPO 1

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1.771	R\$ 34,8300	R\$ 61.683,93
2		3.301	R\$ 57,0000	R\$ 188.157,00
3		3.267	R\$ 99,0000	R\$ 323.433,00
4	SISPACK MEDICAL LTDA	4.657	R\$ 96,2600	R\$ 448.282,82
5		3.481	R\$ 131,8000	R\$ 458.795,80
6		2.761	R\$ 164,6200	R\$ 454.515,82
7		2.211	R\$ 176,2600	R\$ 389.710,86
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 2.324.579,23

Fortaleza/CE, 21 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20222238

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222238 - SESA, Processo VIPROC Nº 08353450/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MEDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222238 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.638	R\$ 24,0000	R\$ 63.312,00
7		230	R\$ 8,0800	R\$ 1.858,40
5	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	395	R\$ 15,6000	R\$ 6.162,00
6	HOSP TRADE DO BRASIL EIRELI	300	R\$ 202,0000	R\$ 60.600,00
8	EQUIPOS MEDICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1.045	R\$ 7,7000	R\$ 8.046,50
10	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53	R\$ 114,5800	R\$ 6.072,74
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 146.051,64

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20222246

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222246 - SESA, Processo VIPROC Nº 08499128/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "ÓRTESE E E PRÓTESE", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222246 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

GRUPO 1

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	30	R\$ 650,0000	R\$ 19.500,00
2		100	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,00
TOTAL: R\$ 22.300,00				

ITEM AVULSO

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORTOGENESE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	30	R\$ 1.416,5700	R\$ 42.497,10
TOTAL: R\$ 42.497,10				
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 64.797,10				

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20222256

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222256 - SESA, Processo VIPROC Nº 08475326/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222256 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	H P DE VASCONCELOS	72	R\$126,4700	R\$ 9.105,84
2		60	R\$ 103,1300	R\$ 6.187,80
3		60	R\$ 103,1300	R\$ 6.187,80
5		120	R\$ 114,1800	R\$ 13.701,60
7		36	R\$ 103,1300	R\$ 3.712,68
9		72	R\$ 454,7600	R\$ 32.742,72
10		48	R\$ 103,4100	R\$ 4.963,68
11		120	R\$103,2400	R\$ 12.388,80
12		180	R\$ 126,0000	R\$ 22.680,00
13		120	R\$ 103,2400	R\$ 12.388,80
14		60	R\$ 103,7700	R\$ 6.226,20
16		120	R\$ 446,4800	R\$ 53.577,60
17		120	R\$ 103,1500	R\$ 12.378,00



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	120	R\$ 243,6300	R\$ 29.235,60
18		120	R\$ 506,5600	R\$ 60.787,20
15	ORTHO DENTAL JF LTDA	120	R\$ 132,0000	R\$ 15.840,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 302.104,32

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20222302

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222302 - SESA, Processo VIPROC Nº 06661254/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL ODONTOLÓGICO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222302 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	324	R\$ 157,1800	R\$ 50.926,32
2	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	278	R\$ 48,9800	R\$ 13.616,44
6	DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	434	R\$ 9,4900	R\$ 4.118,66
10		384	R\$ 25,9800	R\$ 9.976,32
3	H P DE VASCONCELOS	256	R\$ 24,3100	R\$ 6.223,36
12		624	R\$ 42,1500	R\$ 26.301,60
13		250	R\$ 45,6200	R\$ 11.405,00
4	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME	78	R\$ 32,0600	R\$ 2.500,68
5		1.156	R\$ 5,6000	R\$ 6.473,60
7	DENTAL MARIA LTDA	624	R\$ 2,4000	R\$ 1.497,60
8	BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	434	R\$ 24,9400	R\$ 10.823,96
9		384	R\$ 25,0000	R\$ 9.600,00
11	E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	512	R\$ 60,9800	R\$ 31.221,76
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 184.685,30

Fortaleza/CE, 23 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20222388

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222388 - SESA, Processo VIPROC Nº 07522266/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COM EQUIPAMENTO EM COMODATO)”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222388 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

GRUPO 1

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		14.000	R\$ 284,0400	R\$ 3.976.560,00
2		2.880	R\$ 369,3600	R\$ 1.063.756,80
3	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	15.000	R\$ 261,3600	R\$ 3.920.400,00
4		15.000	R\$ 17,3700	R\$ 260.550,00
5		15.000	R\$ 17,3700	R\$ 260.550,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 9.481.816,80

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230084

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230084 - SESA, Processo VIPROC Nº 10361855/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230084 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	84.200	R\$ 0,1180	R\$ 9.935,60
3		28.800	R\$ 0,3080	R\$ 8.870,40
2	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	16.019	R\$ 26,4000	R\$ 422.901,60
4	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	3.000	R\$ 0,0864	R\$ 259,20
5		926.956	R\$ 0,1050	R\$ 97.330,38
6	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	3.769.151	R\$ 0,1400	R\$ 527.681,14
7		917.010	R\$ 0,3570	R\$ 327.372,57
8	EMMARKA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA	2.600	R\$ 2,2800	R\$ 5.928,00
9	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	148.300	R\$ 0,9621	R\$ 142.679,43
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.542.958,32

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230089**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230089 - SESA, Processo VIPROC Nº 10452486/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230089 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORTHO DENTAL JF LTDA	485	R\$ 9.9000	R\$ 4.801,50
2		485	R\$ 9.7500	R\$ 4.728,75
3		485	R\$ 9.8500	R\$ 4.777,25
4		480	R\$ 7.0000	R\$ 3.360,00
5		245	R\$ 43.0000	R\$ 10.535,00
7		123	R\$ 8.9000	R\$ 1.094,70
8		245	R\$ 7.4500	R\$ 1.825,25
14		242	R\$ 8.5000	R\$ 2.057,00
6	H P DE VASCONCELOS	245	R\$ 46.9900	R\$ 11.512,55
9		75	R\$ 28.5900	R\$ 2.144,25
10		72	R\$ 28.6000	R\$ 2.059,20
11		75	R\$ 29.6600	R\$ 2.224,50
12		121	R\$ 73.6000	R\$ 8.905,60
13		121	R\$ 9.7000	R\$ 1.173,70
15		450	R\$ 13.8700	R\$ 6.241,50
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 67.440,75				

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230050**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico Parcial nº 20230050 - SESA, Processo VIPROC Nº 10361642/2022 (Parcial - 03063366/2023), que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Parcial nº 20230050 – "SESA/COORDENADÓRIA DE SUPRIMENTOS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** PARCIALMENTE a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	642	R\$ 8.9900	R\$ 5.771,58
2	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	226.600	R\$ 2.5200	R\$ 571.032,00
3	EMMARKA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA	554.420	R\$ 1.2700	R\$ 704.113,40
4		50.970	R\$ 1.6300	R\$ 83.081,10
5	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	13.535	R\$ 31.5400	R\$ 426.893,90
8	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	7.273.002	R\$ 0.0980	R\$ 712.754,20
9	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	881.340	R\$ 0.3050	R\$ 268.808,70
11		593.536	R\$ 0.1875	R\$ 111.288,00
10	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	302.936	R\$ 0.1630	R\$ 49.378,57
12	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	245.390	R\$ 4.8640	R\$ 1.193.576,96
13	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.831.602	R\$ 0.4870	R\$ 1.378.990,17
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 5.505.688,58				

Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * ***

PORATARIA N°02/2023 - O O DIRETOR DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **MARIO MARINHO PINTO**, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 035476-1-2, lotado neste , a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 000383 FONTE 659-(RECURSOS PRÓPRIO) ORÇAMENTO ANO 2023:5955- 24200214.10.302.631 20077 339030.1.659.920000.1.3.01 SUPRIMENTOS DE FUNDOS processo nº 0203691/2023. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza-Ce, 03 de março de 2023.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORATARIA N°03/2023 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **HELENA ELBA CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 40341919, lotada neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 40/2023. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORATARIA N°010/2023-SUP - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO / 2023. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPÉRINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº010/2023-SUP, 23 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CARLOS ROBERTO MENESCAL MAIA	Procurador Jurídico	799420.0.6	R\$ 15,00	22 (vinte e dois)	R\$ 330,00
DELLANE EMANUELLE PINHEIRO GADELHA DAMASCENO	Assessor Técnico	799421.0.3	R\$ 15,00	22 (vinte e dois)	R\$ 330,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, VALERIA DE NOROES MILFONT**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, LIDIANE DA ROCHA PIMENTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, DARLEY OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, CARLOS ADRIANO DE ARAUJO GURGEL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ADRIELY VIANA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, AGILSON CESAR SALES MATIAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ALEHANDRA**



DE OLIVEIRA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, VITOR ARAUJO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, VITOR ARAUJO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, BARBARA MARIANNE VIANA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, BRUNO FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, CAMILA MOREIRA VERAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, JOSE ELERI DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, KARLA GRACY COSTA SECUNDINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a)



Decreto N° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, JOSE AIRES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, BEATRIZ CUNHA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, HEITOR RENNE SINDO LOBO**, com cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, matrícula 30035615, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, HELIO SOUSA PINHO**, com cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, matrícula 30101014, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, JULIUS CAESAR AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO**, com cargo de DELEGADO DE POLICIA CIVIL, matrícula 30098617, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, RAIF CARNEIRO GOMES**, com cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, matrícula 30124669, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N ° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, TAINA RIBEIRO ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional d a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, LUIZ EVALDO FERNANDES LOPES**, com cargo de TENENTE CORONEL, matrícula 03739414, pertencente ao órgão PMCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO**, com cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula 10015111, pertencente ao órgão NUTEC, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, YURI BRANDAO DE MORAIS**, com cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 3009171X, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N ° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, MARIA ZELIA FERREIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N ° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, JEFFERSON RENAN GOMES COUTINHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Ouvidor, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N ° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, IVINNA NUNES DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional d a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N ° 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ARISTOTELES COELHO CORREIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional d a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.234, de 14 de Setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ISALY ANDREA VASCONCELOS GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado e m 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO**, com cargo de DELEGADO DE POLICIA CIVIL, matrícula 30098110, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.234 de 13 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR, PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA**, com cargo de DELEGADO DE POLICIA CIVIL, matrícula 30056418, pertencente ao órgão PCCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0005/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR VALERIA DE NOROES MILFONT**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Gestão de Projetos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0006/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR LIDIANE DA ROCHA PIMENTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Assistência Biopsicossocial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0007/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR JEFFERSON RENAN GOMES COUTINHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0008/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR IVINNA NUNES DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0009/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR DARLEY OLIVEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0011/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR CARLOS ADRIANO DE ARAUJO GURGEL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA CC 0012/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR ARISTOTELES COELHO CORREIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0013/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR ADRIELY VIANA SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, para ter exercício no(a), Assessoria de Comunicação Social, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0022/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR AGILSON CESAR SALES MATIAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Apoio a Gestão Superior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0023/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Apoio a Gestão Superior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0024/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR ISALY ANDREA VASCONCELOS GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



PORTARIA CC 0025/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0026/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR VITÓR ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0027/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR AMANDA CRISTINA ALBUQUERQUE BARROS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Licitações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0028/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR BARBARA MARIANNE VIANA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Administração e Finanças, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0029/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR BRUNO FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0030/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **CAMILA MOREIRA VERAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Almoxarifado, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0032/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **JOSÉ ELERI DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0033/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **KARLA GRACY COSTA SECUNDINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento de Pessoas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0034/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Logística, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0035/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **JOSE AIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Frota, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0036/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0041/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de e Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0042/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **BEATRIZ CUNHA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento e Manutenção, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0043/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **HEITOR RENNE SINDO LOBO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) Assessoria de Apoio a Gestão Superior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0044/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **HELIO SOUSA PINHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORTARIA CC 0045/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, JULIUS CAESAR AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0046/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, RAIF CARNEIRO GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Célula de Infraestrutura, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0047/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR TAINA RIBEIRO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria de Comunicação Social, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0048/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, LUIZ EVALDO FERNANDES LOPES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) Célula de Operações Integradas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0049/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Célula de Análise e Projetos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0050/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Célula de Planejamento da Região Metropolitana, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0051/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.234, de 13 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR, YURI BRANDAO DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Célula de Planejamento do Interior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0053/2023-SSPDS - O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.234 de 14 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR MARIA ZELIA FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Planejamento de Compras, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA N°0628/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar JOSE VALMIR IRES FONTELES FILHO, Soldado PM, matrícula nº 307.255-1-4, para ter exercício na Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística – COSOL/SSPDS, a partir de 14/07/2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°0633/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. DESIGNAR o militar BRUNO AQUINO MOURA SAMPAIO, ocupante do posto de 1º Tenente BM, matrícula nº 300.404-5-7, pertencente aos quadros da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenhar a função de Nível Estratégico (NE), atribuindo-lhe a gratificação por exercício na atividade de inteligência - GEAI no valor de 1.553,06 (hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 14.282, de 23 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E de 29 de dezembro de 2008, alterada pelo art.1º da Lei nº 14.897, de 25 de abril de 2011, publicada no D.O.E de 02 de maio de 2011. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORATARIA N°0660/2023 DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 67, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2022 - SSPDS (SACC 1232935), que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e do outro, a Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, referente à Aquisição de monitores para a modernização dos recursos tecnológicos da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública através do Programa de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará/PreVio. RESOLVE: Designar os SERVIDORES a seguir nominados como FISCAL e FISCAL SUBSTITUTO respectivamente: a Srª. Sheiliane Sales Luz, Matrícula nº 300.028-1-4, e o Sr. Júlio Cesar Ribeiro de Assunção Filho, Matrícula nº 308.508-1-5, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 23 de março de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°0668/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a servidora TALYTA PINTO DE MELO, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 300.243-1-1, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS/SSPDS, a partir de 13/07/2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°002/2023
PROCESSO SUITE/NUP N°10001.006720/2022-46**

O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FSPDS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10, com sede nesta Capital, na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, 581, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 233/2023/SSPDS/ASJUR, resolve reconhecer a dívida assumida em face da empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, totalizando o valor de R\$ 5.359,42 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao pagamento dos valores decorrentes do serviço de locação de veículos, relativo ao Contrato Administrativo nº 008/2020-FSPDS/SSPDS (SACC nº 1140953), em virtude da assinatura em 16/11/2022 do 2º Termo de Aditivo de prorrogação e acréscimo, publicado em DOE no dia 21/11/2022, que resultou no impacto financeiro residual entre o período de 16/12/2022 a 31/12/2022, a ser pago por meio da dotação orçamentária: 10200016.06.122.521.2 0339.03.339092.1.7591200070.1 Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – por meio do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social a pagar a dívida acima reconhecida. Fortaleza, 21 de março de 2023.

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho

GERENTE GERAL E ORDENADOR DE DESPESAS DO FSPDS

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de Março de 2023, da designação de TACIANA ARAUJO FERRAZ, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 13 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 08 de Março de 2023, da designação de PEDRO HENRIQUE BRAGA DE MOURA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 02 de Março de 2023, da designação de DANIELLE SILVA MENDONCA DE PAULA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 13 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 27 de Fevereiro de 2023, da designação de MARIA ROSANGELA DE SOUZA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 27 de Fevereiro de 2023, da designação de ANTONIO RONALDO RODRIGUES MACHADO, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de **ANA MARIA LINS MARTINS**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de Março de 2023, da designação de **YURI SERGIO CORDEIRO BRAGA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PÓLICIA CIVIL. PÓLICIA CIVIL, Fortaleza, 13 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **TERESA CRISTINA CRUZ**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PÓLICIA CIVIL. PÓLICIA CIVIL, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 27 de Janeiro de 2023, da designação de **JESSYCA FIGUEIREDO SAMPAIO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) PÓLICIA CIVIL. PÓLICIA CIVIL, Fortaleza, 13 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 08 de Março de 2023, da designação de **EDINILDO FERREIRA LIMA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS8, integrante da Estrutura organizacional do(a) PÓLICIA CIVIL. PÓLICIA CIVIL, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 14 de Fevereiro de 2023, da designação de **EDUARDO COUTINHO DO RÉGO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) PÓLICIA CIVIL. PÓLICIA CIVIL, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 15 de Fevereiro de 2023, da designação de **LUZIA DO NASCIMENTO FARIAS QUIROGA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 27 de Fevereiro de 2023, da designação de **WEIDMANN DE LIMA BRAGA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de **DIEGO MORAIS DE VASCONCELOS**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ALEX SANDRO RODRIGUES MURADOR**, matrícula 30055411, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 06 de Fevereiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **RAFAEL BIAZI SILVA**, matrícula 30083717, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de Janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 02 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ADRIANA CAMARA DE SOUZA**, matrícula 1338021X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 27 de Fevereiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ALYSSON KEYNES ALMEIDA DE FARIA**, matrícula 30122305, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 06 de Fevereiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO ALAILTON ARRUDA DE ANDRADE**, matrícula 30120302, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de Janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCILIA PIMENTEL BARROS**, matrícula 13384711, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLICIA CIVIL, a partir de 10 de Março de 2023. POLICIA CIVIL, Fortaleza, 13 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº: 10051.004181/2022-15 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o servidor **ANTONY ALVES RODRIGUES**, matrícula 301.151-1-2, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, nível II, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 07.11.2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **AMANDO ALBUQUERQUE SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ALLAN ROBSON DE MELO MACEDO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular III, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANA PAULA FERNANDES SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**SAULO DAVID DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ADRIA OLIVEIRA MOTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ALEXANDRE MICHILES DE CASTRO COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**NARA LIVIA MUNIZ LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**VEIBEQUENEDE CAVALCANTE NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0106/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **AMANDO ALBUQUERQUE SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Delegacia do 2º Distrito Policial , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORATARIA CC 0107/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ALLAN ROBSON DE MELO MACEDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular III, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Delegacia Municipal de Horizonte , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0112/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ADRIA OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, para ter exercício no(a), Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0115/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ALEXANDRE MICHILES DE CASTRO COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0116/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ANA PAULA FERNANDES SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0118/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**NARA LIVIA MUNIZ LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0119/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SAULO DAVID DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0120/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**VEIBEQUENEDE CAVALCANTE NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, para ter exercício no(a), Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 09 de Março de 2023, **da designação** de **JOSE MARIA CHIAPPETTA TELLES JUNIOR**, constante no Decreto Nº 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Subcomandante de Grande Comando, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 23 de Fevereiro de 2023, **da designação** de **MAXWEL CANDIDO DA SILVA** , constante no Decreto Nº 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Fevereiro de 2023, da designação de **ANTONIO JAIR FEITOSA DOS SANTOS**, constante no Decreto N° 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 20 de Janeiro de 2023, da designação de **JOAO BATISTA FARIA JUNIOR** , constante no Decreto N° 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Comandante de Grande Comando, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 07 de Março de 2023, da designação de **ADEILSON CARVALHO SANTIAGO**, constante no Decreto N° 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de **JULIO CESAR DE FREITAS SOUZA**, constante no Decreto N° 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Fevereiro de 2023, da designação de **JOSE ERLON DE SOUSA BRAGA**, constante no Decreto N° 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Fevereiro de 2023, da designação de **FELIPE MOURA RODRIGUES**, constante no Decreto N° 35076/22, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA DARLEYAN BEZERRA ALVES** , matrícula 30028392, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 10 de Fevereiro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO**, matrícula 30839013, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 06 de Fevereiro de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°011/2019

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019 (PRAZO/VALOR); II - CONTRATANTE: FSPDS – COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ nº. 07.261.661/0001-10; III - ENDEREÇO: rua Adriano Martins, nº 436, bairro Jacarecanga; IV - CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22; V - ENDEREÇO: avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, bairro Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20190002, seus anexos e nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 011/2019, Nos termos que constam no Processo nº.08271771/2022 e Nas normas do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 011/2019- FSPDS/CMB (SACC nº 1099191), com início em 23 de Março de 2023 e término em 22 de Setembro de 2023 ou após a conclusão do pregão eletrônico nº 20220006; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 162.038,10 (cento e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e dez centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo tem início em 23 de Março de 2023 e término em 22 de Setembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo após a conclusão do procedimento licitatório por meio do processo VIPROC nº 03037967/2022 (pregão eletrônico nº 20220006), em trâmite na Procuradoria Geral do Estado – PGE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 23 de março de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Albert Einstein Lima Arruda e Samuel Aragão de Almeida Cavalcante.

Mário dos Marins Coelho Bessa
ASSESSOR JURÍDICO – OAB Nº15254

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INTERESSADO:
MARFRANK TEIXEIRA DE OLIVEIRA
NUP: 10021.003967/2022-72

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 35.025.022/0001-90, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, neste ato representado pelo Coronel Comandante Geral QOBM José Cláudio Barreto de Sousa, considerando suas atribuições legais de ordenar todas as despesas orçamentárias e reconhecer dívidas, conforme expresso no Diário Oficial do Estado do Ceará N° 004, de 05 de Janeiro de 2023, e com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 112 da Lei Estadual nº 9.809/73, bem como na Resolução do COGERF nº 12/2021 e nas definições esculpidas na alínea “c”, § 2º, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RESOLVE RECONHECER a obrigaçāo de pagar ao **MARFRANK TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 104.326-1-8 a dívida no valor de R\$ 4.055,31 (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referentes à diferença decorrente da sua remuneração após ascensão funcional, a contar de 30/07/2021, conforme Ato de Promoção publicado por meio do Diário Oficial do Estado nº 205 de outubro de 2022, na modalidade requerida, conforme ditames da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, em razão da obrigação do Estado de quitação referente às Despesas do Exercício Anterior (DEA), a ser pago na dotação orçamentária 10100004.06.122.521.20497.15.319092.1.5009100000.0 QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 08 de fevereiro de 2022.

José Cláudio Barreto de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTEARIA N°146/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **LUIS FERNANDO CHAVES SILVA**, matrícula: 300.333-3-8, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Quixeramobim-CE, relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou em objeto de serviço, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, no município de Quixadá-CE, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2022, concedendo-lhe **díarias**, com acréscimo de 10%, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 Classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°146/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
					QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	ACRÉSCIMO	TOTAL
LUIS FERNANDO CHAVES SILVA	PERITO CRIMINAL	MATRÍCULA: 300.333-3-8 CLASSE: IV	03/10/2022	QUIXADÁ-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	10%	R\$ 35,65
			04/10/2022	QUIXADÁ-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	10%	R\$ 35,65
			05/10/2022	QUIXADÁ-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	10%	R\$ 35,65
					TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 71,30				

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°012/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022; II - CONTRATANTE: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.244.903/0001-05; III - ENDEREÇO: Sede nesta Capital, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251; IV - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN; V - ENDEREÇO: sede na Quadra 502, SHCS, Bloco C, Loja 37, Parte 673, Brasília/DF, CEP: 70.330-530; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 012/2022, em especial a cláusula quinta, subitem 5.1.1; II. Nos termos que constam no Processo nº. 10041.000389/2022-84; III. Na legislação específica e, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/1993, art. 65, inciso II e suas alterações posteriores; VII - FORO: município de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a **suplementação do valor contratual**, de acordo com as inscrições realizadas para o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE 1.000 (UM MIL) VAGAS PARA O CARGO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR, conforme previsto na cláusula quinta, subitem 5.1.1, do Contrato Administrativo Nº 012/2022 – AESP; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.472.381,60 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo; XII - DATA: 02 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláuber Wagner Vieira De Paula - Diretor-Geral da AESP/CE e Thiago de Sousa Vieira Silva - Representante da Contratada.

Kleina Chaves Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA - OAB/CE 17.698

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 200129323-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 73/2020, publicada no D.O.E. CE nº 036, de 20 de fevereiro de 2020, acerca dos fatos que versam a Comunicação Interna nº 039/2020/COINT/CGD, a qual encaminhou o Relatório Técnico nº 038/2020, referente a vídeo compartilhado em redes sociais pelo SD PM RUSEMBERG VASCONCELOS CÂMARA tecendo críticas ao Governo do Estado do Ceará. Narrou a Portaria que no referido vídeo

postado o militar estadual em epígrafe aparece fardado tecendo comentários críticos e irônicos a respeito da tabela de reestruturação salarial dos profissionais de Segurança Pública por ocasião de sua divulgação. Ademais que o aludido militar estadual parabeniza em tom zombeteiro o Governo do Estado, em suma falando que depois de cinco anos sem reajuste e depois de muito tempo fazendo estudo e cálculos chegou aos números expressos na tabela divulgada, agradecendo, também em tom de zombaria, os então Secretário de Segurança Pública e Governador do Estado do Ceará, finalizando que as duas autoridades do Estado são nota dez e que superaram todas as expectativas. Nesse sentido, a Portaria publicou o teor completo dos comentários, a seguir transcritos: “Depois de cinco anos sem reajuste, Governo disse que ia passar uns três a quatro meses fazendo estudo pra saber como é que tava a defasagem salarial dos policiais militares, dos bombeiros militares do Estado do Ceará. Depois de muito tempo fazendo estudo, depois de muito tempo fazendo uma análise e mais análises eles apresentaram ontem, dia primeiro de fevereiro de 2020 a tabela salarial, um reajuste. Quer dizer que depois de cinco anos sem reajuste, vocês passaram de quatro a cinco meses fazendo cálculos e vocês chegaram a aqueles números? Você們 estão de parabéns! Só posso agradecer, o Secretário André Costa, Governador Camilo Santana, rapaz, vocês se superaram! Você們 se superaram, vocês são nota dez! Nota dez! Não tenho que reclamar nada, valeu, obrigado. Você们 se superaram! Você们 se superaram, vocês são nota dez! Nota dez! Tá entendendo? É complicado, é complicado, vocês se garantiram, superaram todas as expectativas.”, no que se reflete uma chacota ao Governo que afronta os pilares constitucionais a que estão sujeitos os profissionais da Segurança Pública; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o Acusado foi devidamente citado às fls. 37/40, apresentou Defesa Prévias às fls. 55/62. Por sua vez, foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela Comissão Processante às fls. 137/138 e 139/140, também foram ouvidas três testemunhas indicadas pela Defesa às fls. 149/150 e 249. Em seguida, o Acusado foi interrogado por meio de videoconferência, mídia acostada às fls. 249, e apresentaram as Razões Finais às fls. 194/206; CONSIDERANDO o termo às fls. 137/138, prestado pela testemunha MAJ QOPM Wagner Nunes Vasconcelos, a qual afirmou que: “[...] o depoente na época dos fatos era recém chegado na 1ºCia/12ºBPM (Caucaia), onde permaneceu apenas por volta de um mês e meio, pois logo depois estourou a greve dos militares do Ceará e o depoente foi transferido para o município de Russas/CE; QUE nessa época mal teve tempo para fazer contato com os policiais integrantes da OPM de Caucaia/CE, contudo, se recorda do caso; QUE na época viu vários comentários nas redes sociais de crítica ao Governo do Estado e se surpreendeu quando ficou sabendo que um deles partia de um policial militar de sua OPM, embora não se recorde especificamente da crítica feita pelo SD PM CÂMARA; QUE não se recorda se na época teve contato com o SD PM CÂMARA, pois o clima estava muito inflamado e pesado nos quartéis; QUE apresentado ao depoente o vídeo constante às folhas 10, o depoente não o tinha visto antes, mas reconhece nele que quem está falando é o SD PM CÂMARA; QUE sabia que o referido soldado na época havia postado um vídeo, mas não o havia assistido; QUE o depoente sabe que existe orientações superiores no sentido de que não se pode fardado e em serviço fazer filmagens e dar entrevista de assuntos que não seja da ocorrência que se está atendendo naquela hora, fora qualquer outro tipo de vídeo somente com autorização da ASCOM/PMCE; QUE o depoente acredita que no vídeo constante nos autos o SD PM CÂMARA até pelo aumento da entonação da voz aparenta que teve a intenção de fazer crítica e chacota sobre o assunto abordado e não de informar; QUE o tratamento do acusado ao chamar o Governador do Estado e o Secretário de Segurança pelo pronome de tratamento ‘você’ não é correto, pois os mesmos pela posição que ocupam tem a prerrogativa de serem chamados de ‘excellentíssimos’. Que dada a palavra à defesa, perguntado se tem conhecimento de algum desrespeito nessa época pelo SD PM CÂMARA, respondeu QUE não, inclusive o referido soldado era recém chegado na OPM e foi para reforçar o policiamento e nunca faltou com respeito ao depoente e nem com outras autoridades. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, o Senhor Presidente deu por encerrado o presente termo, por volta das 14h30min, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes [...]”; CONSIDERANDO o termo às fls. 139/140, prestado pela testemunha 1º TEN QOPM Samuel Fabiano da Silva Galdêncio, a qual afirmou que: “[...] QUE na época dos fatos exercia a função de subcomandante da 1ºCia/12ºBPM (Caucaia/CE); QUE o SD PM CÂMARA foi transferido para essa OPM, no mês de janeiro de 2020, com mais 72 policiais militares, em uma reestruturação do efetivo da PMCE no município de Caucaia; QUE pouco tempo após o SD PM CÂMARA chegar a essa OPM ele foi afastado preventivamente, afastado das atividades de rua, tendo o armamento, identidade funcional e fardamentos recolhidos, quando o depoente tomou conhecimento através de publicação em Boletim do Comando-Geral dos fatos constantes na portaria inicial; QUE poucos dias depois ocorreu a greve dos militares estaduais; QUE por esses motivos o depoente tem pouco conhecimento do SD PM CÂMARA; QUE depois da publicação em BCG, o depoente foi procurar em grupos de WhatsApp o vídeo que o referido soldado havia feito; QUE apresentado o vídeo às folhas 10, o depoente confirma que é o mesmo vídeo que havia encontrado antes e assistido, reconhecendo como sendo o SD PM CÂMARA o PM fardado que está falando no referido vídeo; QUE não é permitido um PM fardado e de serviço fazer vídeo sem que antes passe pelo crivo da ASCOM/PMCE, sendo que existe inclusive publicação em BCG que qualquer assunto que coloque a imagem da corporação em pauta deve primeiro ser aprovado e autorizado por essa assessoria; QUE ao ver do depoente a mensagem no vídeo tem caráter informativo do estudo feito para tabela salarial e também críticas sarcásticas ao Governador do Estado e Secretário de Segurança; QUE o SD PM CÂMARA não poderia chamar o Governador do Estado e o Secretário de Segurança de ‘você’, pois por ser um soldado teria que chamar até um cabo de ‘senhor’, conforme preceitua o Código Disciplinar e a própria cultura institucional da PMCE. Que dada a palavra à defesa, nada perguntou. [...]”; CONSIDERANDO o termo às fls. 149/150, prestado pela testemunha SD PM Paulo Henrique Ferreira Inácio, a qual afirmou que: “[...] QUE conhece o Acusado do 8ºBPM, onde trabalhou com o mesmo talvez uns dois anos, a partir de 2017 ou 2018, sendo apenas colega de trabalho; QUE tinha assistido anteriormente o vídeo referido na portaria inicial, no qual, em resumo o SD PM CÂMARA falou o que está transscrito na referida portaria; QUE apresentado o vídeo constante no DVD às folhas 10-PAD, o depoente acha que é o mesmo vídeo que havia assistido à época, reconhecendo nele o policial fardado que está falando como sendo o SD PM CÂMARA, mas não identificando o fundo do vídeo, isto é, o possível local onde foi gravado; QUE o depoente não considera que a fala do Acusado no vídeo em questão tenha sido irônica ou zombeteira, achando que foi só um comentário normal; QUE com relação a conduta profissional do SD PM CÂMARA, pode dizer que o mesmo sempre trabalhou na legalidade, não tendo conhecimento de nada que prejudique a sua conduta, nunca tendo ele agido com abuso ou feito algo irregular ou ilegal; QUE nada pode falar com relação a conduta pessoal do Acusado, pois como já foi falado, só o conhece do trabalho. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, o Senhor Presidente deu por encerrado o presente termo [...]”; CONSIDERANDO o termo prestado por meio de videoconferência pela testemunha Flávio Aragão Ximenes (mídia às fls. 249), indicada pela Defesa, no que esta disse que conhecia o Acusado por ter sido professor dele em duas disciplinas de Direito no Centro Universitário Unigrande. Elogiou a boa conduta do Acusado como estudante e como representante da Polícia Militar. Disse que o Acusado nunca demonstrou ironia ou desdém em relação aos colegas ou em relação à Polícia Militar. Disse não ter tido acesso ao Instagram do Acusado. Após visualizar, durante a audiência, o vídeo objeto da apuração deste Processo Administrativo, a testemunha ratificou que já tinha assistido ao vídeo, respondendo que o Acusado não tinha o costume de falar como falou ao vídeo. Disse que nunca presenciou nenhuma crítica a questões salariais ou a superiores. Reiterou que o Acusado tinha desempenho acadêmico exemplar. Disse que o vídeo objeto da apuração era fruto da emissão opinião de um integrante da corporação, interpretando que indica um juízo de visão do Acusado acerca da pífia alteração remuneratória proposta pelo Governo do Estado do Ceará, não percebendo tom jocoso desmoronizante da instituição. Entendia como justa a crítica realizada no vídeo em virtude da questão eminentemente de natureza remuneratória, mas que não se refletia na questão comportamental do Acusado. Afirmou que apenas houve uma crítica de um cidadão que recebeu amparo das garantias constitucionais entregues a todos que convivem no Estado Democrático de Direito; CONSIDERANDO o termo prestado por meio de videoconferência pela testemunha Francisco Ítalo Rodrigues Lima (mídia às fl. 249), indicada pela Defesa, no que esta disse que conhecia o acusado da faculdade. Disse ter visto o vídeo narrado na Portaria. Disse que viu o vídeo à época em que foi postado pelo acusado. Narrou que seguia o acusado pela rede social Instagram. Respondeu que a maneira que o acusado fala no vídeo é o jeito dele falar. Respondeu que desconhecia um perfil do acusado de “chacotar”, na verdade sempre foi amigável e respeitoso. Relatou que o processado postava em suas redes sociais sobre política, religião e futebol. Afirmou que o acusado sempre exaltava a Polícia, narrando ocorrências suas. Disse que o processado às vezes publicava algumas coisas disso no Instagram, fardado. Não soube informar se o acusado se encontrava de serviço, haja vista que estava fardado, tampouco o local em que foi gravado o referido vídeo; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado (mídia às fl. 249) confirmou que era a pessoa no vídeo objeto de apuração dos autos. Disse que se encontrava em um posto de combustível, pois o comandante de sua composição precisava ir ao banheiro. Afirmou utilizar seu perfil no Instagram para divulgar conteúdo da palavra de Deus, acerca de motivação e para incentivar pessoas a se empenhar nos estudos para realização de concursos. Confirmou que publicou no Instagram um vídeo de 1min e 42seg, contudo o que motivou a abertura do processo foi um vídeo 1min e 13seg, o qual disse acreditar que fora editado, porque havia duas cores e espaçamentos que não aconteceram de forma contínua. Disse que alguém pegou uma parte do vídeo e o editou, com recorte de cores e recorte de falas. Asseverou não possuir mais o vídeo publicado porque ele saiu em 24 horas. Aduziu que ao produzir o vídeo, sua intenção era enaltecer o Governo do Estado, na pessoa do Governador Camilo Santana, e buscar uma melhoria salarial para bombeiros militares e policiais militares. Disse que utilizou termos técnicos no trecho que falta no vídeo presente nos autos, falando que conseguiram elaborar uma proposta vantajosa para todos os militares. Declarou que a parte que foi cortada não foi veiculada. Confirmou que se encontrava de serviço quando gravou o vídeo. Reconheceu que não solicitou autorização para gravar o vídeo postado. Afirmou que o vídeo era uma opinião pessoal sua. Relatou que o termo “vocês” era em relação às pessoas que produziram a tabela salarial, e que não se referiu ao Secretário de Segurança nem ao Governador do Estado, mas sim aos técnicos que realizaram o estudo que viabilizou o aumento salarial. Disse ser formado em Ciências Contábeis e estar no sexto período do curso de Direito. Explanou que não lembrava exata-



mente dos termos que tratou de forma técnica, mas fez referências à inteligência econômica, à contabilidade gerencial, falou que os auditores, pessoas que fizeram o estudo, os gestores estaduais juntamente com toda a equipe técnica e econômica conseguiram, mesmo diante de uma situação econômica desfavorável, através da competência, do empenho, da capacidade de gestão, viabilizar um aumento bastante significativo para toda a categoria militar estadual e todos os militares estaduais tinham que agradecer, diante da situação inóspita economicamente, e parabenizar o incremento salarial que todos teriam a partir da data preestabelecida. Acrescentou ter manifestado que estaria satisfeito com o reajuste, contudo a forma que fala pode ter sido interpretada de maneira errônea. Alegou que sempre posta no Instagram vídeos em sua maioria produzidos por outras pessoas, dignificando a profissão militar estadual. Geralmente não está fardado, mas especificamente no vídeo em apuração se encontrava fardado. Narrou que nunca quis falar de forma pejorativa ou jocosa com alguém, mas o vídeo está incompleto. Disse que isso poderia ser verificado no vídeo completo, mas não o tem porque os "stories" ficam somente por 24 horas. O acusado disse que não acreditava que pegariam o vídeo e o editariam; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, a Defesa (fls. 194/206) negou, em síntese, a prática de transgressões do Acusado: "[...] Além de tudo isso, há de se considerar a inversão do ônus da prova, como já se frisou alhures, uma vez que se atribui a defesa o ônus de provar que o acusado é capaz, considerando que na instauração do procedimento ele é tomado como se incapaz fosse antes mesmo de ela ser provada através da instrução procedural. Nesses aspectos levantados, vislumbra-se a nulidade da portaria instauradora do PAD, sendo esta nulidade de natureza absoluta por infringir princípios de matriz constitucional, não havendo sequer falar em preclusão no levantamento destas questões em sede de memoriais, visto que sendo nulidade absoluta, esta não se convalida no transcurso do tempo, podendo ser questionada em qualquer oportunidade. [...] Quanto ao mérito, trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em desfavor do SD PM CÂMARA, em razão de áudio que ele fez circular nas redes sociais, e que segundo interpretação, continha críticas ao Governo do Estado do Ceará e de forma irônica e sarcástica falava especificamente sobre a tabela de aumento salarial dirigindo-se no mesmo tom jocoso ao Secretário de Segurança e ao Governador Camilo Santana [...]. Após analisar os valores e deveres dos arts. 7º e 8º da Lei nº 13.407/2003, a Defesa argumentou: "[...] Essa seletiva antilogica, incerta e casual macula o procedimento; É pouco crível que o proceder do SD PM CÂMARA, ainda que carregado potencialmente de certa gravidade, tenha o condão de confrontar elenco tão vasto de valores, deveres e configurar tantas transgressões. Datíssima máxima vénia, a seletiva de vultuoso número de transgressões atribuídas ao acusado, assemelha-se ao uso de uma rede de arrasto, que de um modo ou de outro, não há como escapar. [...] A ilação de que o texto extraído do vídeo publicado pelo SD PM CÂMARA traz uma censura, um reprovo ao governador e ao secretário do Estado, carregar uma desmedida subjetividade. Se fosse possível, somente se adentrando a alma do acusado ao seu foro íntimo, obter-se-ia a sua intenção (dolo). O que resta então são quimeras, achismos, conjecturas, insuficientes e inservíveis para legitimar os consectários derivados de um procedimento administrativo disciplinar. [...]". Em seguida prosseguiu afirmando que as testemunhas favoreceram ao Acusado, no que: "[...] Ao cabo da instrução muitíssimo bem conduzida pelos três oficiais à frente do feito, revela que o SD PM CÂMARA de fato não cometeu nenhuma transgressão disciplinar das tantas que lhe são dirigidas e que, apesar da possibilidade de interpretações que se possa fazer do texto do vídeo publicado por ele no stories de seu Instagram e reproduzido e divulgados por terceiros, de que há censura indevida ao Governador e ao Secretário Estadual, não significa que essas versões sejam verdadeiras; Outras versões podem corresponder a verdadeira intenção do acusado. Afinal o texto só pertence ao autor antes de ele publicar; após isso, muitas são as perspectivas que se abrem ao conteúdo da mensagem. Como se disse, não se pode responsabilizar o SD PM CÂMARA pelos descaminhos e pelas inflexões dados ao conteúdo da sua publicação. Fosse o SD PM CÂMARA dado à prática de manifestações desairosas e de indevidas censuras à corporação militar ou a seus superiores hierárquicos, estariamos diante de uma situação distinta. [...]". Por fim a Defesa requereu a Absolvição do Acusado e o consequente arquivamento do feito por falta de provas; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº 166/2021 (fls. 229/248) a Comissão Processante motivou seu parecer: "[...] 5.1. Das Expressões Constantes na Acusação a) 'Comentários críticos e irônicos' Na portaria inicial está consignada as duas expressões constantes do subtítulo acima usadas pelo ACUSADO, conforme transcrito a seguir: [...] tecendo comentários críticos e irônicos a respeito da tabela de reestruturação salarial dos profissionais de Segurança Pública por ocasião de sua divulgação [...]. A palavra 'COMENTÁRIO', segundo o Dicionário Online Priberam de Português, significa: '1. Nota ou apontamento com que se aclara um texto. = ANOTAÇÃO, COMENTO. 2. Opinião ou ponto de vista expresso por alguém. = COMENTO. 3. Observação, dedução, interpretação crítica ou maliciosa de um fato (ex.: temia que suas ações dessem azo a comentários). 4. [Informática] Texto que esclarece um conjunto de instruções em código. 5. [Linguística] Parte do enunciado em que se diz algo sobre o tema'. In Internet, Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/coment%C3%A1rio> [consultado na data do presente relatório]. A palavra 'CRÍTICA', segundo o Dicionário Online Priberam de Português, significa: '1. Análise, feita com maior ou menor profundidade, de qualquer produção intelectual (de natureza artística, científica, literária, etc.). = APRECIAÇÃO. 2. Capacidade de julgar. 3. [Figurado] Opinião desfavorável. = CENSURA, CONDENAÇÃO'. In Internet, Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/cr%C3%ADtica> [consultado na data do presente relatório]. A palavra 'IRONIA', segundo o mesmo dicionário, significa: '1. [Retórica] Expressão ou gesto que dá a entender, em determinado contexto, o contrário ou algo diferente do que significa. 2. Atitude de quem usa expressões ou gestos que dão a entender o contrário ou algo mais do que aquilo que parecem significar. 3. [Por extensão] Atitude ou dito em relação a algo ou alguém que serve para fazer rir ou é assim entendido. = ESCÁRNIO, SARCASMO, TROÇA, ZOMBARIA. 4. Acontecimento ou resultado totalmente diferente do que eram as expectativas (ex.: ironia trágica). Confrontar: erronia'. In Internet, Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/ironia> [consultado na data do presente relatório]. [...] No seu interrogatório, o SD PM CÂMARA (fls. 175/176-PAD) afirmou que sua intenção com a publicação do vídeo era enaltecer o Governo do Estado, na pessoa do Governador Camilo Santana, que buscou a melhoria salarial da categoria, tanto dos bombeiros militares quanto dos policiais militares, e alegou que o problema que ensejou a instauração do presente processo foi justamente a edição do vídeo, que foi feita com a intenção de prejudicá-lo, pois, na sua fala utilizou termos técnicos, no trecho que alega estar faltando. Por outro lado, após tudo isso, foi apresentada uma proposta vantajosa a todos os bombeiros e policiais militares, e que este teria gostado e estava satisfeito com a proposta salarial, porém reafirma que a forma da sua fala pode ter sido interpretada de forma errônea, esclarecendo o que quis dizer com as suas palavras. Não obstante, no vídeo que acompanhou a documentação anexa a portaria inicial, percebe-se claramente que a fala do SD PM CÂMARA se trata de comentários pessoais do mesmo, consubstanciando-se em tom de crítica, quando o Soldado, em epígrafe, faz uma apreciação do tempo em que o Governo levou parar fazer os estudos para saber a defasagem salarial dos policiais militares e dos bombeiros militares do Estado do Ceará, arrematando que depois de cinco anos sem reajuste, estas autoridades passaram de quatro a cinco meses fazendo cálculos e chegaram aos números constantes da tabela divulgada, e os referidos comentários, em tom de crítica, se reafirmam quando o mesmo parabeniza e agradece ao Secretário André Costa e ao Governador Camilo Santana, afirmando que estes se superaram e que são nota dez. A argumentação do ACUSADO de que faltaria trecho em que o mesmo faz considerações técnicas, não se lembrando exatamente de todos os termos, mas fez referência à inteligência econômica, à contabilidade gerencial, falou que os auditores, ou pessoas que fizeram o estudo, conseguiram edificar, que mesmo diante de uma situação econômica desfavorável nacionalmente, através da competência, do empenho, da capacidade de gestão, que os gestores estaduais, juntamente a toda sua equipe técnica e econômica, conseguiram viabilizar um aumento bastante significativo para toda categoria militar estadual e que todos tinham que agradecer e, diante da situação inóspita economicamente, parabenizar pelo incremento salarial a partir das datas preestabelecidas. Tais argumentos não convencem, pois o que se tem é um posicionamento com a conduta delineada na portaria inicial, onde houve comentários críticos e irônicos a respeito da tabela de reestruturação salarial e agradecimentos e parabenizações, também em tom de zombaria, a autoridades do Governo Estadual. b) 'Zombaria' e 'Tom Zombeteiro' Na portaria inicial está consignada as duas expressões constantes do subtítulo acima usadas pelo ACUSADO, conforme transcrito a seguir: '(...) agradecendo, também em tom de zombaria, o Secretário André Costa e Governador Camilo Santana, finalizando que as duas autoridades do Estado são nota dez e que superaram todas as expectativas (...) e (...) o aludido Soldado parabeniza em tom zombeteiro o Governo do Estado (...). A palavra 'ZOMBAR' segundo o mesmo dicionário significa: '1. Fazer zombaria ou troça de algo ou alguém. = ESCARNECER, ESCARNIR, MOFAR, TROÇAR. 2. Ridicularizar, gracejar, não dar importância. 3. Não recear. 4. Iludir a vigilância. 5. Seduzir alguém'. In Internet, Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/zombaria> [consultado na data do presente relatório], e por conseguinte 'ZOMBARIA' significa: '1. Ato ou efeito de zombar. 2. Atitude ou dito em relação a algo ou alguém com intenção de provocar o riso. = CHACOTA, ESCÁRNIO, MOFA', e 'TOM ZOMBETEIRO' significa um tom em que se está a zombar. Para o professor Flávio Aragão Ximenes, arrolado como testemunha pela Defesa, ouvido na 3ª Sessão, realizada em 19/05/2021, conforme respectiva ata (fls. 161/162-PAD), audiência gravada na mídia do processo (fls. 249-PAD), ao ver o vídeo em questão e ser perguntado se o ACUSADO tinha o costume de falar daquela maneira, respondeu que não. O ACUSADO, em seu interrogatório, conforme mídia (fls. 249-PAD), afirmou que não fez nenhuma chacota e nenhuma zombaria e que aquela é a forma dele falar, e que pode ter sido mal interpretado por alguém [...]. Para esta Comissão Processante ficou patente a vontade deliberada do SD PM CÂMARA de fazer uma crítica à tabela de reestruturação vencimental, então apresentada pelo Governo quanto aos militares, usando-se da ironia e zombaria para disfarçar o seu animus rebelde e transgressor, em um desabafo indisciplinado sob a ótica militar, possivelmente insatisfeito e frustrado em suas expectativas pessoais de quanto viria a perceber nos próximos anos, esperando ficar acobertado no manto da impunidade. 5.2. Fardado de Serviço Fazendo Filmagem O Maj QOPM Wagner NUNES Vasconcelos - MF: 132.392-1-5, esclarece em seu termo (fls. 137/138/-PAD) que existe orientações superiores no sentido de que não se



pode fardado e em serviço fazer filmagens e dar entrevista de assuntos que não seja da ocorrência que se está atendendo naquela hora, fora qualquer outro tipo de vídeo somente com autorização da ASCOM/PMCE. De forma semelhante, o 1º Ten QOPM Samuel Fabiano da Silva GALDÊNCIO - MF: 308.450-1-3, em seu termo (fls. 139/140-PAD) asseverou que não é permitido um PM fardado e de serviço fazer vídeo sem que antes passe pelo crivo da ASCOM/PMCE, sendo que existe inclusive publicação em BCG que qualquer assunto que coloque a imagem da corporação em pauta deve primeiro ser aprovado e autorizado por essa assessoria. Por sua vez, o SD PM CÂMARA por ocasião da sua qualificação e interrogatório na 4ª Sessão, realizada em 19/05/2021, conforme respectiva ata (fls. 175/176-PAD), audiência gravada na mídia do processo (fls. 249-PAD), admitiu não ter solicitado autorização para realizar o vídeo enquanto de serviço, pois foi feito em seu celular particular no momento em que o Comandante da viatura usava o banheiro. Assevera que foi uma opinião pessoal própria e que na maioria dos vídeos que postou em seu Instagram não estava fardado, mas que especificamente, neste caso, estava fardado e demonstrou sua satisfação. 5.3. Desrespeito à Superiores O Maj QOPM Wagner NUNES Vasconcelos - MF 132.392-1-5, esclarece em seu termo (fls. 137/138-PAD), que acredita, que no vídeo constante nos autos, o SD PM CÂMARA, até pelo aumento da entonação da voz, aparenta que teve a intenção de fazer crítica e chacota sobre o assunto abordado e não de informar; Que o tratamento do acusado, ao chamar o Governador do Estado e o Secretário de Segurança pelo pronome de tratamento ‘você’, não é correto, pois os mesmos pela posição que ocupam têm a prerrogativa de serem chamados de ‘exelentíssimos’. Da mesma forma, pontuou o 1º Ten QOPM Samuel Fabiano da Silva GALDÊNCIO - MF 308.450-1-3, em seu termo (fls. 139/140-PAD), que o ‘SD PM CÂMARA não poderia chamar o Governador do Estado e o Secretário de Segurança de ‘você’, pois por ser um soldado teria que chamar até um cabo de ‘senhor’, conforme preceituia o Código Disciplinar e a própria cultura institucional da PMCE’. Em sua qualificação e interrogatório, o SD PM CÂMARA reconheceu que o tratamento com um superior militar deve ser ‘Senhor’ e se defendeu, afirmando que o termo ‘Vocês’, utilizado em sua fala no vídeo, era pra fazer referência ás pessoas, aos técnicos, que fizeram o estudo e produziram a tabela salarial, e não se referindo ao Governador do Estado e ao Secretário de Segurança. 5.4. Liberdade de Expressão Na 3ª Sessão, realizada em 19/05/2021, conforme respectiva ata (fls. 161/162-PAD), audiência gravada na mídia do processo (fls. 249-PAD), o Dr. Dracon Santos T. Sá Barreto - OAB nº 13.407-B, representando a Defesa, perguntou à testemunha, Flávio Aragão Ximenes, sua opinião acerca se o ACUSADO, em algum momento, ultrapassou os limites da livre manifestação como servidor público estadual, se houve alguma quebra dos preceitos constitucionais da livre manifestação do cidadão brasileiro, tendo a referida testemunha respondido que leciona Direito Constitucional e Administrativo, há aproximadamente vinte anos, e afirmou não vislumbrar nenhum tipo de inobservância ou tentativa de desfazer da imagem da Corporação Policial Militar do Estado do Ceará, apontando esse ponto como o motivo principal de ter comparecido pra prestar esclarecimentos naquele ato. A despeito da opinião do ilustre professor, que compareceu na qualidade de testemunha arrrolada pela Defesa, é bom lembrar que o direito de liberdade de expressão de qualquer cidadão também é limitado pelos ditames constitucionais e caso haja algum excesso, se pode responder, por exemplo, pelo crime comum de calúnia, difamação ou injúria (Art. 138, 139 e 140, respectivamente, do CPB). No caso do militar estadual, ele pode responder por esses crimes, como também pelos mesmos crimes previstos no Código Penal Militar (Art. 214, 215 e 216, respectivamente, do CPM), além de responder disciplinarmente, como é o caso no presente processo, pois ‘publicar, divulgar ou contribuir para a divulgação irrestriuta de fatos, documentos ou assuntos administrativos ou técnicos de natureza militar ou judiciária, que possam concorrer para o desprestígio da Corporação Militar’ é um dos incisos a que o SD PM CÂMARA infringiu disciplinarmente com seu pronunciamento publicitado. Nesse sentido, o Regimento Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará, possui entre os seus propósitos a manutenção e regulamentação da hierarquia e da disciplina, que estão presentes em qualquer instituição militar e são imprescindíveis para a sua estruturação, eficiência e eficácia, nos moldes que determina expressamente a Constituição Federal de 1988, em seu art. 142, ipsius litteris: Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. No Ceará, tem-se o conceito de hierarquia e disciplina delineado no art. 3º e 9º, caput e § 2º, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), conforme transscrito a seguir: ‘Art. 3º A hierarquia militar estadual é a ordenação progressiva de autoridade, em graus diferentes, da qual decorre a obediência, dentro da estrutura da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, culminando no Governador do Estado, Chefe Supremo das Corporações Militares do Estado. (...) Art. 9º A disciplina militar é o exato cumprimento dos deveres do militar estadual, traduzindo-se na rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e ordens por parte de todos e de cada um dos integrantes da Corporação Militar. (...) § 2º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos, permanentemente, pelos militares do Estado, tanto no serviço ativo, quanto na inatividade. Também na Jurisprudência pátria se penaliza criminalmente o militar que critique superior hierárquico seu, conforme repertório transscrito a seguir: ‘PENAL. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. MILITAR AGREGADO. PARTICIPAÇÃO EM ELEIÇÃO. CRIME MILITAR. ART. 166. PUBLICAÇÃO OU CRÍTICA INDEVIDA. CONDENAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. O Direito à Liberdade de expressão não é absoluto, podendo sofrer limitações de caráter jurídico - como, por exemplo, proibição do anonimato, proteção da imagem, honra, intimidade, etc - devendo o seu titular exercê-lo nos limites legais sob pena de responder civil e penalmente pelo uso indevido da manifestação livre do pensamento (teoria do abuso do direito). 2. A situação de agregada, embora determine o afastamento temporário do serviço ativo para que a militar, no caso, a ré, participe de pleito eleitoral, não extingue o vínculo entre ela e a instituição militar, ou seja, continua militar, o que significa poder ela ser dada como sujeito ativo de crime propriamente militar, como na espécie - art. 166, CPM. Ainda que agregada, está sujeita às obrigações disciplinares concernentes às relações com outros policiais militares, bem como aos princípios da hierarquia e disciplina em todas as circunstâncias, em atividade ou na inatividade (art. 77, § 7º e art. 13, § 3º, Lei 7.289/84, Estatuto dos Policiais Militares). 3. O militar, independente de seu posto ou graduação, que critique publicamente atos ou fatos praticados por aqueles que se encontram em posição hierárquica superior a sua prática ato violador dos princípios basilares da instituição militar - bem jurídico tutelado pelo direito penal no art. 166, CPM. Isso não quer dizer que o militar deva se sujeitar a arbitrariedades de superior hierárquico. Mas a satisfação pretendida deve ser buscada através das vias próprias (administrativa ou judicial), não sendo a manifestação pública via idônea para tal. 4. Tendo a acusada, Sargento da Polícia Militar, criticado publicamente ato de superior hierárquico (Comandante do 20º BPM), ainda que em situação de agregada, incursa está nas sanções do art. 166 do CPM, condenação que se impõe nos termos da denúncia. 5. Recurso conhecido e provido. (TJ-DF 20140111997086 DF 0038798-25.2014.8.07.0016, Relator: MARIA IVATÔNIA, Data de Julgamento: 13/09/2018, 2ª TURMA CRIMINAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/09/2018 . Pág.: 111/122) (Grifamos). Enfim, a alegação de liberdade de expressão não cabe ao caso, porquanto o ACUSADO se excedeu em seus comentários, indo além da garantia constitucional, para, evocando o manto de tal liberdade, simplesmente tecer comentários críticos e irônicos a respeito da tabela de reestruturação salarial dos profissionais de Segurança Pública por ocasião de sua divulgação, e agradecendo e parabenizando, também em tom de zombaria, o Secretário André Costa e Governador Camilo Santana, finalizando que as duas autoridades do Estado são nota dez e que superaram todas as expectativas. (...) 7. CONCLUSÃO E PARECER Ex positis, ao final dos trabalhos restou mantido quase todo o enquadramento inicial, que as condutas perpetradas pelo SD PM CÂMARA ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, III, IV, V, VII, IX e XI, e violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, I, IV, V, VIII, XIV, XV, XVIII, XXI, alínea ‘c’, XXVII, XXVIII e XXXI, caracterizando transgressões disciplinares, conforme art. 12 § 1º, I e II; § 2º, I e III, c/c art. 13, § 1º, XXVIII, XXIX, XXXII e LVIII, e § 2º, II, IX, XX e LIII, e § 3º, XXV, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), por ter tecido críticas ao Governo do Estado do Ceará, aparecendo fardado em vídeo compartilhado, por ele próprio, em redes sociais, fazendo comentários críticos e irônicos a respeito da tabela de reestruturação salarial dos profissionais de Segurança Pública por ocasião de sua divulgação. Após minuciosa análise de tudo contido nos autos, em especial da Defesa Prévias e Defesa Final, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, com a presença remota do Dr. MARCUS FÁBIO SILVA LUNA - OAB/CE nº 26.206, para acompanhar os trabalhos pertinentes de deliberação e julgamento do caso, conforme respectiva ata (fls. 223-PAD), sendo que ao final da referida Sessão, restou decidido, na conformidade do art. 98, § 1º, I e II, da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), de forma unânime, que o SD PM 26.813 Rusemberg Vasconcelos CÂMARA, MF: 587.574-1-1, é: I - É CULPADO das acusações constantes na portaria inicial, conforme anteriormente já discorrido no presente relatório; II - NÃO ESTÁ INCAPACITADO DE PERMANECER no serviço ativo da Corporação Policial Militar. Por conseguinte, sugere-se a aplicação da sanção diversa da expulsória/demissória ao ACUSADO pela prática das transgressões graves apuradas. [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que às fls. 252/253 o Orientador da CEPREM/CGD, por meio do Despacho nº 13932/2021, ratificou que a formalidade do feito restou atendida. Nesse sentido, o Coordenador da CODIM/CGD homologou o referido entendimento por meio do Despacho nº 14129/2021 à fl. 254; CONSIDERANDO que não se verificaram nulidades processuais, garantindo-se ao acusado e à sua Defesa o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório; CONSIDERANDO que em consulta pública no e-SAJ, (nº 0265068-67.2020.8.06.0001), verificou-se que até o momento não houve manifestação (oferecimento de Denúncia) do Ministério Público quanto ao IPM nº 167/2020 – CPJM (fls. 128/132), o qual apurou a prática de possíveis crimes militares; CONSIDERANDO que às fls. 09/10 encontra-se cópia do Relatório Técnico nº 038/2020 – COINT/CGD, o qual relatou acerca de um vídeo compartilhado nas redes sociais (INSTAGRAM), onde um policial militar, fardado, expõe opiniões, de forma crítica, a respeito da reestruturação salarial proposta pelo então Governo do Estado do Ceará aos servidores da segurança pública por meio do link de rede social www.instagram.com/racamara.oficial, anexando mídia com o referido vídeo; CONSIDERANDO que a fala constante no referido vídeo foi transcrita na Portaria deste processo; CONSIDERANDO que embora o acusado tenha alegado que o vídeo objeto de apuração não esteja completo, faltando-lhe a parte em que o acusado teria explanado a situação



de maneira técnica, observa-se, sem sombra de dúvidas, que o processado por meio de tom de voz agressivo, gestos impositivos e fala irônica, quis publicizar em rede social insatisfação tanto com o tempo levado para concluir o resultado do estudo, bem como em relação aos valores apresentados pelo Governo do Estado do Ceará, tecendo críticas diretas, de forma irônica, ao então Governador do Estado e ao então Secretário de Segurança, de maneira informal, tratando-os inclusive por “vocês”, instigando os visualizadores do respectivo vídeo a desacreditarem no estudo técnico e nos valores apresentados na reestruturação salarial dos militares estaduais. Soma-se a isso, que o acusado se encontrava fardado e de serviço, expondo negativamente a imagem e a reputação da Polícia Militar do Estado do Ceará, pois ao direcionar sua crítica ao Chefe Supremo das Corporações Militares do Estado e ao Chefe da Secretaria a qual a Polícia Militar é vinculada operacionalmente, desrespeitou, com sua indisciplina, não só seus superiores hierárquicos, mas toda a sociedade alencarina. Ademais, a manifestação desrespeitosa do acusado aconteceu em 03/02/2020, às vésperas da paralisação parcial provocada por parte de militares estaduais grevistas, esta iniciada em 18/02/2020, ou seja, em momento sensível quanto à manutenção dos pilares fundamentais da hierarquia e da disciplina. Portanto, embora a Defesa e o acusado tenham apresentado a tese de que na verdade a publicação do vídeo tinha a intenção de enaltecer os estudos para reestruturação salarial, além de elogiar o então Governador do Estado do Ceará e o então Secretário de Segurança, as provas nos autos demonstram totalmente o oposto, não havendo qualquer verossimilhança na tese pretendida pela Defesa. Ainda que o acusado tenha argumentado que o suposto vídeo completo, o qual não foi apresentado pelo processado nestes autos, demonstraria que a sua intenção era o elogio e não a zombaria descrita na Portaria, não há margem para dúvida no cometimento de transgressões disciplinares na análise do vídeo que se encontra nos autos, em que o oficial militar processado se reconheceu como autor, além de ter reconhecido que se encontrava de serviço, fardado, sem ter solicitado autorização para se manifestar em assuntos remuneratórios da Instituição; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar em tela (fls. 52/53), verifica-se que o referido processado foi incluído na corporação no dia 01/02/2013, possui 05 (cinco) elogios, sem registro de sanções disciplinares, estando atualmente no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO que faz-se imperioso destacar que a Lei Federal nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que alterou a redação do Art. 18 do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, para extinguir a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal, julgou procedente o pedido formulado na ADI nº 6595, para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Federal 13.967/2019, nos termos do voto do Relator na Sessão Virtual de 13/05/2022 a 20/05/2022, cuja ata de julgamento fora publicada no DJE nº 104, do dia 27/05/2022, bem como o inteiro teor do Acórdão e a íntegra do julgado referenciados foram publicados no DJE de 05 de agosto de 2022. Dessa maneira a restrição à liberdade dos militares estaduais em decorrência da aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, deverá ser aplicada nos termos da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 166/2021** (fls. 229/248) e, por consequência, **punir** com 10 (dez) dias de Permanência Disciplinar o militar estadual SD PM RUSEMBERG VASCONCELOS CÂMARA – M.F. nº 587.574-1-1, por ter sido comprovada a prática de transgressões disciplinares, de acordo com o inc. III do Art. 42 da Lei nº 13.407/2003, pelos atos contrários aos valores militares previstos nos incs. III (“a hierarquia”), IV (“a disciplina”), V (“o profissionalismo”), VII (“a constância”), IX (“a honra”) e XI (“a honestidade”) do art. 7º, violando também os deveres militares contidos nos incs. I (“cultivar os símbolos e as tradições da Pátria, do Estado do Ceará e da respectiva Corporação Militar e zelar por sua inviolabilidade”), IV (“servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código”), V (“atuar com devotamento ao interesse público, colocando-o acima dos anseios particulares”), VIII (“cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados”), XIV (“manter ânimo forte e fé na missão militar, mesmo diante das dificuldades, demonstrando persistência no trabalho para superá-las”), XV (“zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais”), XVII (“proceder de maneira ilibada na vida pública e particular”), XXI, “c” (“pronunciamento público a respeito de assunto militar, salvo os de natureza técnica”) do Art. 8º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo o Art. 12, §1º, incs. I (“todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive, os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar”) e II (“todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares”) c/c Art. 13, §1º, incs. XXVIII (“dirigir-se, referir-se ou responder a superior de modo desrespeitoso”), XXIX (“recomendar ato legal de superior ou procurar desconsiderá-lo”), XXXII (“ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos”) e LVIII (“ferir a hierarquia ou a disciplina, de modo comprometedor para a segurança da sociedade e do Estado”), § 2º, II (“espalhar boatos ou notícias tendenciosas em prejuízo da boa ordem civil ou militar ou do bom nome da Corporação Militar”), IX (“procurar desacreditar seu superior ou subordinado hierárquico”), e LIII (“deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições”) e § 3º, XXV (“discutir ou provocar discussão, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos, militares ou policiais, executando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizado”), com atenuantes dos incs. I, e II do Art. 35, e agravantes dos incs. II, V, e VI do art. 36, permanecendo no comportamento Ótimo, conforme dispõe o Art. 54, inc. II, todos da Lei nº 13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS �ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 17144022-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 174/2018, publicada no DOE CE nº 046, de 08 de março de 2018, em face do militar estadual SD PM NELSON ALVES DE OLIVEIRA NETO, o qual, de folga e a paisana, portando arma de fogo, teria se envolvido em uma discussão com Ronilson Alves Nobre e Raimundo Ferreira Nobre, vindo a ameaçá-los e agredi-los, no dia 25/02/2017, no bairro Jardim Guanabara, constando ainda na exordial que, durante a briga, o militar teria “jogado” a arma sobre a cama para que sua namorada a guardasse; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi citado às fl. 61 e apresentou Defesa Prévia (fls. 63/56), na qual indicou uma testemunha, que, apesar de devidamente notificada, não compareceu. O sindicante ouviu duas testemunhas (fls. 80/82 e 83/85). Ao sindicado foi oportunizado, em seis ocasiões (fls. 97/101, fls. 107, fls. 113/114, fls. 115/116, fls. 128/130, fls. 131/138) a realização do auto de qualificação e interrogatório, todavia, ele não compareceu para exercer sua autodefesa. A Defesa Final foi ofertada às fls. 154/159 e o Relatório Final consta às fls. 160/166; CONSIDERANDO que, ao fim da instrução, a Sindicante elaborou o Relatório Final Nº 27/2021, às fls. 160/166, com o seguinte entendimento, in verbis: “[...]após percuente e detida análise dos elementos constantes nestes autos, esta sindicante entende que não há provas suficientes para aplicação de sanção disciplinar ao SD PM NELSON ALVES DE OLIVEIRA NETO, MF 305.196-1-2. De efeito, sugere-se o arquivamento dos autos [...]”; CONSIDERANDO que a Orientação da CESIM/CGD, por meio do Despacho de fl. 167, e a Coordenação da CODIM/CGD, por intermédio do Despacho de fls. 168/170, homologaram o posicionamento da sindicante; CONSIDERANDO, entretanto, que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 prevê que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecido na legislação penal; CONSIDERANDO que, em que pese não haja notícia de ação penal em curso sobre os fatos em apuração, o entendimento das cortes superiores é de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, as condutas imputadas ao acusado se equiparam, em tese, aos delitos de ameaça (Art. 147 do CPB), cuja pena máxima é de 06 (seis) meses, e lesão corporal (art. 129 do CPB), que tem pena máxima de 01 (um) ano; CONSIDERANDO que, tomando como parâmetro os prazos prescricionais estabelecidos no Art. 109, incs. V e VI do CPB, o delito de ameaça prescreve em 03 (três) anos, e o de lesão corporal, em 04 (quatro) anos; CONSIDERANDO que, desde o dia em que ocorreram os fatos, 25/02/2017, já se operou tempo superior ao exigido legalmente para o reconhecimento da perda do direito de punir por parte da Administração, mesmo levando-se em conta a



suspensão dos prazos prescricionais entre os dias 16 de março e 31 de julho de 2020, por força da Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633, de 23 de junho de 2020, e nº 33.699, de 31 de julho de 2020; CONSIDERANDO que, pelas regras cogentes relativas à extinção da punibilidade, as faltas funcionais descritas na portaria já se encontram alcançadas pelos prazos prescricionais que lhes são aplicáveis; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação do Relatório Final** (fls. 160/166), haja vista a ocorrência da extinção da punibilidade, nos termos da alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 e, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada em face do Bombeiro Militar SD PM NELSON ALVES DE OLIVEIRA NETO – M.F. nº 305.196-1-2, por incidência da prescrição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°186/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO que a Administração Pública esta subsidiada aos princípios basilares da continuidade e da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos processuais administrativos, bem como as metas de produtividade desta Pasta, em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar 98/11. RESOLVE: I) **DESIGNAR** os **SERVIDORES** DPC'S BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO, M.F. Nº 133.807-1-6, RENATO ALMEIDA PEDROSA, M.F. Nº 126.888-1-4, RAFAEL BEZERRA CARDOSO, M.F. 133857-1-8, DPC RAUL TESSIUS SOARES, M.F. 198444-1-2, MILENA MARTINS MONTEIRO, M.F. 133.852-1-1, FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO, M.F. 198404-1-7, e os EPC'S ANTÔNIO MARCOS DANTAS DOS SANTOS, M.F. Nº 198.256-1-2, CLEODON PEREIRA NOBRE JÚNIOR, M.F. 197583-1-1 e MARLEIDE ANDRADE DA SILVA, M.F. 028.380-1-X , para atuarem como membros substitutos das Comissões Civis de Procedimentos Disciplinares em períodos de gozo de férias, licenças, ausências e/ou outros impedimentos legais. Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data da publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°187/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO que a Administração Pública esta subsidiada aos princípios basilares da continuidade e da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos processuais administrativos, bem como as metas de produtividade desta Pasta, em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar 98/11. RESOLVE: I) **DESIGNAR** os **SERVIDORES** CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X, CEL QOPM RR MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO, M.F. 082.816-1-0, CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS, M.F. 100.353-1-7, TEN CEL QOBM AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, MF: 110.515-1-0, TEN CEL QOPM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO, MF: 117.021-1-2, TEN CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA, M.F. 132.402-1-3, TEN CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA, MF: 117.016-1-2, TEN CEL QOPM JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA, MF: 117.020-1-5, TEN CEL QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA, M.F. 111.069-1-9, TEN CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA, MF: 111.051-1-4, TEN CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO, MF: 127.015-1-9, TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, MF: 098.128-1-4, MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8, CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA, MF: 111.553-1-6, CAP QOAPM ÁUSTRIA CARLOS DA SILVA FERREIRA, M.F. 108.528-1-1, CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8, CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA, MF: 105.626-1-9, CAP QOAPM FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, MF: 099.299-1-6, 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA, MF: 106.888-1-7, 1º TEN QOAPM WILTON FREIRE BARBOSA, MF: 106.977-1-9, e a 1ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, MF: 109.351-1-3, para atuarem como membros substitutos das Comissões Permanentes Militares em períodos de gozo de férias, licenças, ausências e/ou outros impedimentos legais. Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data da publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°188/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC nº 2211571667, dando conta que o CB PM 28.709 - TIAGO TORRES FERREIRA – MF:306.649-1-4, foi abordado pela composição da VTR PM 22111, FT Echo conduzindo a motocicleta Honda/CB 150 Titan, de cor vermelha, placa HYA-5341, que constava como furtada de acordo com o B.O nº 458-1258/2022; CONSIDERANDO que o militar explicou à composição policial que havia comprado a motocicleta do Sr. Mateus Lima Torres no dia 09/11/2022, por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo então conduzido à Delegacia de Assuntos Internos-DAI/CGD, onde foi preso e autuado em flagrante delito por infração ao artigo 180, do Código Penal Brasileiro. Fato ocorrido no dia 01/12/2022, no bairro Manoel Dias Branco, nesta Capital; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento de mecanismos como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que a atitude do militar estadual citado, em tese, fere os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, IV, V, VI, IX, XI e viola os Deveres Militares incursos no art. 8º, I, II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XXXII e LVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em conformidade com o art. 71, III, c/c art. 103, do mesmo códex, e baixar a presente portaria em face do CB PM 28.709 TIAGO TORRES FERREIRA – MF:306.649-1-4, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, sua incapacidade para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Ceará; II) **DESIGNAR** a 5ª Comissão de Processo Regular Militar (5º CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: Cel PM RR Marcos AURÉLIO Macedo de Melo, MF: 082.816-1-0 (Presidente), Cel PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS, MF: 100.353-1-7 (Interrogante), e Ten-Cel PM Adriano FIGUEREDO Carneiro, MF: 117.021-1-2 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; III) **cientificar** o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD, aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 23 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORTEARIA CGD N°191/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2206983421, dando conta que o 1º SGT PM EDSON DA SILVA ARAÚJO, MF 135.019-1-2, vulgo Coquito, é acusado de participar, na qualidade de mandante, de um homicídio doloso que vitimou Arlenson Barbosa da Silva, e de tentativa de homicídio duplamente qualificado contra João Anderson Barbosa da Silva, fato ocorrido no dia 31.03.2012, na Praça da Justiça, Bairro Edson Queiroz, conforme descrito no processo criminal nº 0168840-11.2012.8.06.0001, da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento de mecanismos como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que a atitude do militar estadual citado, em tese, fere os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, IV, V, VI, IX, X e XI, e viola os Deveres Militares incursos no art. 8º, I, II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXXII e LVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss, do mesmo código, em face do 1º SGT PM **EDSON DA SILVA ARAÚJO**, MF 135.019-1-2, e baixar a presente portaria com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, sua incapacidade para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar do Ceará; II) **DESIGNAR** a 5ª Comissão de Processo Regular Militar (5ª CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: Cel PM RR Marcos AURÉLIO Macedo de Melo, MF: 082.816-1-0 (Presidente), Cel PM RR SIMON QUEIROZ DOS SANTOS, MF: 100.353-1-7 (Interrogante), e Ten-Cel PM Adriano FIGUEREDO Carneiro, MF: 117.021-1-2 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR** o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD, aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 23 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTEARIA CGD N°202/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2303230165, que trata da Comunicação Interna N° 76/2023, de 27/03/2023, da Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correicional (COGTAC/CGD), encaminhando mídia contendo cópia digitalizada referente ao Auto de Prisão em Flagrante Delito N° 323-19/2023, lavrado na Delegacia de Assuntos Internos (DAI), em desfavor dos Policiais Militares 3º SGT PM 20.481 FRANCISCO AMAURY DA SILVA ARAÚJO - MF: 134.643-1-6 e do SD PM 33.431 DANIEL MEDEIROS DE SIQUEIRA - MF: 308.975-1-X; CONSIDERANDO que o SGT PM AMAURY e SD PM SIQUEIRA, em tese, teriam participação na morte da advogada Rafaela Vasconcelos de Maria e sua genitora, Maria do Socorro Dores Vasconcelos, fato ocorrido no dia 24/03/2023, na cidade de Morrinhos/CE; CONSIDERANDO que o SGT PM AMAURY e SD PM SIQUEIRA foram presos em flagrante delito por infração do art. 121 do Código Penal Brasileiro, haja vista terem os dois policiais militares sido detidos logo após o crime, em um veículo Chevrolet Cobalt, de cor prata e de placas PMN-6230, no mesmo local onde, horas antes, havia sido abandonada a motocicleta utilizada pelos executores do duplo homicídio; CONSIDERANDO que essa motocicleta possivelmente usada nos crimes, a moto Honda, CB 300, de cor preta, de placas ORT-7405, quando encontrada estava sem placa, escondida em um matagal na Zona Rural do município de Morrinhos/CE, próximo a CE 178, conforme Relatório Técnico N° 039/2023/CECINT/COI/SSPDS, de 25/03/2023; CONSIDERANDO que o SGT PM AMAURY estava armado com uma pistola calibre .40, marca Taurus, modelo 24/7, N° SEN61636, e 31 (trinta e uma) unidades de munição desse calibre, mas não portava o Certificado de Arma de Fogo (CRAF), tendo alegado que essa arma estaria regularizada, conforme seu interrogatório na delegacia e Auto de Apresentação e Apreensão; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar, por parte da militar acima mencionada, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, IV, V, IX, X e XI, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, II, VIII, XV, XVIII, XXXI, XXXII e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo como art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, VIII, XVI, XXI, XXXII, XLVIII, XLIX e L, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88e ss, do mesmo código, em face do 3º SGT PM 20.481 **FRANCISCO AMAURY DA SILVA ARAÚJO** - MF: 134.643-1-6, e SD PM 33.431 **DANIEL MEDEIROS DE SIQUEIRA** - MF: 308.975-1-X, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a incapacidade destes para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a que pertencem; II) **Designar** a 6ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos **OFICIAIS**: TEN CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA - MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE); CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os referidos militares das suas funções, posto que os fatos que lhes são imputados, em tese, se revelam incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da Ordem Pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do art. 18, e §§, da LC nº 98/2011; IV) **CIENTIFICAR** os Acusados e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 27 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N°159/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo N° 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, **comunica aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº159/2022**, Processo Administrativo nº 08299/2022, no dia 17 de abril de 2023, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 03 de abril de 2023; Data de Abertura das Propostas: 17/04/2023, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/04/2023, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD 2023 E DE 04 (QUATRO) LICENÇAS DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION IC 2023, PARA PLATAFORMA MICROSOFT WINDOWS, POR PERÍODO DE 36 MESES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1>. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone (85) 3277.2832. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2023.

Joao Vicente Leitão

PREGOEIRO

Carlos Mauricio Lopes Aguiar

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Ana Maria Ferreira Sales e Souza

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel – Exoneração. Portarias N°.237/2022, de 26 de fevereiro de 2022, 243/2022, 246/2022, 232/2022, 234/2022, 235/2022, 236/2022, 238/2022, 239/2022, 240/2022, 241/2022, 242/2022, 244/2022, 245/2022, 247/2022, 248/2022, 249/2022, 250/2022, 251/2022, 252/2022, 253/2022, 254/2022, 255/2022, 256/2022, 257/2022, 258/2022, 259/2022, 260/2022, 261/2022, 262/2022, 263/2022, 264/2022, 265/2022, 266/2022, 267/2022, 233/2022, de 26 de agosto de 2022, 287/2022, 285/2022, 289/2022, 288/2022, de 27 de setembro de 2022, 303/2022, 304/2022, 312/2022, 305/2022, 312/2022, 306/2022, 307/2022, 308/2022, 309/2022, 310/2022, 311/2022, de 18 e outubro de 2022, 322/2022, 321/2022, 323/2022, 320/2022, de 15 de outubro de 2022, 334/2022 de 15 de novembro de 2022, 345/2022, de 29 de novembro de 2022, 351/2022, 350/2022, de 20 de dezembro de 2022, 337/2022, de 21 de dezembro de 2022, 286/2022, de 27 de dezembro de 2022, 352/2022 de 29 de dezembro de 2022, 091/2023, 001/2023, 002/2023, 003/2023, de 02 de janeiro de 2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, de 03 de janeiro de 2023, 032/2023, de 05 de janeiro de 2023, 033/2023, de 06 de janeiro de 2023, 038/2023, 037/2023, de 10 de janeiro de 2023, 055/2023, de 13 de janeiro de 2023, 056/2023, 060/2023, 061/2023, 058/2023, 059/2023, 057/203, de 16 de janeiro de 2023, 079/2023, de 17 de janeiro de 2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 089/2023, 080/2023, de 18 de janeiro de 2023, 084/2023, 088/2023, 087/2023, de 19 de janeiro de 2023, 098/2023, 099/2023, 090/2023, 097/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, de 20 de janeiro de 2023, 103/2023, de 23 de janeiro de 2023, 105/2023, de 30 de janeiro de 2023, 121/2023, de 02 de fevereiro de 2023, 122/2023, de 03 de fevereiro de 2023, 132/2023, de 07 de fevereiro de 2023, 134/2022, de 08 de fevereiro de 2023, 136/2022, de 13 de fevereiro de 2023, 138/2022, 137/2023, O Prefeito Municipal de Cascavel - Ceará, no uso de suas atribuições legais e o teor da Portaria Municipal nº 164/2022, do art 18 §§ 1º e 4º, do art 21 §§ 1º e 2º, do art 45, inciso II da Lei Municipal nº 999/2000, Resolve: Exonerar, os Srs. Carlos Eduardo de Castro Bandeira, CPF 624.864.703/97, Francisca Marcia Vitoriano de Paula, CPF 017.528.113-05, Isabel Rodrigues de Sousa, CPF 946.487.863-00, Adriana Marly Sampaio Josino, CPF 368.791.693-68, Andreza Soares do Vale, CPF 062.969.353-66, Angela Thais de Silva Brito, CPF 603.832.563-80, Bruna Gabrielle de Oliveira Araújo, CPF 059.112.213-81, Carlos Eduardo Oliveira Nunes, CPF 672.040.663-91, Danilisa Ferreira da Silva, CPF 023.031.153-96, Elizangela Abreu da Silva, CPF 614.785.713-49, Enoque Cunha de Queiroz, CPF 011.023.933-47, Evandro Ferreira Rodrigues, CPF 084.868.047-28, Franciscos Herbst Alencar Cruz, CPF 049.641.613-82, Idirlene Ferreira da Silva, CPF 725.564.123-72, Juliana da Costa Ribeiro, CPF 013.957.173-62, Juliana Menezes Silva, CPF 052.016.823-24, Juliana Silva Sousa, CPF 002.023.333-70, Kamila Freitas da Silva, CPF 606.211.573-76, Luciana Maria da Silva de Moura, CPF 628.752.213-53, Maria Anunciação Teles Macedo, CPF 044.215.013-01, Maria Dieme Alves da Silva, CPF 009.606.003-45, Maria Elisangela Ávila de Oliveira, CPF 060.902.253-98, Maria Ferreira de Lima, CPF 057.563.043-47, Marysol Dantas de Medeiros, CPF 080.412.044-73, Mateus Lima Cajado, CPF 607.862.913-11, Mônica de Oliveira Tavares, CPF 739.687.063-15, Nara Lucia Gomes Lira, CPF 013.192.613-61, Paloma Souza Almeida, CPF 044.401.833-60, Patrícia da Silva Adriano, 063.335.273-00, Patrícia Lia Ferreira de Menezes, CPF 946.220.783-68, Rachel Cristina Oliveira dos Santos, CPF 787.924.603-72, Rosimeire Pereira de Assunção, CPF 907.543.603-34, Sabrina Vicente da Silva, CPF 061.067.673-35, Sarah de Souza Escudeiro, CPF 018.565.413-47, Walberlandia da Costa Pinheiro, CPF 009.180.663-10, Alexandre da Silva Souza, CPF 029.977.094-18, Elverlania Aparecida Ferreira da Silva, CPF 057.905.093-98, José Edson de Albuquerque Neto, CPF 029.931.743-98, Kleiginaldo Galdino Paz, CPF 052.474.983-30, Wanessa Batista de Lima Silva, CPF 000.989.673-20, Breno Victor Pascual de Moraes, CPF 102.081.424-10, Francisca Aurélia Rodrigues de Mesquita, CPF 048.195.393-02, Elizangela Vasconcelos Ferreira, RG 01148905367, Francisca Gabriella Brito Tavares, CPF 057.324.223-23, Francisco das Chagas Pedro de Carvalho, CPF 626.758.003-25, Jhessica da Silva Geraldo, CPF 065.629.103-66, João Lins de Araújo Neto, CPF 075.397.484-59, José Rodrigues Gomes de Sousa, CPF 077.488.424-00, Juliana Lima de Paula, CPF 043.900.384-94, Leonária Araújo de Lima, CPF 063.134.153-61, Lucas de Medeiros Dib, CPF 027.179.583-20, Maria Erilan Costa Silva, CPF 027.681.953-59, Mariana Crisostomo Delfino de Brito, CPF 087.667.064-83, Matheus Ananias de Morais, CPF 017.563.934-51, Rosiara Assunção Souza, CPF 042.103.495-20, Tarciana Marques Martins da Cruz, CPF 928.721.233-34, Vitoria Maria Pito de Lima, CPF 079.459.634-71, Francisco Douglas Carvalho de Oliveira, CPF 630.154.473-00, Larisse Freitas Soares, CPF 064.569.193-39, Leonardo de Oliveira Colares, CPF 071.583.523-82, Marcelo Henrique Barbosa Leite, CPF 033.345.083-91, Mariane Bandeira Girão, CPF 800.261.173-04, Rhanna Kessya Maia Façanha, CPF 057.772.483-57, Waleska Fernandes de Oliveira, CPF 028.883.903-02, Ana Karla Veras Almeida, CPF 758.247.953-04, Elisangela Sousa Vasconcelos, CPF 000.433.393-44, Juliana Paulo da Silva, CPF 034.316.953-37, Laura Tavares Dantas, CPF 886.099.283-49, Ingrid La Belle Nascimento Clarindo, CPF 066.206.693-60, Gabriela Nogueira Barros Lisboa, CPF 017.370.633-95, Claudia Regina Marques Almeida, CPF 047.696.243-95, Elias do Nascimento Azevedo, CPF 286.327.703-06, Jorge André Lopes Pires, CPF 010.198.093-02, Raimunda Tatiana da silva, CPF 001.143.313-24, Ana Karla Gomes Barbosa, CPF 030.474.833-10, Alan Abreu Noronha, CPF 043.154.333-06, Jessica Lucas de Oliveira, CPF 618.034.273-37, Jonathan Moreira Lopes, CPF 606.136.113-06, Carlos Atila Lima dos Santos, CPF 604.919.663-00, Francisca Zilmara dos Santos, CPF 040.176.013-83, Thayslane Andrade Nogueira, CPF 067.221.143-25, Waleska Fernandes de Lima, CPF 066.861.833-77, Germana Nayara Lopes Lima, CPF 029.500.793-18, Arthur Leandro da Silva Marinho, CPF 077.933.474-47, Tereza Nair de Paula Pacheco, CPF 049.268.173-22, Vanessa da Silva Linhares, CPF 047.449.723-22, Michele Sabino dos Santos, CPF 063.288.563-77, Beatriz Nogueira da Rocha, CPF 065.418.303-12, Franciscos Cassiano Teixeira, CPF 061.222.773-12, Joseley Araújo Primo, CPF 070.719.013-41, Larissa Bezerra de Freitas Rodrigues, CPF 600.057.033-36, Rafael de Lima Sousa, 018.096.883-10, José Tarcísio da Silva Filho, CPF 615.613.043-87, Adriana Maria de Brito Coutinho, CPF 033.944.964-02, Amanda Bazilio Sousa Cavalcante, CPF 035.135.113-09, Anderson Reis da Silva, CPF 056.920.213-20, Francisca Manuelle Martins Costa, CPF 030.850.193-40, Maria Linete Caruca, CPF 011.055.503-11, Thayna Colares Firmino, CPF 108.483.774-94, Franciscos Arnaldo Lopes Bezerra, CPF 656.669.413-72, Francisco Mateus Pinheiro, CPF 068.064.023-13, Maria Elaine Carneiro dos Santos, CPF 068.583.463-84, Isabel Cristina Cardoso da Silva, CPF 057.653.963-56, Aline Nunes de Alencar da Silva, CPF 046.367.903-24, Danielle dos Santos Silva, CPF 004.213.873-20, Irving de Lima Marcelino, CPF 000.027.243-40, Renata Makelly Tomaz do Nascimento, CPF 057.090.823-90, Vitoria Regia Candea Florencio, CPF 052.292.453-01, Walquíria Freire de Carvalho, CPF 038.023.133-04, Anderson Ruan da Silva, CPF 027.299.053-16, Junio João Martins, CPF 048.576.523-31, Claudio Roberto dos Santos, CPF 615.591.133-91, Higor de Matos Soares, CPF 064.475.783-38, Lucas Luan de Brito Cordeiro, CPF 040.980.873-72, Priscila Mayara Pinho Vieira, CPF 048.644.423-63, Mariana Cerqueira Almeida, CPF 020.222.915-73, Ana Paula Silva Soares de Castro, CPF 058.764.533-40, Angélica Barreira Pinheiro, CPF 056.098.733-12, Telmano Rodrigues Sampaio, CPF 283.234.833-53. Estas portarias entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, 13 de março de 2023. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro – Prefeito do Município de Cascavel-Ce.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, TOMBADO SOB O N° 2402.01/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS CONSTANTES NAS TABELAS DA SEINFRA E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS SINAPI/CE, AMBAS DESONERADAS E ATUALIZADAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 49 DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. INFORMAÇÕES JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CÍCERO ANTONIO SOUSA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, 24 DE MARÇO DE 2023

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24.03.01/2023. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24.03.01/2023** CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CORTANTES E PERFORANTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023.**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL WWW.BLL.ORG.BR. REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 27 DE MARÇO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

*** * ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0811.01/2022-CP – Torna público o Resultado dos Julgamentos de Proposta de Preços da Concorrência Pública Nº 0811.01/2022-CP cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Conjunto Ronaldo Egídio Ribeiro, Convênio 915983/2021, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE. Após análise de Propostas de Preços **CLASSIFICADAS**: CENPEL - CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08, com Valor Global de R\$ 1.171.850,21 (Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos); MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.952.190/0001-63, com Valor Global de R\$ 1.170.922,14 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos); ARN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.477.070/0001-51, com Valor Global de R\$ 1.181.191,53 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos); RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.876.676/0001-92, com Valor Global de R\$ 1.154.717,62 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dois Centavos); AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 74.022.229/0001-63, com Valor Global de R\$ 1.179.190,03 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil Cento e Noventa Reais e Três Centavos) e ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01, com Valor Global de R\$ 1.182.497,45 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Quatrocientos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e **DESCLASSIFICADAS**: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75, com Valor Global de R\$ 1.193.677,90 (Um Milhão, Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos); RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.902.334/0001-04, com Valor Global de R\$ 1.179.281,70 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos); AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 12.049.385/0001-60, com Valor Global de R\$ 1.182.250,92 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos); ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17, com Valor Global de R\$ 1.184.254,71 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos); MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.615.710/0001-75, com Valor Global de R\$ 1.184.552,48 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos); FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 23.492.879/0001-31, com Valor Global de R\$ 1.189.980,10 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Dez Centavos); J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.866.411/0001-20, com Valor Global de R\$ 1.182.196,19 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Dezenove Centavos). Em ato consecutivo declara **VENCEDORA** do certame a empresa: **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 07.876.676/0001-92, com **VALOR GLOBAL** de **R\$ 1.154.717,62** (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dois Centavos). Ficando aberto a partir da data de publicação o prazo recursal, conforme artigo 109, inciso I alínea “b”. Maiores informações junto a Comissão de Licitação. **Acaraú-CE, 24 de Março de 2023.** Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Processo Tomada de Preços Nº 2023.01.13.01 – Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. O Município de Missão Velha-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços Nº 2023.01.13.01, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, terraplanagem e drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Missão Velha/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Licitantes Habilidades: 1) A.I.L. Construtora LTDA ME; 3) Medeiros Construções e Serviços LTDA ME; 5) Tecta Construções e Serviços; 6) Consbral Construções & Empreendimentos LTDA; 7) Construtota Serra Negra LTDA; 10) Real Serviços EIRELI; 11) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 12) Construtora Neves Nogueira LTDA ME; 15) Elo Construções e Empreendimentos EIRELI; 17) WU Construções e Serviços LTDA; 21) Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA EPP; 22) Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços EIRELI ME; 24) VÊNUS Serviços e Entretenimentos LTDA; 25) AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI; 26) Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA; 27) Locamix EIRELI; 28) Construtora Justo Junior LTDA; 29) Jao Construções LTDA; 30) G7 Construções e Serviços EIRELI EPP; 32) Momentum Construtora Limitada e 33) Roma Construtora EIRELI ME, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. Licitantes Inabilitadas, seguida da cláusula do edital que descumpriu: 2) S&T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA ME, item 3.4.2.2.1 do Edital; 4) T.C.S. da Silva Construções EIRELI, item 3.4.2.2.1 do Edital; 8) Projetar Construção e Empreendimentos LTDA, item 3.4.1.3 do Edital; 9) J de Fonte Rangel EIRELI, itens 3.4.2.2.1, 3.4.1.4, 3.4.2.2.2, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital; 13) V.F. da Silva Construções, item 3.4.2.2.1 do Edital; 14) Exata Serviços e Construções e Locações EIRELI ME, itens 3.4.2.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; 16) I.A.S. Construções LTDA, itens 3.4.1.3, 3.4.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; 18) Abik Engenharia e Consultoria LTDA, itens 3.4.1.4, 3.4.2.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; 19) Barbosa Construções e Serviços LTDA, itens 3.4.1.2, 3.4.2.2 e 3.4.2.2.1 do Edital; 20) FF Empreendimentos e Serviços LTDA, itens 3.4.1.2, 3.4.2.2 e 3.4.2.2.1 do Edital; 23) F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços ME, itens 3.1.3 e 3.4.2.2.1 do Edital; 31) M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, item 3.4.2.2.1 do Edital. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE-CE no sítio <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Missão Velha - CE, 24 de março de 2023.** Espedito Carlos de Sousa Junior – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS) TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.1. Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2022.11.01.1, sendo o seguinte resultado: a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 1.361.010,88 (um milhão trezentos e sessenta e um mil dez reais e oitenta e oito centavos). **Empresas com Propostas Desclassificadas:** CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA e CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento ao item 4.2.2.1 do Edital Convocatório; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUSER - CONST. E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 3T CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI item 4.2.2.2. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 27 de março de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.02/2023. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.02/2023** CUJO OBJETO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, COM DISPONIBILIDADE DE LINK MBPS DE DOWNLOAD MBPS DE UPLOAD COM IPV4 PÚBLICO FIXO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS NA INTERNET E NA INTRANET, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023. QUE SE REALIZARA NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 08H01MIN AS 08H59MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HÓRARIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL WWW.BLL.ORG.BR. REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 27 DE MARÇO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Retificação - Tomada de Preços nº 008/2023.04. Onde se lê: Tomada de Preços nº 007/2023.04. Leia-se: Tomada de Preços nº 008/2023.04. Uruburetama/CE, 27 de março de 2023. Presidente da CPL.



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milagres - Aviso de Julgamento de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Milagres, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2023.02.14.1 na seguinte forma: Empresas Habilidades – R & A Assessoria Contábil, Serviços e Informática S/S LTDA, Condué Assessoria Contabilidade LTDA, L. E. Oliveira Sousa – ME, J P Lopes de Alcantara – ME, S Stanislau da Silva – ME, Vicente Leite Beserra, Ecivando Evangelista de Lima – ME e Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI. Empresas Inabilitadas – PSJ Assessoria e Serviços Públicos – EIRELI – Por não apresentação de comprovação que o profissional apresentado pertence ao quadro permanente da licitante (Descumprimento ao item 3.4.2.1.1 do Edital Convocatório); JC Serviços Administrativos, Locações e Empreendimentos EIRELI – Por não apresentação de Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Descumprimento ao item 3.3.1 do Edital Convocatório) e Fernandes Consultoria e Assessoria – Por apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente incompatível com o objeto da licitação (atestados apresentados: Organização de seleção simplificada, capacitação sobre atenção ao pré-natal profissionais da saúde e assessoria a uma empresa para participação e processos licitatórios) ambos distintos do objeto pretendido “Condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes”. Por sua vez as empresas Dantas & Picanço Assessoria e Consultoria, JJ Tavares de Sousa Contabilidade – ME e Diógenes & Bezerra Assessoria Contábil LTDA, restaram impossibilitadas de participar do Certame nas fases seguintes por não estarem devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Milagres. (Descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório e por não atendimento ao prazo estabelecido no art. 22, § 2º de Lei Federal nº 8.666/93). Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3553-1480. **Milagres/CE, 27 de março de 2023.** Jefferson Leonardo Belém Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Resultado da Habilitação - Processo: Concorrência N.º 007/2022-CP. Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de abastecimento de água da localidade de Santa Cruz do Banabuiu, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE. Habilitada(S): 01) Lider Construções e Serviços EIRELI-ME; 02) Construtora Beija-Flor LTDA; 03) CONJASF – Construtora de Açudagem LTDA; 04) FR Arcanjo Matos LTDA; 05) JMR Construções EIRELI; 06) AGF Projetos e Construções LTDA-EPP; 07) VAP Construções LTDA; 08) Construtora JLV LTDA. Inabilitados(S): 01) LC Projetos e Construções; 02) VK Construções e Empreendimentos LTDA, 03) CSB- Construtora Santa Beatriz; 04) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 05) Escalar Construtora Projetos e Engenharia LTDA; 06) Arcturo Construções e Serviços LTDA; 07) RM Clemente Cândido - ME; 08) Fênix – Locações e Empreendimentos EIRELI; 09) Estrutural Engenharia e Construções LTDA; 10) ARN Construções LTDA, 11) Construtora Impacto Comercio e Servicos; O interior teor da decisão poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de atendimento ao público, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inc. I, “a” da Lei n.º 8.666/93. **Pedra Branca, 27 de Março de 2023.** João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2803.25/23- PE/SETAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 29 de Março de 2023 a 13 de Abril de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13 de Abril de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 13 de Abril de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e no sítio da Prefeitura Municipal. À Comissão de Pregão no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacao> ou licitacao@santanadoacaraue.ce.gov.br. Santana do Acaraú-CE, 28 de Março de 2023.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - A Comissão Permanente de Licitação de São João do Jaguaribe comunica aos interessados o resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** referente à Tomada de Preços nº 27.02.01/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO REJUNTADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - PT Nº 1082493-80 - JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, declarando **HABILITADOS** os licitantes: 1. A. F. OLIVEIRA DA SILVA – ME; 2. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 3. C V TOMÉ SERVIÇOS – ME; 4. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP; 5. CONSTRUTORA LIMOEIRENSE; 6. CRP COSTA CONSTRUÇÃO; 7. DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; 8. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 9. F. MARCIO DE A. MEDEIROS (MARTEX SERV E CONSTRUÇÕES); 10. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 11. HR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; 12. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 13. KLF SERVIÇOS; 14. META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME; 15. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; 16. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS; 17. REMC CONST. & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA LTDA – EPP; 18. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA – ME; 19. ZENEDI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93. São João do Jaguaribe, 27 de março de 2023. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2703.01/23-PE/SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BROCAS, LIXAS E ESCOVAS) DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS PSF'S DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SENADOR SÁ-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023 A 11 DE ABRIL DE 2023 ATÉ ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 11 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 10H00MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTegra ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, Á AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, E NO LICITACOES-E: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/) E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A COMISSÃO DE PREGÃO. SENADOR SÁ/CE, 28 DE MARÇO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PREGOEIRO MUNICIPAL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 21.03.01/2023 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE Torna Público para Conhecimento dos interessados que, no dia 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe Localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O CONTROLE DO PARQUE LUMINÁRIAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CENSO E ATUALIZAÇÕES, CONFERÊNCIA DE FATURA EMITIDA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COM OS DADOS DO MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE EVITAR DISPÊNDIOS INDEVIDOS E MAIOR GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 27 DE MARÇO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.04-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das estradas vicinais das Regiões II e III Zona Rural no Município de Pentecoste. Foram Inabilitadas: 01- F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços-ME; 02 - Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - Aguiá Construções e Incorporações LTDA-EPP; 02 - Carvalho Construções Serviços e Locações EIRELI; 03 - Itapaje Construções e Serviços EIRELI; 04 - Conjasf Construtora de Açudagem LTDA; 05 - MS Obras e Serviços; 06 - Copa Engenharia LTDA; 07 - MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI; 08 - LC Projetos e Construções LTDA; 09 - Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI; 10 - WU Construções e Serviços LTDA; 11 - AR Construções e Obras de Instalações EIRELI; 12 - Expresso Construções LTDA; 13 - Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 14 - LS Serviços de Construções LTDA; 15 - FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA-ME; 16 - VK Construções e Empreendimentos; 17 - Delmar Construções LTDA-EPP; 18 - ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA - EPP. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações. **Pentecoste (CE), 27 de Março de 2023. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Credenciamento Nº 15.001/2023 CD. A Comissão de Execução de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Nº 15.001/2023 CD, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, incluindo a coleta de material, com pessoal, equipamentos e insumos da credenciada, em conformidade com a relação de exames constante em anexo, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE se concluiu que as participantes: Instituto de Saude e Gestão Hospitalar – ISGH Primilab foi considerada Inabilitada/Classificada. LACAM – Laboratório de Análises Clínicas Alarico Mont’alverne LTDA foi considerada Inabilitada/Desclassificada. Viden Patologia LTDA – ME foi considerada Inabilitada/Desclassificada. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal para apresentação das razões e possíveis contrarrazões, conforme Art. 109, inciso I, letra “a e b”, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **Gislene Alves de Oliveira Falcão - Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Repúblcação - Chamada Pública Nº. 001.2023. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 17 de Abril de 2023 às 10h00min (dez horas), estará recebendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, referente a Chamada Pública Nº. 001.2023, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação (Rua Menezes Pimentel, 54 Centro); Sala da Comissão Permanente de Licitação (Rua Ivete Alcântara, 120, Centro); Portal de Licitações do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br; Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante – CE, 24 de Março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de abril de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por meio do sítio “www.llicitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.03.13.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paracuru-Ce, conforme Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/llicitacoes>. **O Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.24.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.24.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços funerários para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 11 de abril de 2023 (11/04/2023), às 08:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 27 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.31.03-TP-FME, cujo objeto é a construção de uma sala de aula na escola de Ensino Fundamental Governador Waldemar Alcântara na sede do Município de Pentecoste. Foram Inabilitadas: 01- 01- F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços-ME; 02 - Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME; 03 - Construtora e Imobiliária Brilhante. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 – Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI ME; 02 - WU Construções e Serviços EIRELI; 03 -Itapaje Construção e Serviços EIRELI; 04 - LC Projetos e Construções LTDA; 05 – ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA - EPP. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações. **Pentecoste (CE), 27 de Março de 2023. Ivinakagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 12.002/2023- PERP. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no serviços de locação de “body cam”, câmera corporal, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial de Pacatuba – CE Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 12 de abril de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico “www.bbmnet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas” O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no site do www.tce.ce.gov.br/llicitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas). **Pacatuba - Ce, 27 de março de 2023. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 04/2023. Aos 21/03/2023, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por meio do Fundo Geral, Secretaria de Transportes e Serviços, CNPJ: 10.462.364/0001-47, em face do Pregão Eletrônico nº 11/23/PE-INF - SRP, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades máximas descritas, em Anexo I do Edital, com validade de 12 (doze) meses. Empresas: 01 - Francisco Airton Braz - ME, CNPJ: N° 63.352.058/0001-14, Vencedora: Lote I: R\$ 204.900,00; Lote III: R\$ 101.900,00; Lote IV: R\$ 95.000,00; Lote V: R\$ 199.494,00; 02 - Peça Mais Comércio e Representações LTDA – Demais, CNPJ: 27.062.250/0001-02, , Vencedora: Lote II: R\$ 164.000,00. Signatários: Francisca Alrilene Nunes Moura – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e pela empresa 01, o Sr. Francisco Airton Braz; pela empresa 02 - Cícero Antonio Ventura da Cunha; Proprietários. Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Contratante. **Francisca Alrilene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral - Secretaria de Transportes e Serviços.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº0021602.2023-SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 11 de abril de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços N° 05/2023. Aos 21/03/2023, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por meio do Fundo Geral, Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.462.364/0001-47, em face do Pregão Eletrônico nº 13/23/PE-DS - SRP, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com validade de 12 (doze) meses. Empresas: 01 - Jairo B Lima - ME, CNPJ: N° 17.090.629/0001-72, Vencedora: Lote I: R\$ 1.400.000,00; Lote IV: R\$ 20.899,92; 02 - Antonio Hamilton Felipe Timbó - ME, CNPJ: 35.008.051/0001-44, , Vencedora: Lote II: R\$ 171.200,00; Lote III: R\$ 96.989,98. Signatários: Francisca Alrilene Nunes Moura – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e pela empresa 01, o Sr. Jairo Bezerra Lima; pela empresa 02 - Antonio Hamilton Felipe Timbó; Proprietários. Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Contratante. **Francisca Alrilene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral - Secretaria de Infraestrutura.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 28 de março de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N° 019/2023-PE, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reparos dos motores e bombas submersas (monofásicas e trifásicas), responsáveis pela distribuição de água, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Pedra Branca. Data de Abertura das Propostas: 12 de abril de 2023 das 08:00 às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 12 de abril de 2023 às 09:00h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, na R. Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, ou, ainda, através dos sites <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 27 de março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.27.1. Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM (tipo passeio, ambulância tipo A e motocicleta), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante Ares Comercial de Motos LTDA inscrito no CNPJ nº 07.256.867/0015-57 classificado no Lote 03 - Motocicletas com Baú, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais), Cevema Comércio e Derivados de Petróleo LTDA inscrito no CNPJ nº 06.943.551/0001-75 classificado no Lote 04 - Veículos Tipo Passeio, no valor global de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais) e CM Veículos Especiais Comércio e Serviços EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificado no Lote 01 - Ambulância Tipo A (MAPP 4910), no valor global de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais), Lote 02 - Ambulância Tipo A, no valor global de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Lavras da Mangabeira/CE, 27 de março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das eletrobombas submersas e centrifugas do Município de Jardim/CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Início de acolhimento das propostas: Dia 29 de Março de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 11 Abril de 2023 às 08:00 horas, Início da sessão: Dia 11 de Abril de 2023 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimceara.com.br. e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 27 de Março de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 10.005/2023-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 03 de maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.005/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para realizar o serviço de fresagem de revestimento asfáltico e recomposição, com mistura asfáltica usinada à quente, da malha viária do Município de Maracanaú, Ceará, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Maracanaú, Ceará, em 27 de março de 2023. Anderson Gazetta de Sousa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 28 de Março de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N° 020/2023-PE, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. Data de abertura das propostas: 12 de abril de 2023 das 13:00 às 13:30h. Data da Disputa de Preços: 12 de Abril de 2023 às 14:00h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, na R. Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, ou, ainda, através dos sites <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 27 de Março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato de Contrato - Tomada de Preços N° 22.10.05.01. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE torna público o Extrato do Contrato N° 22.10.05.01, resultante do Tomada de Preços N° 22.10.05.01: Órgão Licitante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.1502.1.016. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: Contratação de empresa para construção de pavimentação em pedra tosca no Município de Forquilha/CE. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratado(a): RVP Construções & Servicos LTDA. Assina pelo(a) Contratado(a): Romulo Vasconcelos Ponte. Assina pelo(a) Contratante: Emerson Peter Alves Costa. Valor Global: R\$ 988.925,25 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Forquilha/CE, 27 de março de 2023. Emerson Peter Alves Costa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.16.02.2023-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o N° 01.16.02.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de mudas de plantas e serviços de paisagismo e arborização destinados as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Cascavel-CE, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 11 de abril de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 08h30min (Horário De Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 27 de março de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Julgamento de Habilidações. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços N° 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados de Consultoria na Área de Controle Externo, previsto no artigo 31 e 70 da Constituição Federal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada, declarando Habilidada a empresa: RH & Assessoria Contábil LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.292.995/0001-16, por ter cumprido com todos os itens do edital, e declarando Inabilitadas as seguintes empresas: Francisco Anderson Lúcio 05880849309, inscrita no CNPJ nº 29.648.829/0001-87, não apresentou os itens 4.1.1, 4.4.2, 4.5.1, 4.5.2, apresentou o item 4.4.1 não condizente com o objeto licitado e os itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 endereçado e referente a um processo de outro órgão de outro município; e F M Cruz de Sousa LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.192.023/0001-06, não tem cnae condizente com o objeto licitado, não apresentou os itens 4.1.1, 4.2.1, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.5, 4.4.1, 4.4.2, 4.5.1, 4.5.2, 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 e apresentou os itens 4.3.3 e 4.3.6 vencidos. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente. **Amontada - CE, 24 de março de 2023. Patricia Alves Teixeira - Presidente da CPL.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Adendo ao Edital. A Pregoeira do Município de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados Adendo ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01.22.11.2022-PE, cujo objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção, desinsetização, desratização, descupinização e combate de morcegos em ambientes das Unidades Escolares junto a Secretaria da Educação do Município de Cascavel/CE. Motivo: Alteração na qualificação técnica. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, fica alterada data de Cadastramento das Propostas até o dia 11 de março de 2023 às 12h00min, Abertura das Propostas ás 13h00min e a Disputa de Lances ás 13h30min (Horário de Brasília). O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Comissão de Pregão e no sitio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Cascavel/CE, 24 de março de 2023. Vânia de Souza Pinheiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.22.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Abril de 2023, ás 09:00h (nove horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.03.22.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais compras de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solonópole/Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita. solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min ás 11h30min. **À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2022.10.19.001. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Forquilha/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.10.19.001, resultante do Tomada de Preços N.º 2022.10.19.001: Órgão Licitante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.1502.1.016. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Localidade de Campo Novo, conforme Convênio nº 189/CIDADES/2022 com a Secretaria das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE. Vigência do Contrato: até 180 (cento e oitenta) dias. Contratado(a): Construtora AG EIRELI (EPP). Assina pelo(a) Contratado(a): Abraão de Aquino Guimarães. Assina Pelo(a) Contratante: Emerson Peter Alves Costa. Valor Global: R\$ 323.956,34 (trezentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **Forquilha/CE, 24 de março de 2023. Emerson Peter Alves Costa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 03.27.1.23-CMSQ - Modalidade: Tomada de Preços Nº 03.27.1.23-CMSQ - Menor Preço Global. A Câmara Municipal de Santa Quitéria, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Abril de 2023 ás 09h00min, realizará o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços nº 03.27.1.23-CMSQ, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, relações públicas, assessoria de imprensa e comunicação social junto a Câmara Municipal de Santa Quitéria. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço na Praça Senador Pompeu, 580, Centro, Santa Quitéria-CE, no Horário de Expediente das 08h00min ás 13hs ou através do sítio www.portaldelicitacoes.tce.ce.gov.br e obter demais informações através do fone (0**88) 3628 –0801. **Santa Quitéria - CE, 27 de Março de 2023. Anastacio Torres de Mesquita Junior – Presidente.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PE. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PE** cujo objeto é **Registro de Preços objetivando Aquisição de Expositor Frigorífico FTM 150, Ventiladores Industrial de Parede e Parede e Jogo de Lixeiras para Coleta Seletiva para a Implantação da Rede de Negócios do Mercado Municipal de Redenção, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Redenção/CE** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **10 de abril de 2023, ás 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00 ás 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 03 de FEVEREIRO de 2023. Márjorie Braga Moreira - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - GAB. O MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - GAB**, cujo objeto é o **Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Veículos Tipo Viatura para Estruturar e Modernizar a Guarda Municipal de Ibiapina/CE, Convênio Nº 936525/2022, Conforme Termo de Referência**, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 12.04.2023, ás 08:00 (HORARIO DE BRASÍLIA), abertura das propostas no dia 12.04.2023, das 08:00 ás 08:30 (HORARIO DE BRASÍLIA) e a fase da disputa de lances no dia 12.04.2023 a partir das 09:00 (HORARIO DÉ BRASÍLIA). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no Site [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 ás 12:00h. 27 de Março de 2023. MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SMS. Objeto: Convocação Pública para Seleção de Entidade de Direito Privado sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização Social na Área da Atenção em Saúde, para Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Credenciado: o licitante INSTITUTO ANANDUÁ-IA inscrita no CNPJ nº 07.649.371-0001-48 classificada no valor anual de R\$ 5.898.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Gean Karlo Alves Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Milagres/CE, 27 de Março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.27.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de Sistemas Informatizados para a aquisição (direito de uso perpétuo), implantação e suporte técnico em software de solução integrada para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e gestão eletrônica de processos de fiscalização deste tributo, incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras, declarações de serviços eletrônicas de planos de saúde, cartões de crédito e nota fiscal eletrônica integrada com auditoria do ISSQN do Simples Nacional, através da Secretaria de Finanças do Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme termo de referência constante no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 13 de Abril de 2023, ás 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzealegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 27 de Março de 2023. Everton Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.12.28.2. Objeto: Contratação de veículos e máquinas para manutenção de estradas vicinais do sistema viário do município de Crato/CE. A comissão torna público e em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe. Que a empresa Terra Forte Locações Construções E Serviços Ltda, apresentou recurso administrativo contra a habilitação das empresas S A Engenharia Ltda; Horus Engenharia Ltda Me. Com fulcro no §3º do art. 109 da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, abre-se o prazo de 05 dias úteis para a interposição de contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda que o inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a comissão. **Crato-CE, Em 27 de março de 2023. Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. TP 013/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços N°. TP 013/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização da Av. Tenente Matias, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 13/04/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 27/03/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos, a serem prestados na realização de atendimentos, consultas, procedimentos médicos ambulatoriais e exames auxiliares de diagnóstico, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 13 de abril de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 27 de março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Adiamento de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.03.10.01 - TP - FME. A Comissão Permanente de Licitações do município de Tejuçuoca torna público, que a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2023.03.10.01 - TP - FME, do tipo Menor preço global cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umari, do Município de Tejuçuoca/CE, a realizar-se no dia 05 de Abril de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília), será Adiado para o dia 12 de Abril de 2023 às 09:00h. Os documentos e decisões que motivaram o adiamento e demais informações estão anexos aos autos do processo, da antemão informamos que o motivo para tal adiamento, modificações no orçamento básico. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura municipal, pelos telefones (85) 9. 9299-2315, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tejuçuoca – CE, 27 de março de 2023. José Marcos Pinho Brito – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.005/2023PE, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Licit Mais Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitamaisbrasil.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Licit Mais Brasil dar-se-á do dia 28/03/2023 às 08h00min até o dia 14/04/2023 às 09h00min. Abertura das Propostas: **14/04/2023 às 09:15min**. Início da Disputa de Lances às **10h00min** dia 14/04/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br. **José Estelita de Aquino Filho** - Pregoeiro Oficial de Maranguape da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, em 27 de março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.005/2023PERP, que tem como objeto o Registro de preços para aquisições de material médico hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster do município de Maranguape-Ce. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico <http://www.licitamaisbrasil.com.br/> ou licitacoes.tce.ce.gov.br/. O recebimento das propostas através do site Licit Mais Brasil dar-se-á do dia 28/03/2023 às 08h00min até o dia 13/04/2023 às 09h00min. Abertura das Propostas: **13/04/2023 às 10:00min**. Início da Disputa de Lances às **10h15min** dia 13/04/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br. **José Estelita de Aquino Filho** - Pregoeiro Oficial de Maranguape da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, em 27 de março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2203.01/2023 A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2203.01/2023, critério de julgamento menor preço, que será realizado no dia 11 de abril de 2023, às 9h, no portal: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 13 de Abril de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° GM-TP002/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: [https://www.senadorpompeu.ce.gov.br](http://www.senadorpompeu.ce.gov.br). **Senador Pompeu (CE)- José Higo dos Reis Rocha - Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu – 27 de Março de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20.03.02/2023 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE Torna Público para Conhecimento dos Interessados que, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023 ÀS 11H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE PONTO CENTRAL, BRUM, TAMANDUÁ E VÁRZEA DO JUAZEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 27 DE MARÇO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP N° 2023.02.09.1. A CPL do Município de Milagres/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa REAL SERVIÇOS EIRELI, interpôs Recurso Administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços n° 2023.02.09.1**, em razão da inabilitação da mesma, ficando desde já concedido o prazo para as contrarrazões por parte dos licitantes interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 27 de março de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.03.01/2023 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA **27 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08H00MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE TRAPIÁ, CARANGUEIJO, MOREIRA I E TAPERINHA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, 27 DE MARÇO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.03.04/2023 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA **28 DE ABRIL DE 2023 ÀS 11H00MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE IPUEIRAS E BODE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, 27 DE MARÇO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.03.03/2023 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA **28 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08H00MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE ILHA GRANDE E CATOLÉ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, 27 DE MARÇO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.03.001/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE. CUJA A VENCEDORA FOI A EMPRESA: **HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 36.944.489/0001-05, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **RS 473.454,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DEPOIS DE SER ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO A ADESÃO NA FORMA DA LEI – PARA DIVERSAS SECRETARIAS DATA: 27 DE MARÇO DE 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2003.01/2023-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGENS MANUAL PARA PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO VIÁRIO RURAL DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14.04.2023, ÀS 09:00 HORAS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. SENADOR SÁ-CE, 28 DE MARÇO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO SPU Nº P235523/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23002 – SAAE (BB Nº 992671) – Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. **OBJETO:** Contratação de empresa especialista em mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DA LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 27 de Março de 2023.** O pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE DEFERIMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 019/2022/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução de serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos do Município de Cariré-CE. A Interposição de Recurso apresentada pela empresa: **FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI** contra a sua Inabilitação foram julgadas **PROCEDENTES**. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. A Comissão de Licitação do Município de Cariré convoca as empresas habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº 02 “Proposta de Preço” em **29 de Março de 2023 às 09h. Cariré-CE, 27 de Março de 2023.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de material permanente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de **29 de Março de 2023 a 10 de Abril de 2023;** Abertura das Propostas: **11 de Abril de 2023, às 08h30min;** Fase de Disputa de Lances: **11 de Abril de 2023, às 09h.** O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 28 de Março de 2023.** Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-TP – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia **14 de Abril de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2023-TP, cujo Objeto é a **Contratação de serviços especializado em engenharia e arquitetura, para elaboração e adequação de projeto básico completo, laudos, fiscalização de obras e iluminação pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará.** O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no Endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 28 de Março de 2023.** Presidente da Comissão de Licitação – Inez Helena Braga.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.27.03.2023-SEMUS
 – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 002.27.03.2023-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços visando à Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a necessidades das pessoas vivendo com o HIV/AIDS em situação de vulnerabilidade social e financeira assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada-SAE do Município de Russas, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 13 de Abril de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/llicitacoes e na Plataforma: www.llicitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas – CE). **Russas-CE, 27 de Março de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.27.03.2023-SETAS
 – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 001.27.03.2023-SETAS, cujo Objeto é o Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Aquisição de benefícios eventuais (cestas básicas), destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal N° 1801/2019, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Russas-CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 13 de Abril de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/llicitacoes e na Plataforma: www.llicitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas – CE). **Russas-CE, 27 de Março de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023-SEMED – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, comunica aos interessados que a empresa: LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI interpôs recurso acerca da Fase de Habilitação e que fica aberto o prazo para a apresentação das Contrarrazões por partes das empresas interessadas, em conformidade com a art. 109, parágrafo 3º da lei 8.666/93, referente à Tomada de Preços N° 002/2023-SEMED, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma na Escola Municipal Francisco das Chagas Lima, localizada na Lagoinha, Zona Rural, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED. **Russas-CE, 27 de Março de 2023.** Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023/PE – O Secretário de Educação do Município de Tamboril, o Sr. Antonio Fabio Ferreira de Souza, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo de Pregão Eletrônico N° 007/2023/PE, conforme especificado no Edital, com o seguinte **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril - CE. **FAVORECIDAS:** J.M.V SANTANA COMERCIAL - CNPJ N° 12.565.600/0001-86. **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 7.107,45;** FRICARNES COMERCIO - CNPJ N° 14.988.111/0001-62. **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.477,44;** FM COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ N° 43.609.493/0001-74. **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 138.541,50;** LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 86.906.054/0001-36. **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 536.855,66;** FC COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ N° 36.487.207/0001-80. **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 540.342,19.** Tamboril-CE, 27 de Março de 2023.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMMI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.13.02/PE – Objeto: Aquisição de materiais para execução do Convênio N° 919764/2021 em prol do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica, sob o N° 23.13.02/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: **até o dia 13 de Abril de 2023, às 09h;** Abertura de Propostas: **dia 13 de Abril de 2023, às 09h30min;** Sessão de Disputa: **dia 13 de Abril de 2023, às 10h,** na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Sítio Eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.llicitacoes-e.com.br. **Itapipoca-CE, 27 de Março de 2023.** Francisco Alan Diniz Alencar – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.17.01/PE – Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei N° 12.527/2011 – lei de acesso à informação. A Prefeitura de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima mencionado, no local, horário e datas a seguir informadas: Data e Horário para Acolhimento das Propostas: **até às 08h30min do dia 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasília);** Data da Abertura e Análise das Propostas: **às 09h do dia 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasília);** Data e Horário da Sessão de Disputa: **às 09h30min do dia 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasília).** Informações: www.llicitacoes-e.com.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Setor de Licitação, E-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br. **Itapipoca-CE, 27 de Março de 2023.** Juliano Castro Mota – Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 230324.01-SRP-INFRA – A Secretaria de Infraestrutura do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará **às 09h, do dia 13 de Abril de 2023**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico N° 230324.01-SRP-INFRA, com o Objeto: Contratação de empresa especializada para Futuras e Eventuais Aquisições de motobombas submersas, de peças para motobombas e para o serviço de manutenção corretiva, preventiva e de reparo das motobombas dos poços profundos existentes no Município de Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site no Município: <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no Endereço: Av. Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE. Coreaú-CE, 24 de Março de 2023. Francisco Ximenes Albuquerque Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.03.15.02 – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.03.15.02**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 01.097/2022-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados as escolas da rede municipal de ensino do Município de Ubajara – CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 41.380.220/0001-75, no valor global de **R\$ 777.930,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais)**. Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Clystenes Jalber V. de Souza. Ubajara - CE, 15 de Março de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-IPREV – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de abril de 2023 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL PARA EMISSÃO DE DARF DAS OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBICUITINGA-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços. Maiores informações via portal do TCE-CE e/ou e-mail: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 27 de março de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Presidente CPL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.27.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.27.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.080/2022-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**, CNPJ nº 41.250.142/0001-94, no valor global de **R\$ 22.603,10 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e dez centavos)**. Órgão Gestor – Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Joelma Machado Oliveira. Ubajara - CE, 27 de Outubro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.03. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.03**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.097/2022-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados as escolas da rede municipal de ensino do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.607.801/0001-80, no valor global de **R\$ 1.080.097,32 (um milhão, oitenta mil, noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**. Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Leandro José Vieira Soares. Ubajara - CE, 15 de Março de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – PREGÃO ELETRONICO Nº 27.03.04/2023 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.03.04/2023**, cujo objeto é **AQUISICAO DE VEICULO - TIPO AMBULÂNCIA - TIPO FURGÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 13/04/2023, às 08:00; abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços no dia 13/04/2023 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 27 de março de 2023. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023-SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Urbanização da Avenida Principal do Bairro Tiboló, localizado na Sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, deste Município, Conforme Projetos (Peças Gráficas), Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I. Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais e Memorial de Cálculo, em Anexo. **TIPO:** Menor Preço Global. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 13 de Abril de 2023, às 08:30 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Habilidação e Proposta de Preços. Maiores Informações através do email: licitacao@altosanto.ce.gov.br. À Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, através de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 14:00, do dia 12 de Abril de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023-PE. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARES, CONSTANDO DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UBAJARA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3634-1246 ou no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412 - Dep Grijalva Costa. Ubajara/CE, 27 de Março de 2023. MANUEL MESSIAS COSTA - Pregoeiro(a).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.09.001-SAS. CONTRATANTE: Município de Ibicuitinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, CONTRATADA: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ES-ME-CNPJ Nº 22.575.652/0001-97. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 3101.01-2023-SAS. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. SIGNATÁRIOS: VIRGINIA MENESSES FREIRE - Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social; e a Empresa CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME - Sr. Clezinaldo Saraiva de Almeida - Representante Legal. Ibicuitinga-CE, 09 de março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - A Comissão de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o Nº 2403.26/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVA DIAGNÓSTICA PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ELEVAR O NÍVEL DE APRENDIZAGEM NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SPAECE E SAEB, COM CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAESA, PARA MELHORES INTERVENÇÕES JUNTO ÁS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, que realizar-se-á no dia 12.04.2023, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 12:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadoacaraue.ce.gov.br. Santana do Acaraú-CE, 28 de março de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro.

*** *** ***

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AGENOR ARAÚJO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022 - O HOSPITAL E MATERNIDADE AGENOR ARAÚJO – DA ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA torna público homologação/adjudicação da Cotação Prévia de Preços nº 001/2023 referente ao Termo de Fomento Nº 016/2022 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA 10 LEITOS DE UTI, em favor das empresas: TM SOLUÇOES INTEGRADAS EIRELI CNPJ Nº 21.592.515/0001-06 no valor R\$ 110.240,00 (Cento e Dez mil, Duzentos e Quarenta reais), KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA – CNPJ Nº 79.805.263/0001-28 no valor R\$ 18.730,00 (Dezoito mil, Setecentos e Trinta reais), ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 07.427.470/0001-85 no valor R\$ 161.920,00 (Cento e Sessenta e um mil, Nozevcents e vinte reais) e ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 11.405.384/0001-49 no valor R\$ 70.477,00 (Setenta mil, Quatrocentos e Setenta e Sete reais). Iguatu, 27 de março de 2023. FRANCISCO SÉRGIO SOUSA OLIVEIRA FILHO - Presidente do Hospital e Maternidade Agenor Araújo – Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e Signatário: Secretaria de Educação, Veruzia Jardim de Queiroz, Secretária. Extrato do Contrato de nº 2023.03.22.01, Inexigibilidade Nº 2023.03.22.01, cujo objeto: Contratação de serviços cartorários de emolumentos da escritura pública de desapropriação, registro, averbações, autenticações, reconhecimentos de firmas e fotocopias do imóvel urbano objeto de desapropriação, com uma área total de 58.645,40 m² (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), com área construída de 10. 973,75 M² (dez mil, novecentos e setenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 1.162,42 m, registrado sob a matrícula nº 1426, do cartório de registro de imóveis do 3º ofício da comarca de Quixadá/CE. Valor da Desapropriação R\$ 12.952.370,81. Favorecido: Cartório do Terceiro Ofício da Comarca de Quixadá, CNPJ: 02.785.268/0001-01 através de seu representante legal, o Sr. Christian Carmen Gomes Machado com valor global de R\$ 30.012,02. Dotação Orçamentária nº: 0801.12.122.1215.2.020. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.66. Fonte de Recurso:1500100100.

*** *** ***



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2023.03.16. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos (controlados e não controlados) para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidades de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Data e horário de Recebimento das propostas: 00:00 h do dia 29/03/2023 (horário de Brasília) até as 23:59 h do dia 12/04/2023 (horário de Brasília). Abertura das Propostas de Preços: 08:00h do dia 13/04/2023 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 h do dia 13/04/2023 (horário de Brasília). www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrao.ce.gov.br/>. Crato/CE, 27/03/2023. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 2022.01.12.02-FG Processo: TOMADA DE PREÇOS n° 2021.10.27.01-TP Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO N° 031/CIDADES/2021. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Fundo Geral do Município de Nova Olinda/CE. Contratada: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME. Novo Prazo de Vigência: até 19 de maio de 2023. Novo Prazo de Execução: até 19 de maio de 2023. Data Aditivo: 20 de maio de 2022. Amparo Legal: Lei n° 8.666 de 21.06.93. art. 61, Art. 57, inciso IV, § 4º. **Cícero Thallyson Fernandes Pereira - Ordenador de Despesas do Fundo Geral**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.22.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.03.22.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 11 de abril de 2023 (11/03/2023), às 14:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 27 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços N° 013/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 10.001/2023-PERP. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ N° 23.563.067/0001-30, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fornecedor: Clube de Tiro Gun House - CNPJ: 01.387.290/0002-11, vencedora do Item 01 no Valor Global de R\$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Estimado para o período de Vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13 de março de 2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 10.001/2023-PERP. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviço de locação de espaço adequado para realização da parte prática da disciplina de tiro defensivo para os guardas municipais do Município de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: Evaldo Gonçalves de Carvalho Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: O Gerenciador da Ata: João Bosco e Silva Abraão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.006/2023-PE. A Pregoeira Oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendido até dia 12 de Abril de 2023 às 08h00m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a contratação dos serviços de comunicação e marketing digital, com geração e tratamento de conteúdo publicitário de áudio e vídeo e gestão de redes sociais das diversas Secretarias do Município de Carnaubal-CE. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. **Carnaúbal - CE, 17 de Março de 2023. Adriana Passos de Lima – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.24.1. A Comissão de Licitação torna público torna público que a partir das 16:00 horas do dia 28 de Março de 2023, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N° 2023.03.24.1, cujo objeto é o Registro de Preço visando aquisição de diversos materiais de consumo (expediente, administrativo e outros) e permanente e afins, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 14 de Abril de 2023 das 08:00 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 14 de Abril de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Av. dos Três Poderes, 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 24.03.2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N°. 009/2023 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N°. 009/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para locação de veículos automotores, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 28/03/2023. Data de abertura das propostas de preços: 11/04/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 27 de março de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Tomada de Preços N° 02/2023-SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 13 de abril de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita n° 785, Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços n° 02/2023-SEINFRA – contratação dos serviços de construção de uma praça no centro do Município de Tianguá (na localidade das antigas dependências do Mercado Municipal). O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br. **Tianguá – CE, 27 de Março de 2023. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.2303.002-SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico N° 2023.2303.002-SEMEB, para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de kits escolares, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir da data 29 de março de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 19/04/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 19/04/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim n° 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 27 de março de 2023 - Paulo Victor Farias Pinheiro – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 12 de Abril de 2023, no endereço eletrônico [https://compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2023-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos [https://compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br). Informações pelo telefone: (88) 3634-1246 ou no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412 - Dep. Grijalva Costa. Ubajara/CE, 27 de Março de 2023. MANUEL MESSIAS COSTA - Pregoeiro(a).



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Resultado da Fase de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-003/2023. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Conjunto Padre Abílio (3ª etapa), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, deste Município, conforme, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, e Anotação de Responsabilidade Técnica - Art, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o resultado da fse de habilitação deu-se da seguinte forma, Empresa Habilitada: Abreu Locações de Veículos EIRELI – CNPJ nº 32.193.868/0001-41; Empresas Inabilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA – CNPJ nº 63.551.378/0001-01; Engecon Construtora e Serviços LTDA – CNPJ nº 44.997.219/0001-92; L.S. Serviços de Construção LTDA – CNPJ nº 21.541.555/0001-10; Ilumicon Construções e Serviços LTDA – CNPJ nº 21.139.043/0001-08. A Ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso i alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **À Comissão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS N° SL-TP010/2022**, cujo objeto versa sobre a **REFORMA DO MERCADO E GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE, CONFORME OPERAÇÃO 1077306-71 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.** EMPRESA VENCEDORA: CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.502.041/0001-08), tendo apresentado menor preço na importância de R\$ 1.870.952,89 (um milhão, oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal para estas empresas, na forma do artigo 109 I “b” da Lei de Licitações, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br. Nova Russas/CE, 24 de março de 2023 – Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins – Presidente da CPL.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, A RETIFICAÇÃO do Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços N° 0701300123-TP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: ARN Construções Ltda; Sertanus Serviços e Locações Ltda EPP; Águia Construções e Incorporações Ltda; e Arturo Construções e Serviços Ltda; e foram inabilitadas as empresas: J J Locações e Construções Ltda; I P N Construções e Serviços Eireli ME; Construtora Impacto, Comercio e Serviços Ltda; Energy Serviços Ltda e Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituado o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 03.24.01/2023. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos, incluindo a implantação, treinamento e disponibilização de sistema de acompanhamento e controle, gerenciando as avenças em execução, junto as diversas secretarias do município, que será realizado dia 18/04/2023, às 09h. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h. Nilcirlene Melo de Oliveira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Prosseguimento de Licitação Pregão Eletrônico N° 0002160223 - PE. O Pregoeiro, torna público que a partir das 15h do dia 29/03/2023, no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público”, estará continuando a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de sistema informatizado incluindo implantação e treinamento, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, junto a Prefeitura. Maiores Informações: na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2023.03.24.02CME. O Pregoeiro da Câmara de Eusébio - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de abril de 2023, às 14h, na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza das fachadas de vidro, com técnica rapel e com a utilização do equipamento tipo puraqueen ou similar junto a câmara Municipal de Eusébio/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Eusébio/CE, 27 de março de 2023. Thiago Pereira Ferreira – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2023.03.24.01CME. O pregoeiro da Câmara de Eusébio-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de abril de 2023, às 14h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação cujo objeto versa sob o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, bem como, acompanhamento e fiscalização de obras, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Eusébio, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Eusébio/CE, 27 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Concorrência Pública N° 017.2023. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, torna pública aos interessados que no dia 03 de maio de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 017.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica da localidade Camboas a Capim Açu, no Município de Paraipaba. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos [municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes); www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba, 27 de março de 2023. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Novo Oriente – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2703.1/2023. A Câmara Municipal de Novo Oriente-CE torna público aos interessados que no dia 13 de abril de 2023, às 08:00h, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, Novo Oriente – CE ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Novo Oriente - CE, 27 de março de 2023. Laiany Lopes Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Crato - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 1603.01/2023 do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de reforma da Lei Orgânica do Município e do regimento da Câmara Municipal do Crato/CE, que se realizará no dia 13/04/2023 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. **Maria Jailça da Silva Lopes – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso. Torna público aos interessados a Revogação do Tomada de Preço N° 0610.1/2022, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório e a partir do presente ato, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar. Maiores informações com a Comissão. **Poranga - Ceará, 27 de Março de 2023. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.27.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 13 de abril de 2023, às 13h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 27 de março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caririaçu – Aviso de Licitação. O Presidente da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caririaçu/ Ceará, comunica aos interessados que no próximo dia 13 de Abril de 2023, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.22.02-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria para acompanhamento da execução financeira junto a Câmara Municipal de Caririaçu - Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00horas na Rua Carlos Moraes, 421- Centro – Caririaçu – Ceará. **Caririaçu/Ceará, Em 27 de Março de 2023. Aldemir de Souza Barros – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 0062023TPINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **13 de Abril de 2023, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá Propostas para a **Contratação de empresa para executar os serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu**. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 27 de Março de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV ESTANISLAU JULIÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2103.01/2023-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO COM COCLOVIA, NA CE 362, CONFORME MAPP 5689, DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 17.04.2023, ÀS 09:00 HORAS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS. SENADOR SÁ-CE, 28 DE MARÇO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 12 de abril de 2023 às 15:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 2403.01/2023 no portal <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/> cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Veículo tipo Caminhão Sky destinado a iluminação Pública no Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 27 de março de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.03.10.01- TP - INFRA. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 12/04/2022, às 14h30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçuoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2023.03.10.01- TP - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de capina manual (roço de estradas) em diversos locais do Município de Tejuçuoca-CE através da Secretaria de Infraestrutura. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tejuçuoca – CE, 27 de Março de 2023. José Marcos Pinho Brito – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.10.31.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 12 de abril de 2023 às 09h, objeto: Aquisição de carreta tanque de 4300l e roçadeira lateral hidráulica para atender as necessidades da secretaria de serviços públicos, do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. [*** *** ***](https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE, 27 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.01.18.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 12 de abril de 2023 às 10h, objeto: Aquisição de toldos para proteção dos boxes dos permissionários da praça de alimentação do centro de abastecimento walter peixoto do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. [*** *** ***](https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE, 27 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.02.02.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 12 de abril de 2023 às 11h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fardamentos para atender as necessidades da secretaria de serviços públicos, do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. [*** *** ***](https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE, 27 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2023.03.22.1. Abertura: 03 de Maio de 2023, às 14h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção e conservação dos centros culturais com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, no Município de Horizonte/CE, conforme Projeto de Engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 27 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.03.13.06-PMI-SEINFRA – Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração do Plano Diretor Ambiental e Estudos Ambientais de Mudanças Climáticas no Município de Iguatu no âmbito do Programa de Infraestrutura de Iguatu - PROINFI.** Data da Sessão: 27 de Abril de 2023, a partir da 08h30min. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. **Iguatu-CE, 27 de Março de 2023. José Claudio Pinheiro – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação, faz publicar o Adendo Modificador ao Edital, torna público aos interessados o adiamento para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços para o dia 13 de abril de 2023 às 10h:00min da Tomada de Preços nº 006/2023.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza de valetas, drenagem e capina manual das margens de estradas no Município de Uruburetama, tendo em vista alterações no edital. **Uruburetama/CE, 27 de março de 2023. À Comissão.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 13 de abril de 2023 às 09h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits bebê destinada a secretaria municipal de desenvolvimento social do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e<https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.30.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 13 de abril de 2023 às 10h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção para ser utilizado na implantação de sinalização de trânsito no município do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e<https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 13 de abril de 2023 às 11h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mobiliária (cadeiras) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e<https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 27 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01/2023-TP. A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de tomada de preços, autuada sob o nº 03.01/2023-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação e cadastramento dos pontos luminosos do sistema de iluminação pública do Município de Araripe-CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de abril de 2023, às 08h:15min, na sala da comissão de licitação, situada na Avenida José Lóiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE. Araripe/CE, 27 de março de 2023. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.03.1. O(A) Câmara Municipal de Solonópole, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 10 de abril de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.03.03.1. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento se solução de TI para atender as demandas da Câmara Municipal de Solonópole. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> . Informações pelo telefone: None ou no endereço: R. Dr. Queiroz Lima, S/n - Centro, Solonópole - CE, CEP: 63.620-000. Solonópole/CE, 24 de março de 2023. Meiriane Moreira Oliveira - Pregoeiro(a).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2023.03.17.2. Abertura: 28 de Abril de 2023, às 14h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção e conservação com fornecimento de mão de obra e materiais das praças, mercados públicos, chafarizes, aterros sanitários, Sede da Secretaria e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, no Município de Horizonte/CE, conforme Projeto de Engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3222.0583. Horizonte/CE, 27 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Errata - Tomada de Preços Nº 2023.03.17.002. O Município de Camocim, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação da Tomada de Preços Nº 2023.03.17.002, A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, a Retificação do item 1.2 do edital e o anexo I; ficando designada a data de 17 de abril de 2023 às 09:00h para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e a Errata estão à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Praça Severiano Morel, s/n, Bairro: Centro, Camocim/CE. Camocim/CE, 27 de março de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.28.02SDH. O(A) Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 11 de abril de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.02SDH. Objeto: aquisição de kits de natalidade para atender a demanda da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> . Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE. Salitre/CE, 27 de março de 2023. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro(a).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2023.03.23.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de abril de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2023.03.23.001, com fins a Objeto: Prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, junto as Diversas Secretarias do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 27 de março de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Sorteio de Leiloeiros. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29/03/2023 às 08:00h, estará realizando o sorteio entre os leiloeiros habilitados na Chamada Pública nº 03/2023, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão no endereço mencionado ou nos sites: www.llicitacoes.tce.ce.gov.br e mauriti.ce.gov.br. Mauriti/CE, 24 de março de 2023. Larinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P239864/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23005 – SME – Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 17/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra da Escola Odete Barroso, no distrito de Caracará, no município de Sobral/CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://llicitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 27 de Março de 2023. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3220301/2023 – Data de Abertura: 28/04/2023, às 08h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de obras de Construção da Escola de Educação Fundamental José Pedro, na localidade de Santa Rosa II Município de Marco-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. 22/03/2023 – Maria Edineila Silveira-Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão n° 2023.03.27.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 12 de abril de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 29 de março de 2023, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 27 de março de 2023. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12.001/2023- PERP. Objeto: aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 12 de abril de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico “www.bbmnet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas” O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no site do www.tce.ce.gov.br/licitações. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas). **Pacatuba - Ce, 27 de março de 2023. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico n° 2023.03.10.1, sendo o seguinte: Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, lotes 01, 02 e 05; Jose Edivan da Silva, lote 03, Papelaria Cajazeiras LTDA, lote 04; e Verdivita Cariri LTDA, lote 06, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bllcompras.com. **Ipaumirim/CE, 24 de março de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2023.03.21.1. Abertura: 02 de Maio de 2023, às 14h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação da E.M.E.F. José Eduardo de Sousa, localizada na Rua Maria Luiza Noronha, 405 - Zumbi, no Município de Horizonte/CE, conforme projeto básico de engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 27 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.03.21.2. Abertura: 03 de Maio de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção e conservação dos postos de saúde, caps, hospital, upa e laboratório, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme Projeto de Engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 27 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.03.20.1. Abertura: 02 de Maio de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção e conservação dos estádios e campos de futebol, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, no Município de Horizonte/CE, conforme projeto de engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 27 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.03.17.1. Abertura: 28 de Abril de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços remanescentes de obra da construção de Praça da Juventude do Bairro do Catolé, Distrito Sede do Município de Horizonte, PT Nº 1004958-13, Conforme Projeto de Engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 27 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***



DESTINADO(A)

--